



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CII

Edição Digital nº 9452 | 92 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 15 de Maio de 2015

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	27
Procuradoria Geral do Estado	28

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	29
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	30
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	30
Secretaria da Comunicação Social	31
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	31
Secretaria da Cultura	33

Secretaria da Educação	33
Secretaria da Fazenda	53
Secretaria da Saúde	56
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	65
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ...	66
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	85
Defensoria Pública do Estado	86

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	88
--	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Eduardo Francisco Sciarra
Alexandre Teixeira

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretora-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Fernando Xavier Ferreira
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretário
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Ricardo José Soavinski
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Silvio Magalhães Barros
Marlos Almeida

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Fernando Destito Francischini
Maurício Tortato

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 18.471

Data 14 de maio de 2015

Súmula: Alteração dos arts. 233 e 234 da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 233 da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 233. No Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, os ofícios distribuidores, contadores e partidores, de 1º a 5º, terão suas atribuições previstas em resolução do Órgão Especial, observadas as seguintes disposições:

I - o 1º Ofício de Distribuidor, Contador e Partidor terá competência em matéria criminal, do Tribunal do Júri, da Fazenda Pública, de Falência e de Recuperação Judicial, de Família e de Delitos de Trânsito, nas notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 12º, e como Contador e Partidor, nos créditos que se destinam aos Tabelionatos de Protestos de Títulos de 1º ao 6º;

II - o 2º Ofício de Distribuidor terá competência em matéria Cível, da Vara da Auditoria da Justiça Militar, nas notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 1º a 7º, nos Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de 1º a 4º;

III - o 3º Ofício de Distribuidor terá competência em matéria da Infância e da Juventude e Adoção, de Adolescentes em conflito com a Lei, de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Precatórias Criminais, nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos de 1º a 6º;

IV - o 4º Ofício de Contador e Partidor terá competência em matérias que não se refiram ao 1º Ofício;

V - o 5º Ofício de Distribuidor terá competência em matéria de Execuções Penais, dos Juizados Especiais Cíveis e dos Juizados Especiais Criminais, de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis, de Inquéritos Policiais, no registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Cajuru, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro Taboão, Tatuquara, Uberaba e Ubará, e nas notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 13º a 16º.

Parágrafo único. As atribuições dos Ofícios não instalados ou extintos poderão, provisoriamente, ser redistribuídas, equitativamente, por resolução do Órgão Especial. (NR)”

Art. 2º O art. 234 da Lei nº 14.277, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 234. No Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, os 1º e 2º Ofícios Distribuidores terão suas atribuições previstas em resolução do Órgão Especial, observadas as seguintes disposições:

I - o 1º Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor e Depositário Público terá competência em matéria Cível, da Infância e da Juventude, nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protestos de Títulos de 1º a 3º, e nos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de 1º e 2º;

II - o 2º Ofício Distribuidor, Contador, Partidor e Depositário Público terá competência em matéria Criminal, de Execuções Penais, de Família, de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, de Acidentes do Trabalho, dos Juizados Especiais Cíveis e dos Juizados Especiais Criminais, nas notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 1º a 7º, no registro dos atos lavrados no Serviço Distrital de Tamarana, Warta, Guaravera, Irerê, Lerro Ville, Paiquerê, São Luís e Maravilha.

Parágrafo único. As atribuições dos Ofícios não instalados ou extintos poderão, provisoriamente, ser redistribuídas equitativamente, por resolução do Órgão Especial. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de maio de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.472

Data 14 de maio de 2015

Súmula: Concessão de Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Escritor José Laurentino Gomes.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Escritor José Laurentino Gomes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de maio de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Leonildo de Souza Grotta
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Maria Victória
Deputada Estadual

Lei nº 18.473

Data 14 de maio de 2015

Súmula: Criação da Rota das Ostras no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria a Rota das Ostras no Estado do Paraná em toda extensão do litoral paranaense.

Art. 2º Para efeito desta Lei integram a Rota das Ostras os Municípios de Guaratuba, Matinhos, Pontal do Paraná, Paranaguá, Guaraqueçaba, Antonina e Morretes.

Art. 3º A responsabilidade pela indicação dos pontos pertencentes à Rota das Ostras em cada cidade será do Poder Executivo Municipal do local.

Parágrafo único. O Poder Executivo Estadual poderá auxiliar os municípios na elaboração dos pontos pertencentes à Rota das Ostras.

Art. 4º Com a finalidade de identificar a Rota das Ostras, deverão ser instalados, em local a ser estudado, um portal com a inscrição Rota das Ostras e um posto que, além de oferecer informações acerca do molusco que empresta o nome à rota em comento, agende visitas a cultivos marinhos e às produções artesanais feitas com farinha e casca de moluscos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de maio de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Ricardo José Soavinski
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Antonio Anibelli Neto
Deputado Estadual

Lei nº 18.474

Data 14 de maio de 2015

Súmula: Instituição do Dia Estadual do Turismo no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Estado do Paraná, o Dia do Turismo, a ser comemorado anualmente no dia 27 de maio.**Art. 2º** A data instituída no art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de maio de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do EstadoJoão Douglas Fabrício
Secretário de Estado do Esporte e do TurismoEduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

37886/2015

DECRETO Nº 1346

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 1.201.541-5, tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça, bem como o contido no protocolo nº 13.562.088-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUERINO RECCO JUNIOR, RG nº 35147489, Inscrição nº 142245-6, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Fisioterapeuta, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Campo Largo.**Art. 2º** A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilDINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

38111/2015

DECRETO Nº 1347

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 1212071-5, tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.501.284-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KATIANNE CRISTINA WEBER LIMA, RG nº 9.242.601-7, Inscrição nº 020718-7, no cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Operacional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no Município da Lapa.**Art. 2º** A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilDINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

38114/2015

DECRETO Nº 1348

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada no Mandado de Segurança nº 1.208116-0, tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça e o contido no protocolo sob nº 13.557.135-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BENEDITO BATISTA AMARANTE, RG nº 58065706/PR, inscrição nº 111738-6, para exercer o cargo de Agente de Apoio, Função Auxiliar Operacional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município da Lapa.**Art. 2º** A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilDINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

38118/2015

DECRETO Nº 1349

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada no Mandado de Segurança nº 1.202604-1, tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça e o contido no protocolo sob nº 13.558.430-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR, RG nº 73451426/PR, inscrição nº 099056-6, para exercer o cargo de Agente de Apoio, Função Auxiliar Operacional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município da Lapa.**Art. 2º** A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilDINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

38120/2015

DECRETO Nº 1350

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 002306-84.2015.8.16.0004, que tramitou no Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, conforme consubstanciado no protocolo nº 13.543.817-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PEDRO DE OLIVEIRA GOMES, RG nº 3.093.284-6, Inscrição nº 000.607-6, no cargo de Agente de Execução, função Técnico em Manejo e Meio Ambiente, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, Região 2.**Art. 2º** A nomeação se dá em caráter definitivo.**Art. 3º** O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

38125/2015

DECRETO Nº 1351

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11.771.635-0,

Resolve tornar sem efeito a nomeação de EDNA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, RG nº 59289608, relacionada no Anexo Único do Decreto nº 3.745, de 25 de janeiro de 2012, para exercer o cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério, disciplina de Educação Física, NRE de Curitiba, Nível I, Classe 1, PNI-1, área de atuação nas séries finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio, carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

38130/2015

DECRETO Nº 1352

Altera o Decreto nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013, que regulamenta o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná para efetivar a Gestão de Materiais, Obras e Serviços e estabelece providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, nos termos do art. 10, 26, 27, 28 e 29 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.556.154-1,

DECRETA:

Art. 1.º O § 4.º, do Art. 1.º do Decreto nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 4.º Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação.”

Art. 2.º O inciso IV, do art. 7.º, do Anexo a que se refere o Decreto nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

IV – a documentação relacionada neste regulamento deverá ser disponibilizada, preferencialmente, em meio eletrônico, no endereço www.gms.pr.gov.br.
a) os documentos juntados eletronicamente serão considerados originais para todos os efeitos legais;

b) de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade dos documentos, a assinatura eletrônica será a forma de identificação inequívoca do signatário, atribuído por meio de acesso ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços-GMS.

Art. 3.º O art. 14 do Anexo a que se refere o Decreto nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14. A Comissão de Avaliação Cadastral – CAC poderá recepcionar os documentos dos fornecedores para a obtenção do Cadastro Unificado de Fornecedores – CFPR, em meio físico, que serão digitalizados e armazenados no Sistema GMS, Módulo CFPR pela Unidade Cadastral-UC.

a) os documentos impressos encaminhados à Unidade Cadastral – UC, poderão ser retirados no setor de Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência pelos respectivos interessados, após deferimento do cadastro.

b) as cópias dos documentos não retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias serão enviadas ao programa de reciclagem.”

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

38133/2015

DECRETO Nº 1353

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo nº 12.108.068-0 e ainda,

Considerando que a servidora ANA CHRISTINA FERNANDES SCHMIDT, RG nº 5.840.823-9, ocupante do cargo de Agente de Execução, lotada na 16ª CIRETRAN no Município de Foz de Iguaçu, cometeu as infrações previstas no art. 279, incisos V, VI, VII, VIII e XIV c/c art. 285, incisos III, IV e XXI, da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o relatório final da Comissão de Processante, que cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada recomendou, ainda assim, a demissão da servidora;

Considerando, enfim, os termos da Informação nº 041/2015, da Assessoria Jurídica do Departamento de Trânsito do Paraná, bem como análise emitida pelo Diretor Geral do DETRAN,

Resolve demitir, nos termos do art. 293, inciso V, alíneas “h” e “i”, da Lei Estadual nº 6.174/1970, a servidora ANA CHRISTINA FERNANDES SCHMIDT, RG nº 5.840.823-9, do cargo de Agente de Execução, lotada na 16ª CIRETRAN, no Município de Foz de Iguaçu, por ter, com sua conduta, infringido as disposições supracitadas.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

38135/2015

DECRETO Nº 1354

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.609.942-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 627ª Fica acrescentado o § 2º ao art. 94, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“§ 2º Na hipótese de o pedido ser relativo a contribuintes estabelecidos em outras unidades federadas, as atribuições previstas nos incisos I e II deverão ser executadas pela Delegacia de Contribuintes Localizados em Outros Estados - DCOE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de março de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

38137/2015

DECRETO Nº 1355

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.605.157-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 615ª Ficam acrescentados os §§ 8º e 9º ao art. 1º do Anexo X: “§ 8.º Nas operações internas, quando o percentual de carga tributária incidente na operação do substituto for inferior ao do substituído na venda para consumidor final, a margem de valor agregado - MVA deverá ser ajustada na forma determinada no § 5º, hipótese em que a variável “AL inter” corresponderá ao percentual de carga tributária da operação do substituto e a variável “AL intra” corresponderá à carga tributária praticada pelo substituído para o consumidor final.

§ 9.º Nas operações interestaduais, para efeitos de definição da carga tributária efetiva de que trata o inciso III do § 5º, não será considerado o diferimento parcial de que trata o art. 108 deste Regulamento.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2015 em relação ao § 8º do art. 1º do Anexo X.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilMAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

38141/2015

DECRETO Nº 1356

Dispõe sobre o Comitê Intergestor de Gestão do Índice de Vulnerabilidade Juvenil no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e considerando a absoluta prioridade aos jovens na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 3º do Estatuto da Juventude e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente e o contido no protocolo nº 13.582.359-7,

DECRETA:

Art. 1º Institui o Comitê Intergestor de Gestão do Índice de Vulnerabilidade Juvenil - COIVJ, que tem por objeto a integração das Secretarias de Estado e as instituições responsáveis por criar e desenvolver o Índice de Vulnerabilidade Juvenil (IVJ), abrangendo a definição dos aspectos metodológicos, dos indicadores e subindicadores que o integrarão, além da forma e o cálculo da análise dos dados e das estatísticas que o compõem, com o objetivo de avaliar e acompanhar, contínua e periodicamente, a consistência das informações e dados estatísticos prestados.

Art. 2º O COIVJ será presidido pelo membro titular da Assessoria Especial de Políticas Públicas para a Juventude - AEJ, cabendo também à autoridade máxima de cada um dos órgãos abaixo relacionados a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para a composição do Comitê, quais sejam:

- I - Assessoria Especial de Políticas Públicas para a Juventude - AEJ;
- II - Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
- III - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP;
- IV - Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS;
- V - Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU;
- VI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;
- VII - Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- VIII - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES; e
- IX - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR.

Parágrafo único: Poderão participar das reuniões representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, integrantes ou não da Administração Pública, conforme a conveniência do presidente do COIVJ.

Art. 3º Compete ao IPARDES a realização do cálculo, incluindo a aplicação de fórmulas e a análise de dados estatísticos, bem como a devida publicação final do Índice de Vulnerabilidade Juvenil.

Art. 4º Compete à CELEPAR a informatização do Índice de Vulnerabilidade Juvenil, através da ferramenta de Business Intelligence (BI).

Art. 5º Cabe à AEJ propor a elaboração do regimento interno do COIVJ.

Art. 6º Os demais órgãos que compõem o COIVJ têm as seguintes atribuições:

- I - definir em suas respectivas áreas os indicadores do Índice de Vulnerabilidade Juvenil, incluindo os seus subindicadores;
- II - fornecer informações e dados estatísticos quando solicitados; e
- III - acompanhar e avaliar contínua e periodicamente a consistência das informações e dados estatísticos prestados.

Art. 7º Os órgãos e instituições integrantes do Comitê de que trata este Decreto deverão subsidiar, dentro de suas atribuições, a equipe técnica de elaboração do Índice de Vulnerabilidade Juvenil, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da situação dos jovens do Estado do Paraná.

Art. 8º O COIVJ apresentará à AEJ, no prazo máximo de duzentos e quarenta dias, a partir da publicação deste Decreto, a versão preliminar do Índice de Vulnerabilidade Juvenil, com todos os componentes recomendados com as contribuições de cada órgão e instituição envolvida.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilMICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da SaúdeLEONILDO DE SOUZA GROTA
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos HumanosWAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração PenitenciáriaANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da EducaçãoFERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

38144/2015

DECRETO Nº 1357

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 60/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolo nº 13.440.006-4, com base no protocolo nº 13.175.813-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Curso de Graduação em Letras Português/Inglês e Literaturas correspondentes - Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, nos polos de Astorga, Cidade Gaúcha, Diamante do Norte, Ibaiti, Nova Londrina, Paranavaí, Sarandi, Siqueira Campos, Ubitatã e Umuarama, a partir da publicação do respectivo Decreto Estadual, com carga horária de 3.440 (três mil, quatrocentos e quarenta) horas, 500 (quinhentas) vagas anuais, sendo 50 (cinquenta) vagas por polo, regime seriado anual e período de integralização de no mínimo de 5 (cinco) e de no máximo de 8 (oito) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilJOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

38148/2015

DECRETO Nº 1358

Regulamenta o Fundo Rotativo da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei nº 14.267, de 22 de dezembro de 2003 na Lei Estadual nº 17.072, de 23 de janeiro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Rotativo, tendo em vista a Lei nº 18.410 de 29/12/2014, que transfere as atividades relativas à administração do sistema penitenciário para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, e a Lei nº 18.374 de 15/12/2014, art. 14, que transfere o Sistema de Atendimento Socioeducativo para a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, conforme contido no protocolo sob nº 13.514.118-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização do Fundo Rotativo em cada Unidade Administrativa Descentralizada da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU.

Art. 2º Ficam definidas como Unidades Administrativas Descentralizadas da SEJU as seguintes Unidades:

- I - Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PR;
- II - Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH;
- III - Centro de Socioeducação;
- IV - Casa de Semiliberdade.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, o estabelecimento de diretrizes para a política de funcionamento do Fundo Rotativo, a definição dos critérios de distribuição dos recursos e a fiscalização da aplicação dos recursos dos respectivos Fundos.

Parágrafo único. O detalhamento das normas de cada Fundo será estabelecido no Manual de Instruções a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU.

Art. 4º A receita de cada Fundo Rotativo será composta pelas transferências de recursos financeiros do orçamento do Estado, e outras receitas.

Parágrafo único. As Unidades Administrativas Descentralizadas da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU deverão manter os recursos financeiros em depósito na instituição financeira fixada pelo Governo do Estado, em conta única e especial.

Art. 5º O Fundo Rotativo será identificado, para fins de destinação dos recursos financeiros, da seguinte forma:

- I - SEJU/Nome da Unidade Administrativa Descentralizada/FUNDO ROTATIVO
- II - SEJU/Nome do Centro de Socioeducação/FUNDO ROTATIVO
- III - SEJU/Nome da Casa de Semiliberdade/FUNDO ROTATIVO

Art. 6º O Fundo Rotativo será administrado pelo Diretor da Unidade Administrativa Descentralizada.

Parágrafo único. Em caso de término de mandato ou afastamento temporário ou definitivo do administrador do Fundo, o mesmo deverá efetuar a prestação de contas, acompanhada do Termo de Transmissão de Gestão do Fundo Rotativo, passando ao seu substituto legal toda a documentação pertinente.

Art. 7º A liberação dos recursos do Fundo Rotativo às Unidades Administrativas Descentralizadas da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, será em cotas trimestrais, conforme critérios estabelecidos no Manual de Instruções e em conformidade com o Decreto que define a programação Orçamentária e Financeira.

§ 1º Os recursos liberados em cotas trimestrais para despesas de manutenção, serão denominados "cota normal".

§ 2º Poderão ser liberados recursos adicionais, para despesas não suportadas pelas cotas trimestrais, a ser denominada "cota extra".

§ 3º Poderão ser liberados recursos adicionais, para ações de caráter excepcional, a ser denominada "cota especial".

§ 4.º A liberação financeira da “cota extra” e/ou da “cota especial”, dependerá de prévia aprovação de um Plano de Aplicação pelo Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

§ 5.º O Órgão responsável pelo repasse dos recursos financeiros poderá suspender a respectiva liberação se a Unidade estiver inadimplente com a prestação de contas.

Art. 8.º Os recursos do Fundo Rotativo destinar-se-ão à manutenção, realização de pequenos reparos, aquisição de material de consumo e execução de outras despesas correntes e, ainda, mediante prévia autorização do Órgão repassador dos recursos do respectivo Fundo, poderão ser aplicados em reformas, melhorias, ampliações, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas de capital.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos nas seguintes despesas:

- a) contratação de pessoal;
- b) pagamento de diárias, incluindo hospedagem e alimentação;
- c) passagem e despesas com locomoção;
- d) despesas com concessionárias (água e esgoto, energia elétrica e telefone);
- e) locação de veículos;
- f) combustíveis e lubrificantes;
- g) manutenção de veículos;
- h) contratação de seguros;
- i) contratos de prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra especializada.

Art. 9.º O prazo para aplicação dos recursos deverá ser até o dia 20 de dezembro de cada exercício, devendo o saldo remanescente, se houver, ser recolhido ao Tesouro do Estado até o dia 28 de dezembro do mesmo exercício.

Art. 10. Todas as despesas executadas à conta dos recursos do Fundo deverão obedecer à legislação vigente referente à gestão do dinheiro público e demais normas de licitação.

Art. 11. A prestação de contas será elaborada pelo administrador do Fundo, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Órgão responsável, consideradas as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, devendo ser entregue e protocolada na Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, até a data de 31 de janeiro do ano subsequente, impreterivelmente, para análise prévia e parecer, a fim de que, em até 120 dias, seja disponibilizada ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12. A inobservância do disposto neste Decreto e nas demais normas reguladoras sujeitará os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis à espécie, competindo à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, a iniciativa dessas medidas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Estadual nº 6.164, de 11 de outubro de 2012.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

LEONILDO DE SOUZA GROTA
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

38151/2015

DECRETO Nº 1359

Alteração em promoções de Oficiais da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, considerando a decisão contida nos autos de Mandado de Segurança nº 0005544-48.2014.8.16.0004, referente à execução do cumprimento da Decisão Judicial exarada nos autos de Mandado de Segurança nº 0000157-24.1992.8.16.0004, conforme consubstanciado no protocolado sob nº 13.315.076-5, resolve;

Art. 1.º Proceder as seguintes alterações nas promoções do Militar Estadual Cap. QOPM SILVIO PEREIRA DA SILVA, RG nº 4.502.708-0:

I - Alterar sua data de promoção no posto de 2.º Ten. QOPM, efetivada pelo Decreto Estadual nº 4.120/2001, de 8 de novembro de 2000 para 9 de dezembro de 1995;

II - Alterar sua data de promoção no posto de 1.º Ten. QOPM, efetivada pelo Decreto Estadual nº 6.416/2006, de 21 de dezembro de 2005 para 24 de agosto de 2002;

III - Alterar sua data de promoção no posto de Cap. QOPM, efetivada pelo Decreto Estadual nº 9.169/2010, de 15 de dezembro de 2010 para 04 de outubro de 2010;

Art. 2.º Proceder as seguintes alterações nas promoções do Militar Estadual Cap. QOPM ANTONIO ILTON ALVES, RG nº 5.423.559-3:

I - Alterar sua data de promoção no posto de 2.º Ten. QOPM efetivada pelo Decreto Estadual nº 4.759/2001, de 8 de novembro de 2000 para 9 de dezembro de 1995;

II - Alterar sua data de promoção no posto de 1.º Ten. QOPM, efetivada pelo Decreto Estadual nº 1.979/2007, de 23 de agosto de 2007 para 2 de junho de 2003;

III - Alterar sua data de promoção no posto de Cap. QOPM, efetivada pelo Decreto Estadual nº 3.406/2011, de 23 de agosto de 2011 para 4 de outubro de 2010.

Art. 3.º Proceder as seguintes alterações nas promoções do Militar Estadual 2.º Ten. PM Ref. VALMIR JORGE COMERLATO, RG nº 4.114.347-9:

I - Alterar sua data de promoção no posto de 2.º Ten. QOPM, efetivada pelo Decreto Estadual nº 4.598/2001, de 8 de novembro de 2000 para 9 de dezembro de 1995;

II - Promove-lo ao posto de 1.º Tenente PM a contar de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4.º Proceder as seguintes alterações nas promoções do Militar Estadual Cap. QOPM SILVIO DO RÓCIO DE LIMA, RG nº 4.189.540-7:

I - Alterar a data da sua promoção no posto de 2.º Ten. QOPM, efe-

tivada pelo Decreto Estadual nº 4.120/2001, de 8 de novembro de 2000 para 9 de dezembro de 1995;

II - Alterar a data de sua promoção no posto de 1.º Ten. QOPM, efetivada pelo Decreto Estadual nº 5.413/2005, de 10 de março de 2005 para 28 de janeiro de 2004;

III - Alterar a data da sua promoção no posto de Cap. QOPM, efetivada pelo Decreto Estadual nº 9.070/2010, de 27 para 14 de outubro de 2010.

Art. 5.º Este Decreto não produzirá efeitos financeiros ex-offício.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

38152/2015

DECRETO Nº 1360

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, nos termos da Deliberação nº 109/2015 do Conselho da Polícia Civil, contidas no protocolado sob nº 11.764.460-0,

Resolve conceder, de acordo com o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.894, de 8 de agosto de 1994, a Medalha de “Mérito Policial”, ao Investigador de Polícia ALEXIS FABIANO DE LIMA E SILVA, RG nº 3.500.262-6, por serviço de excepcional relevância para o Organismo Policial.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

38158/2015

DECRETO Nº 1361

Altera e acrescenta disposições do Anexo ao Dec. nº 6.883, de 27 de Dezembro de 2012, que aprova o Regulamento da SEAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e em vista dos artigos 8º, 9º e 11 da Lei nº 18.374, de 15 de Dezembro de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 13.561.948-5,

DECRETA:

Art. 1º Ao inciso I do art. 4º do Anexo ao Decreto nº 6.883, de 27 de dezembro de 2012, é acrescida a alínea “e” de seguinte redação:

“Art. 4º
I -

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA”

Art. 2º Ao inciso VI do art. 4º do Anexo ao Decreto nº 6.883/2012 é acrescida a alínea “c” de seguinte redação:

“Art. 4º
VI -

a) ...

b) ...

c) Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DESAN”

Art. 3º O inciso V do Artigo 15, do Anexo ao Decreto nº 6.883/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.....
V – Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social”

Art. 4º Ao Capítulo I do Título III do Anexo do Decreto nº 6.883, de 2012, é acrescida a Seção V, composta pelos artigos 15-A e 15-B, que passam a vigorar com seguinte redação:

“SEÇÃO V – DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA.

Art. 15-A. Ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, instituído pelo Decreto nº 1.556, de 9 de julho de 2003, compete:

I - a proposição de diretrizes da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, implementadas pelas Secretarias de Estado mediante o desenvolvimento de programas, projetos e ações de combate à fome, à miséria e à pobreza;

II - a proposição de projetos e ações para a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e sua inclusão no Plano Plurianual de Governo;

III - a proposição de modos de organização e mobilização da sociedade para o desenvolvimento da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e o estabelecimento de suas prioridades;

IV - a realização de estudos para fundamentar as propostas de segurança alimentar e nutricional e outras a elas relacionadas;

V - a elaboração do seu Regimento Interno;

VI - a realização, a cada dois anos, da Conferência Estadual de

Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O CONSEA incentivará a criação de comissões regionais e a elaboração de planos municipais de segurança alimentar e de combate à fome, miséria, pobreza e exclusão social, operadas por comitês gestores regionais, com os quais cooperará na identificação das ações prioritárias à Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 15-B. O CONSEA será composto por 42 (quarenta e dois) Conselheiros, dos quais um terço de representantes do poder público estadual e dois terços de representantes da sociedade civil organizada, presidido por um representante eleito pelos seus integrantes, com mandato de dois anos.

§ 1.º São órgãos permanentes na composição do CONSEA, representantes por seus titulares ou por quem por eles for designado:

- I - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- II - Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- III - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;
- IV - Secretaria de Estado da Educação;
- V - Secretaria de Estado da Saúde;
- VI - Um representante indicado pelo Secretário Especial para Assuntos Estratégicos;
- VII - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- VIII - Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- IX - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- X - Assembleia Legislativa do Paraná;
- XI - Programa do Voluntariado Paranaense.
- XII - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
- XIII - Centrais de Abastecimento do Paraná S/A.
- XIV - Universidade Federal do Paraná.

§ 2.º Poderão participar na composição do CONSEA as seguintes entidades, cujos representantes serão indicados na forma definida em seus Regimentos, com mandato de dois anos:

- I - entidades empresariais;
- II - entidades religiosas;
- III - organizações não governamentais;
- IV - federações e centrais sindicais de trabalhadores e patronais;
- V - movimentos sociais organizados;
- VI - entidades de notório reconhecimento social;
- VII - entidades com atuação no âmbito da segurança alimentar e nutricional;
- VIII - órgãos públicos ou empresas de capital misto que desenvolvam ações na área de segurança alimentar.

§ 3.º O CONSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, representantes dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Estadual de Assistência Social;
- II - Conselho Estadual do Trabalho;
- III - Conselho Estadual de Saúde;
- IV - Conselho Estadual de Educação;
- V - Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar;
- VI - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII - Conselho Estadual dos Direitos do Idoso;
- VIII - Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;
- IX - Ministério Público Estadual.

§ 4.º Poderão participar das reuniões do CONSEA, a convite de seu Presidente e sem direito a voto, titulares de outras entidades públicas ou privadas e representantes da sociedade civil.

§ 5.º A participação de representante no CONSEA não é remunerada, considerada relevante serviço prestado ao Estado.”

Art. 5.º O art. 25 do Anexo ao Decreto nº 6.883, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Ao Núcleo de Convênios – NUCONV compete:

- I - o auxílio na redação de minutas de convênios;
- II - a organização da documentação e a verificação da correta instrução dos processos para a formalização de convênios;
- III - o encaminhamento dos instrumentos de convênios para assinatura pelas autoridades competentes;
- IV - a publicação de extratos em Diário Oficial e registro em livro próprio dos convênios firmados;
- V - a solicitação da transferência dos recursos destinados aos convenientes;
- VI - o registro dos convênios e aditivos no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE;
- VII - a inserção das informações relativas aos convênios nos sistemas eletrônicos de transparência e de trâmite de processos;
- VIII - a inserção das informações no sistema interno de acompanhamento de convênios;
- IX - o arquivamento provisório dos processos de convênios.”

Art. 6.º O art. 27 do Anexo ao Decreto nº 6.883, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO compete:

- I - a proposição, elaboração, gerência, coordenação, supervisão, controle e promoção de políticas, planos, programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento rural sustentável e ao incremento econômico das atividades agropecuárias geradoras de renda, de melhoria da qualidade de vida do meio rural, de uso adequado dos recursos naturais e de desenvolvimento territorial rural, tais como a formação e a capacitação do agricultor e sua família, a agroindustrialização, com destaque à agroindústria familiar, o crédito fundiário e o fomento ao turismo rural;
- II - o planejamento, a coordenação, a normatização, o controle

e a avaliação das atividades do Departamento capazes de garantir a efetividade de suas ações;

- III - o apoio na elaboração de programas, projetos, planos de trabalho e afins e de pareceres técnicos relacionados ou dirigidos ao desenvolvimento agropecuário nos quais a SEAB estiver ou for envolvida;
- IV - o auxílio na análise da consistência e coerência das ações técnicas que importem ao desenvolvimento agropecuário proposto ou estimulado pela SEAB;
- V - o acompanhamento da execução dos convênios e institutos congêneres firmados pela SEAB atinentes ao desenvolvimento agropecuário, zelando pela realização de seus objetivos consoante o planejado;
- VI - o monitoramento dos cronogramas de execução próprios aos convênios e congêneres e a adoção de medidas que garantam seu cumprimento;
- VII - a prestação de contas de convênios consoante a pertinente legislação;
- VIII - a promoção e o apoio de ações que respeitem o uso adequado dos recursos naturais para o desenvolvimento rural sustentável.”

Art. 7.º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no nível de execução programática, a unidade administrativa Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DESAN, com o art. 29 do Anexo ao Decreto nº 6.883/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Ao Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DESAN compete:

- I - o planejamento, a coordenação, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação de ações concernentes às Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado do Paraná dirigidas à qualidade nutricional e sanitária dos alimentos destinados à população;
- II - a promoção do intercâmbio entre os órgãos públicos e privados que atuam nas questões que importam à segurança alimentar e nutricional ou que estejam relacionadas ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
- III - o assessoramento e o apoio técnico na elaboração, implantação e avaliação aos programas, planos e ações estadual, regionais e locais, plurianuais e anuais, de segurança alimentar e nutricional voltados à geração de trabalho, emprego e renda, à melhoria da qualidade de vida, à preservação do meio ambiente, à organização da população socialmente vulnerável, à sua qualificação social e profissional e ao seu atendimento pelos serviços e benefícios sócio-assistenciais;
- IV - a organização, a promoção, o desenvolvimento, a coordenação e a execução das ações concernentes à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento que realizam o Programa Leite das Crianças;
- V - o assessoramento do CONSEA na elaboração e manutenção de cadastro dos CONSEAS municipais e de entidades públicas e privadas que desenvolvam atividades relacionadas à política de segurança alimentar e nutricional;
- VI - o estímulo à criação de instâncias municipais e regionais de acompanhamento social da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII - o apoio ao financiamento de ações geradoras de renda, de produção solidária, de aquisição de alimentos da agricultura familiar e de abastecimento de entidades sócio-assistenciais;
- VIII - a participação, em conjunto com as Secretarias de Estado, por meio da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, na avaliação de resultados e de impactos dos programas e ações governamentais voltadas à segurança alimentar e nutricional;
- IX - a integração das unidades programáticas que atuam nas áreas de relações do trabalho, economia solidária e segurança alimentar e nutricional, de modo a integrar esforços, otimizar as ações e racionalizar a prestação de serviços;
- X - o apoio técnico à Secretaria Executiva do CONSEA.

Art. 8.º Ao art. 30 do Anexo ao Decreto nº 6.883, de 2012, é acrescido o inciso XI de seguinte redação:

“Art. 30.

XI - a gestão dos contratos administrativos e convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de interesse da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.”

Art. 9.º Ficam alterados, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a denominação de 1 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-5, para 1 (um) cargo de Assessor, Símbolo DAS-5, 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, Símbolo DAS-2, para 1 (um) cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-2, 3 (três) cargos de provimento em comissão de Chefe de Departamento, Símbolo DAS-5, para 3 (três) cargos de Assessor, Símbolo DAS-5.

Art. 10. Ficam alterados os anexos I e II, do Regulamento da SEAB, aprovado pelo Decreto nº 6.883/2012, respectivamente ao Organograma e Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Gestão Pública da SEAB, conforme consta neste ato.

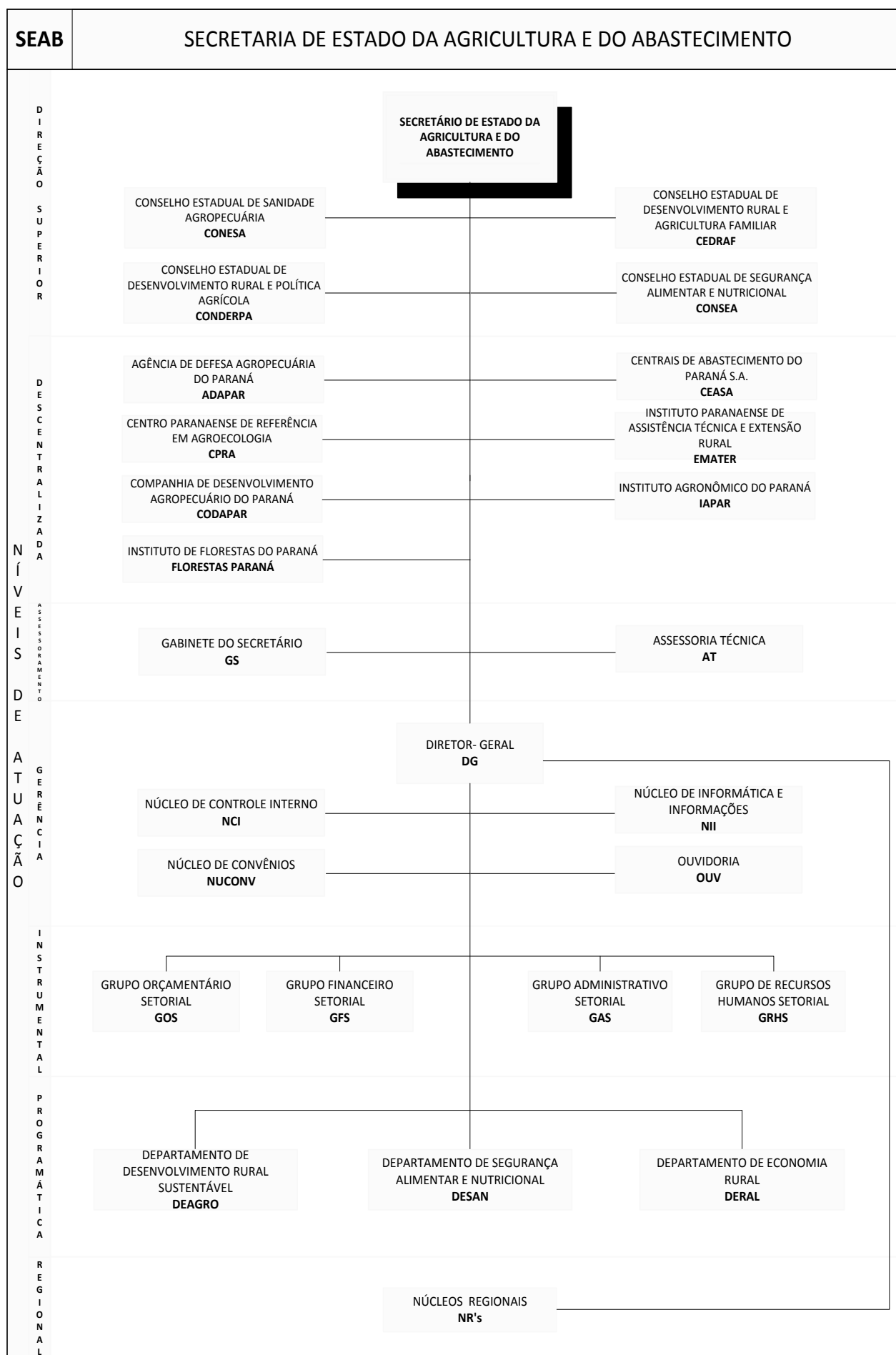
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 1.556, de 9 de julho de 2003.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe de Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

ANEXO I

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE ESTADO	1	-	-	-
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA DE ESTADO	1	DAS-1	-	-
ASSESSOR TÉCNICO	1	DAS-2	-	-
ASSESSOR	1	DAS-2	-	-
ASSESSOR	1	DAS-3	-	-
CHEFE DE DEPARTAMENTO	2	DAS-3	1	FG-3
CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESTADO	1	DAS-5	-	-
ASSESSOR	10	DAS-5	2	FG-5
CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	15	DAS-5	7	FG-5
ASSISTENTE	7	1-C	2	FG-10
ASSISTENTE	5	2-C	-	-
ASSISTENTE	2	3-C	-	-
ASSISTENTE	1	4-C	-	-
ASSISTENTE	11	6-C	4	FG-15
ASSISTENTE	1	7-C	-	-
ASSISTENTE	1	8-C	-	-
ASSISTENTE	2	10-C	-	-
ASSISTENTE	1	11-C	-	-
ASSISTENTE	5	13-C	-	-
ASSISTENTE	-	14-C	1	FG-23
ASSISTENTE	16	15-C	-	-
TOTAL	85		17	

38166/2015

DECRETO Nº 1362

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do protocolado sob nº 13.583.871-3, e

Considerando a convocação da V Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional pelo Decreto Federal nº 8.416, de 5 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, que terá como tema: “Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar” e será realizada em Curitiba, no período compreendido de 14 a 15 de agosto de 2015, sob a coordenação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR.

Art. 2.º Cumprirá ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR elaborar e aprovar o Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3.º Serão realizados encontros regionais, observando-se a divisão administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no propósito de oferecer subsídios ao debate do tema das Conferências Nacional e Estadual.

Art. 4.º A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento adotar as providências necessárias à instalação dos trabalhos de organização da Conferência Estadual, inclusive instituindo Comissão Organizadora, se necessário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194.º da Independência e 127.º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

38167/2015

DECRETO Nº 1363

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista que no Habeas Corpus nº 117.225 o Superior Tribunal de Justiça anulou a decisão proferida na Apelação nº 286.417-7 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e que foi procedido novo julgamento pela Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná que decretou a extinção da punibilidade pela prescrição e considerando o contido na Informação nº 181/2015 da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado – PRC/PGE, e o contido no protocolo nº 12.219.117-6,

Resolve revogar o Decreto nº 1.806, de 28 de junho de 2011, que declarou a perda de cargo público do servidor JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS FI-

LHO, RG nº 3.007.847-0, Investigador de Polícia, 2ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, e determinar o restabelecimento de sua aposentadoria.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

38168/2015

DECRETO Nº 1364

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS, RG nº 974.567, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-1, da Casa Civil, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor Especial – Símbolo AE-1, da Governadoria.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

38172/2015

DECRETO Nº 1365

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar OMAR AKEL, RG nº 427.108-4, do cargo, em comissão, de Diretor Presidente – Símbolo DAS-1, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano

38174/2015

DECRETO Nº 1366

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, OMAR AKEL, RG nº 427.108-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial – Símbolo AE-1, da Governadoria, ficando designado para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Presidente, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

38175/2015

DECRETO Nº 1367

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar SÉRGIO AKIO KOBAYASHI, RG nº 8.983.873-7-SSP/SP, do cargo, em comissão, de Diretor Presidente – Símbolo DAS-1, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DEONILSON ROLDO
Secretário de Estado da Comunicação
Social

38177/2015

DECRETO Nº 1368

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SÉRGIO AKIO KOBAYASHI, RG nº 8.983.873-7-SSP/SP, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial do Governador – Símbolo AE-1, da Governadoria, ficando designado para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DEONILSON ROLDO
Secretário de Estado da Comunicação
Social

38178/2015

DECRETO Nº 1369

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROMILDO DE SOUSA, RG nº 4.647.014-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

38180/2015

DECRETO Nº 1370

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ,

RESOLVE:

I - Exonerar FERNANDA PICANÇO, RG nº 6.791.796-0, do cargo, em comissão, de Chefe de Setor – Símbolo 4-C, da Casa Civil.

II - Tornar sem efeito o Decreto nº 1299, de 06 de maio de 2015, na parte que nomeou VALDINEIA RODRIGUES, RG nº 25.381.886-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Casa Civil.

III – Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Casa Civil:

ANDRÉ GODINHO CUNHA, RG nº 8.099.476-1, Chefe de Setor – Símbolo 4-C; e

ANA PAULA DE CARVALHO SILVA, RG nº 6.105.400-6, Assistente – Símbolo 4-C.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

38181/2015

DECRETO Nº 1371

Transfere cargo de provimento em comissão para a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e art. 10, da Lei Estadual nº 17.744, de 30 de Outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido da estrutura da Secretaria de Estado da Cultura para a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, um cargo de provimento em comissão de Assistente, Símbolo 6-C, mantendo-se a mesma simbologia e denominação

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

PAULINO VIAPIANA
Secretário de Estado da Cultura
e Desenvolvimento Social

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

38182/2015

DECRETO Nº 1372

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SAMANTA REGINA DOS SANTOS, RG nº 8.319.477, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

38183/2015

DECRETO Nº 1373

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, TATIANA FRANKIV GUTIERREZ, RG nº 6.818.641-2, do cargo, em comissão, de de Assessor Especial – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, ficando revogada a designação para responder pela Coordenação da Macrorregião de Foz do Iguaçu.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

38184/2015

DECRETO Nº 1374

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar CEZÁRIO FERREIRA FILHO, RG nº 696.070-4, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

38187/2015

DECRETO Nº 1375

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CEZÁRIO FERREIRA FILHO, RG nº 696.070-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, ficando designado para responder pela Coordenação da Macrorregião de Foz do Iguaçu.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

38189/2015

DECRETO Nº 1376

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WILIANSON ALVES CORRÊA, RG nº 6.426.356-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

38191/2015

DECRETO Nº 1377

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve designar, nos termos do Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, OTAVIO RICARDO MUNIZ, RG nº 3.420.922-7, para exercer a função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-11, da Casa Civil.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

38192/2015

DECRETO Nº 1378

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROBERTA BARCO LOPES, RG nº 5.538.916-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, no município de Foz do Iguaçu.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

38194/2015

DECRETO Nº 1379

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MICAEL SENSATO, RG nº 4.799.432-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, no município de Foz do Iguaçu, ficando exonerado SERGIO PAULA DE OLIVEIRA, RG nº 3.513.722-0

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

38195/2015

DECRETO Nº 1380

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014,

Resolve designar ROSANE MARI GONÇALVES ARRUDA, RG nº 7.119.360-8, para exercer a função de Gestão Pública de Assistente Técnico de Núcleo Regional – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação, no município de Curitiba, ficando exonerada SANDRA SILVA VIEIRA, RG nº 4.893.388-2.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

38197/2015

DECRETO Nº 1381

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 1273, de 06 de maio de 2015, na parte que nomeou MARIA DULCE BARREIROS POZZOBOM, RG nº 2.046.757-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo

DAS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social.
Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

38247/2015

DECRETO Nº 1382

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDSON ABREU CAMARGO, RG nº 1.448.114-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil, a partir de 25 de maio de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

38248/2015

DECRETO Nº 1383

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALAIR FABRO CARNEIRO, RG nº 4.651.164-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Casa Civil, ficando exonerada QUEZIA MOTA DE OLIVEIRA ROSA, RG nº 13.334.456-0.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

38250/2015

DECRETO Nº 1384

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, no Departamento de Trânsito – DETRAN:

LUIZ ANTONIO TURCATO, RG nº 13.513.925-4, Chefe de Ciretran “B” – Símbolo 1-C, no município de Araucária;

JOSÉ PEREIRA DA SILVA, RG nº 5.950.849-0, Assistente de Ciretran “B” – Símbolo 7-C, no município de Foz do Iguaçu; e

PAULO JOSÉ BUENO DA SILVA, RG nº 8.964.446-1, Assistente de Ciretran “B” – Símbolo 7-C, no município de Araucária;

VANESSA GONÇALVES CARVALHO, RG nº 8.795.594-0, Assistente e Ciretran “C” – Símbolo 7-C, no município de Porecatu.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

38253/2015

DECRETO Nº 1385

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDERSON LUIZ FONTANA, RG nº 8.994.803-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Unidade Industrial – Símbolo 1-C, do Instituto das Águas do Paraná.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

38255/2015

DECRETO Nº 1386

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014,

Resolve designar JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, RG nº 8.972.272-9, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente Técnico de Núcleo Regional – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação, no município de Maringá.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

38257/2015

DECRETO Nº 1387

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve designar, nos termos do Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, JOSÉ THADEU B. M. LACERDA, RG nº 10.012.157-3, para exercer a Função de Gestão Pública de Chefe de Seção – Símbolo FG-12, do Instituto das Águas do Paraná, a partir de 6 de maio de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

38258/2015

DECRETO Nº 1388

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução nº 244, de 22 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o contido no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011,

Resolve nomear ANA MARIA MACEDO, RG nº 669.349-0, como Conselheira no Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, em substituição a ANSELMO TARCÍSIO FILGUEIRA MEYER, RG nº 4.389.818-3.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

38259/2015

DECRETO Nº 1389

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 13.605.253-5,

RESOLVE:

I - Designar NORMA CONSUELO DOS SANTOS, RG nº 4.080.243-6, para exercer a função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-13, da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º maio de 2015, ficando exonerada do cargo, em comissão de Assistente – Símbolo 4-C.

II - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVERTON DE OLIVEIRA, RG nº 10.219.526-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

38261/2015

DECRETO Nº 1390

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, bem como o contido no protocolo nº 13.611.308-9,

Resolve designar ROMMEL FREDERICO SPRENGER CAETANO, RG nº 8.791.847-5, para a Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado ADELIR PADILHA DA VEIGA, RG nº 13.293.063-5, a partir de 15 de maio de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

38264/2015

DECRETO Nº 1391

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 13.594.123-9,

Resolve nomear MAURO VICENZO CLAUDIO NARDINI, RG nº 10.287.337-8 e LEANDRO NUNES MELLER, RG nº 4.028.962-3, como membros suplentes, representantes da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE, em substituição a ROSANE MACIEL e IRANY MARTINS, respectivamente.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

38267/2015

DECRETO Nº 1392

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 13.600.980-0,

Resolve nomear, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998 e art. 12, § 5º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 720, de 10 de maio de 1999, RODRIGO GARCIA SANT’ANNA BEVILAQUA, RG nº 9.296.491-4, para, como Conselheiro Efetivo, integrar o Conselho de Administração da PARANAPREVIDENCIA, em substituição a MARCELO FABIANI PUPPI, RG nº 1.832.823-2.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

38268/2015

DECRETO Nº 1393

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 13.606.545-9,

RESOLVE:

I - Exonerar de cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 06 de maio de 2015:

IVELENE DE GASPER PERCEGONA, RG nº 6.051.262-0, Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-5;

JOSILENE FERNANDES, RG nº 4.342.369-0, Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-4;

RICARDO JOSE NASCIMENTO MOURA, RG nº 3.889.144-8, Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo FG-4; e

ANA CRISTINA TAVARES MOREIRA DA SILVA, RG nº 5.375.063-0, Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo FG-4.

II - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 06 de maio de 2015:

ALEXANDRE SILVÉRIO, RG nº 6.287.696-4, Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-4; e

JOSINEIA DE ARAÚJO, RG nº 6.249.337-2, Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-4.

III - Designar CAMILA DA SILVA FIGUEIRA, RG nº 7.852.802-8, para exercer a função de Gestão Pública de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo FG-4, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 06 de maio de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

38269/2015

DECRETO Nº 1394

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, bem como o contido no protocolo sob nº 13.612.680-6,

Resolve designar NEREIDE DE LORDES MENON, RG nº 3.760.731-2, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 11 de maio de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

38270/2015

DECRETO Nº 1395

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 13.611.035-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANNA PAULA MULLER, RG nº 8.002.201-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de maio de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015,
194º da Independência e 127º da
República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

38272/2015

DECRETO Nº 1396

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 11, 12 e 17 do Decreto nº 5.585, de 19 de outubro de 2009, e o contido no protocolado sob nº 13.606.562-9,

Resolve nomear, para integrarem o Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico, cujo mandato será 2 (dois) anos, os seguintes representantes:

Membros efetivos

CARLOS HUGO ROCHA

CELSON FERNANDO DE AZAMBUJA GOMES CARNEIRO

GUILHERME DE CAMARGO VASCONCELOS

JOSÉ ANTONIO PERES GEDIAL

JOSÉ LA PASTINA FILHO

KEY IMAGUIRE JUNIOR

LAÉRCIO LOIOLA BROCHIER

ROBERTO BENGHI DEL

ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO

ROSELI BOSCHILIA

Membros consultores

ANA MÁRCIA GONZÁLES

ANTONIO LICCARDO

DAILEY FISCHER

EDUARDO HARDER

EMERSON ANTONIO DE OLIVEIRA

HELENTON FANCCHIN TAQUES DA FONSECA

HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN

LUIZ MARCELO BERTOLI DE MATTOS

MARIA LUIZA ANDREAZZA

PEDRO DIAS.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA

Chefe da Casa Civil

PAULINO VIAPIANA

Secretário de Estado da Cultura

38273/2015

DECRETO Nº 1397

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1/1972, bem como o contido no protocolado sob nº 13.604.538-5,

Resolve nomear, de acordo com o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 1, de 2 de agosto de 1972, WILSON THIESEN, RG nº 3.943.328-3, para exercer a função de Vogal, representante dos Contribuintes, pelo Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR, no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais (CCRF), em substituição CARLOS ROBERTO GONÇALVES, RG nº 3.459.838-0.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA

Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

38274/2015

DECRETO Nº 1398

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.612.456-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNO VILLANI SOUZA, RG nº 6.783.081-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, a partir de 1º de maio de 2015, ficando exonerado, a partir da mesma data CARLOS EDUARDO CHAGAS PRECOMA, RG nº 6.125.827-2.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 1399

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.590.968-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FRANÇO MOGNON, RG nº 5.128.007-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo 1-C, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a partir de 07 de abril de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente

e Recursos Hídricos

38276/2015

DECRETO Nº 1400

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.612.458-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLOS EDUARDO CHAGAS PRECOMA, RG nº 6.125.827-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, a partir de 1º de maio de 2015, ficando exonerado MOZARTE DE QUADROS JUNIOR, RG nº 8.133.062-0, a partir da mesma data.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA

Chefe da Casa Civil

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

38279/2015

DECRETO Nº 1401

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.612.458-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MOZARTE DE QUADROS JUNIOR, RG nº 8.133.062-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, do Instituto de Terras, Cartografia e Geociências, a partir de 1º de maio de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA

Chefe da Casa Civil

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

38280/2015

DECRETO Nº 1402

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.609.895-0,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AQUILEA ADRIANA MORESCO, RG nº 6.968.017-8, Auditora Fiscal classe "I", para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Técnico – Símbolo "D", da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de maio de 2015, ficando exonerado ADEMIR FURLANETTO, RG nº 1.265.141-4, Auditor Fiscal classe "I";

II - Exonerar FERNANDO JOSÉ DE ANDRADE, RG nº 4.472.811-7, Auditor Fiscal classe "I", do cargo em comissão, de Assessor da Delegacia Regional da Receita – Símbolo "D", da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de maio de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

38275/2015

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 1406

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

38281/2015

DECRETO Nº 1403

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.610.555-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WILLIAN SASS, RG nº 5.765.063-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 10-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 11 de maio de 2015, ficando exonerado CLAUDIO VANDERLEI BAGATIM, RG nº 4.291.723-0.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilDEONILSON ROLDO
Secretário de Estado da Comunicação
Social

38282/2015

DECRETO Nº 1404

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 13.608.785-1,

Resolve designar RITA DE CASSIA MORAIS, RG nº 8.508.309-0, para exercer a Função de Gestão Pública de Assessor – Símbolo FG-5, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 06 de maio de 2015, ficando exonerada da Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

38283/2015

DECRETO Nº 1405

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido art. 11 da Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 13.608.466-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a denominação de 3 (três) funções de gestão pública de Chefe de Escritório Regional – Símbolo FG-5, para 3 (três) funções de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-5, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilFERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

38286/2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.611.642-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VITOR HUGO DE AZEVEDO, RG nº 5.600.367-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 12 de maio de 2015, ficando exonerado IVO BINDO FILHO, RG nº 673.174-0, a partir de 4 de maio de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015,
194º da Independência e 127º da
República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilDINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

38287/2015

DECRETO Nº 1407

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.609.870-5,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MÔNICA SILVA SANTOS, RG nº 3.245.047-4, Auditora Fiscal classe "I", para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo "C", da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 06 de abril de 2015, ficando exonerada MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES, RG nº 3.236.305-9, Auditora Fiscal classe "I".

II - Exonerar LEONILDO PRATI, RG nº 771.815-2, Auditor Fiscal classe "I", do cargo em comissão, de Assistente Técnico - Símbolo "C", da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 07 de abril de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilMAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

38288/2015

DECRETO Nº 1408

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.610.556-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDA DAMAZIO, RG nº 8.883.161-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 8-C, da Casa Civil, a partir de 11 de maio de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015,
194º da Independência e 127º da
República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

38292/2015

DECRETO Nº 1409

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.600.458-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLOS EIKITI HIROOKA, RG nº 468.763-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilNORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

38294/2015

DECRETO Nº 1410

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual,

Resolve nomear, nos termos art. 8º, inciso I, do Decreto nº 3.764, de 23 de março de 2001, OMAR SABBAG FILHO, RG nº 695.539-8, para integrar o Comitê de Gestão e Controle, em substituição a JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 653.176-8.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

38297/2015

DECRETO Nº 1411

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.605.159-8,

Designar, nos termos do Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, NEUSA MARIA PRADO, RG nº 3.119.077-0, para exercer a função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-11, da Casa Civil, ficando exonerado, a partir de 6 de maio de 2015, PAULO EDUARDO CAVICHIOLO FRANCO, RG nº 1.975.220-8,

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

38301/2015

DECRETO Nº 1412

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.600.311-9,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 1050, de 15 de abril de 2015, na parte que designou EDNA APARECIDA JUSTINO, RG nº 4.345.377-7, para exercer a função de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

38302/2015

DECRETO Nº 1413

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.600.994-0,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o Decreto nº 986, de 17 de abril de 2015.

II - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Saúde, da 6ª Regional de Saúde de União da Vitória, a partir de 11 de março de 2015:

SERGIO ALBERTO NEHLS, RG nº 1.451.363-3, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

LAURO NAKALSKI, RG nº 6.368.976-9, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

EDSON SAMIR ECKS, RG nº 13.227.832-6, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

ADRIANA MOREIRA DE CASTILHO DOS SANTOS, RG nº 3.461.256, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C; e

JANE CAROLINA DA ROSA SCHULTZ, RG nº 3.471.521-1, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C.

III – Designar MARIA TERESA CORDEIRO CID BASTO, RG nº 1.832.793-7, para exercer função de Gestão Pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada CLEUSA ROSANE PASSOS CARNEIRO, RG nº 3.471.521-1.

IV – Exonerar do cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Saúde:

LEOCÁDIA MARIA GLAZA GRABOVSKI, RG nº 14.071.904-8, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

EDSON SAMIR ECKS, RG nº 13.227.832-6, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

ANTONIO DA CRUZ WORN DE SOUZA, RG nº 9.803.865-5, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

MARIA TERESA CORDEIRO CID BASTO, RG nº 1.832.793-7, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

MÁRCIA KELLE MOURA DE SOUZA, RG nº 13.846.136-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

38303/2015

DECRETO Nº 1414

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.601.345-9,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Saúde:

BRUNA APARECIDA HARTMANN, RG nº 9.226.507-2, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

CARLOS EDUARDO DE CASTRO KIATKOSKI, RG nº 4.349.500-3, Assistente – Símbolo 1-C;

DEBORA BATISTA ALMEIDA, RG nº 9.756.690-9, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

EDUARDO TOSHIO KIKUCHI, RG nº 7.065.851-8, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

ISABELLE CRISTINA CURY DE ANDRADE, RG nº 8.415.836-4, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

MARIA CRISTINA BORTOLETTO FONTES, RG nº 7.772.637-3, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

PAULO ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, RG nº 7.636.024-3, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

II – Designar, nos termos do Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, para exercerem funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

ANELIZE MARIN HEISLER, RG nº 4.941.249-5, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo FG-5;

FABIANE GORNI BORSATO, RG nº 9.272.762-9, Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo FG-10;

MARIA DE FATIMA MENDES, RG nº 1.742.539-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

RAFAEL RENATO BRONDANI MOREIRA, RG nº 6.511.883-1, Chefe de Seção de Regional de Saúde – FG-14; e

RENATA ARAUJO DIEDRICH, RG nº 6.795.899-3, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14.

III – Exonerar, de cargos em comissão e funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

BERALDO NUNES DO AMARAL, RG nº 3.415.422-8, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

BRUNA APARECIDA HARTMANN, RG nº 9.226.507-2, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

LEANDRO DA SILVA DRANCA, RG nº 8.410.217-2, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

LUIZ CARLOS NAVELAIIKO, RG nº 4.226.534-9, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

MARCOS MARCELO DE AZEVEDO MOREIRA, RG nº 7.983.237-5, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

MARCOS TAKIMURA, RG nº 4.160.904-4, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar Porte I – Símbolo FG-5;

MARLISE MARIA PIZZATTO DE QUADROS, RG nº 3.078.000-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

RAFAEL RENATO BRONDANI MOREIRA, RG nº 6.511.883-1, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

RENATA ARAUJO DIEDRICH, RG nº 6.795.899-3, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

RODRIGO RIBAS MARTINS, RG nº 7.286.612-3, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

RONALDO TREVISAN, RG nº 6.353.443-9, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C; e

SUZIANE VIZENTIN LIMA, RG nº 8.284.853-3, Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte III – Símbolo FG-10.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

38305/2015

DECRETO Nº 1415

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.600.138-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLA ANDREA GASPAROTTO, RG nº 4.505.974-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procopio, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, a partir de 27 de fevereiro de 2015, JARDIL LUIZ DA SILVA, RG nº 3.151.289-0.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

38306/2015

DECRETO Nº 1416

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.604.513-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELOISE ZANON GARCIA, RG nº 9.862.878-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 8-C, da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, ficando exonerado CLICEU MARQUES, RG nº 7.699.120-0, a partir de 1º de maio de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

38307/2015

DECRETO Nº 1417

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.604.496-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, INGRID JANE GIRALDI DE SOUZA, RG nº 688.474-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

38308/2015

DECRETO Nº 1418

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.605.484-8,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Saúde:

DEBORA MARA BILOVUS, RG nº 9.265.700-0, Assessor – Símbolo

DAS-5, a partir de 05 de maio de 2015;

EDSON LUIZ SIMAN, RG nº 4.607.986-8, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, a partir de 1º de abril de 2015;

CINTIA LARISSA RUEDA, RG nº 7.750.627-6, Assessor – Símbolo DAS-4;

ALEXANDRE DE PAULA KIRILOS, RG nº 3.500.572-2, Diretor de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo DAS-4; e

ANTONIA FRANCISCA DE ARAÚJO, RG nº 3.319.860-4, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar – Símbolo 1-C.

II – Exonerar, de cargos em comissão e funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

OLGA LAURA GIRALDI PETERLINI, RG nº 997.869-0, Assessor – Símbolo DAS-5;

DEBORA MARA BILOVUS, RG nº 9.265.700-0, Assistente – Símbolo 1-C;

BRUNO VINICIUS ROTA, RG nº 8.834.825-7, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

CINTIA LARISSA RUEDA, RG nº 7.750.627-6, Diretor de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo DAS-4;

ALEXANDRE DE PAULA KIRILOS, RG nº 3.500.572-2, Assessor – Símbolo DAS-4;

SILVIA MARIA NOVACKI, RG nº 1.263.721-1, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar – FG-10; e

MARIA MARGARIDA FINI PEIXOTO, RG nº 3.319.860-4, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar – Símbolo 1-C.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

38309/2015

DECRETO Nº 1419

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.529.749-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUILHERME AFONSO BORCHARDT, RG nº 12.611.168-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 15-C, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 29 de abril de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015,
194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

38310/2015

DECRETO Nº 1420

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.310.708-8,

Resolve nomear CLODOALDO LIMA ZAFATOSKI, RG nº 9.572.725-5, representante da Associação dos Deficientes Físicos do Paraná, como Conselheiro titular junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE, em substituição a MAURO VICENZO CLAUDIO NARDINI, a partir de setembro de 2014.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

LEONILDO DE SOUZA GROTA
Secretário de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

38313/2015

DECRETO Nº 1421

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.602.228-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SILVANIA CUSTÓDIO DOS SANTOS, RG nº 6.588.248-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de CIRETRAN C – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, no município de Curitiba, ficando exonerado CARLOS ALBERTO FERREIRA DE LIMA, RG nº 10.040.910-0.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

38314/2015

DECRETO Nº 1422

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.588.536-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

MICHEL BARATO DE ANDRADE, RG nº 9.320.622-3, Assistente Técnico – Símbolo 1-C; e

MYCHEL DE SOUZA, RG nº 9.996.287-9, Assistente Técnico – Símbolo 2-C.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

38315/2015

DECRETO Nº 1423

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.605.844-4,

Resolve exonerar DANIELA TAHIRA, RG nº 5.926.562-8, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 1º de abril de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

38316/2015

DECRETO Nº 1424

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.607.143-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDILENE APARECIDA GAVA, RG nº 4.031.755-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 1º de junho de 2015, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 6-C, a partir de 31 de maio de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

38317/2015

DECRETO Nº 1425

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.608.476-3,

Resolve exonerar THIAGO KRONIT FERRO, RG nº 7.222.390-0, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do

Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 06 de maio de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

38318/2015

DECRETO Nº 1426

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.604.563-6,

Resolve exonerar NIRCÉLIO ZABOT, RG nº 738.361-4, do cargo, em comissão, de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 30 de abril de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

38319/2015

DECRETO Nº 1427

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.604.634-9,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Saúde, na 5ª Regional de Saúde de Guarapuava:

JULIANA TALITA PRADO SANTOS, RG nº 8.410.272-5, Chefe de Seção de Hemocentro – Símbolo 4-C, a partir de 04 de maio de 2015;

SILVIA MARIA KOLODA KLOSTER, RG nº 5.826.132-7, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, a partir de 08 de abril de 2015;

IZABEL PAWLINA, RG nº 777.018-9, Chefe de Seção de Hemocentro – Símbolo 4-C, a partir de 06 de maio de 2015;

THIELE SURIS PERES DA SILVA, RG nº 9.447.965-7, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, a partir de 22 de abril de 2015;

II – Designar, nos termos do Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, para exercerem funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Saúde, na 5ª Regional de Saúde de Guarapuava:

ADRIANO BRUM, RG nº 14.021.943-6, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, a partir de 06 de maio de 2015;

WILSON ELEUTÉRIO DA LUZ, RG nº 4.799.923-5, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, a partir de 06 de maio de 2015.

III – Exonerar, de cargos em comissão e funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

MARIA ALICE RIBAS MELLO REGINATO, RG nº 3.514.700-4, Chefe de Seção de Hemocentro – Símbolo 4-C;

CLAUDIA BAHLS DE SOUZA, RG nº 7.572.107-2, Chefe de Seção de Hemocentro – Símbolo 4-C; e

CLEIDE APARECIDA VIRMOND, RG nº 6.623.485-1, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG14.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

38321/2015

DECRETO Nº 1428

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GILBERTO CARLOS MORAES, RG nº 810121-3 para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil, a partir de 1º de março de 2015.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

38323/2015

DECRETO N° 1429

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de maio de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01		
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1429/2015					R\$ 1,00		

I	I		I Natureza	I	I	I		I N.do	
I Cód.	Especificação		I da	I Fonte	I Gr	I LOI	Valor	I Proc	
I			I Despesa	I Fnte	I	I		I	

I 6700	I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		I	I	I	I		I	
I			I	I	I	I		I	
I 6702	I DIRETORIA GERAL		I	I	I	I		I	
I 4271	I DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL INTEGRADO	I 44409200	I 147	I 01	I L	I	436.000	I 0312	

			T o t a l	I			436.000	I	
				*				*	

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1429/2015						R\$ 1,00
-----		*-----*						*-----*
I	I	I	Natureza	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I	da	I	Gr	I	Valor	I
I	I	I	Despesa	I	I	I	I	I
-----		*-----*						*-----*
I 3100	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I		I	I	I		I
I	I SUPERVISÃO DA SEFA	I		I	I	I		I
I	I	I		I	I	I		I
I 3101	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I		I	I	I		I
I 9086	I GERENCIAMENTO DE PRECATÓRIOS - PODER JUDICIÁRIO	I		I	I	I		I
I	I ESTADUAL - EC 62/2009	I 33909100	I 147	I 01	I 0	I	436.000	I 0304
-----		*-----*						*-----*
		T o t a l						I 436.000 I

I ACRÉSCIMO										ANEXO II		Fl. 02							
I RECEITA CENTRALIZADA										ANEXO AO DECRETO Nº 1430		R\$ 1,00							
I Código										I Especificação		I Fonte		I Gr. I		Valor		I Processo	
I I										I I		I I		I I		I I		I I	
I 1990.12.20										I Excesso de Arrecadação - Operações de Crédito Internas		I 120		I 151		101.831.000		I 0186	
T O T A L										I		101.831.000		I					

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 03	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 1430		R\$ 1,00	I
I	Código	I	Especificação	I	Valor
I		I		I	Processo
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	
I		I		I	
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	
I		I	OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOURO	I	101.831.000
				T O T A L	I 101.831.000 I

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I V		Fl. 04	I
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 1430		R\$ 1,00	I
I	Código	I	Especificação	I	Valor
I		I		I	Processo
I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	
I		I		I	
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	
I	4305	I	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS	I	
I		I	DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE	I	
I	334	I	Francisco Beltrão	I	
I	0043	I	Pavimentar o contorno Oeste de Francisco Beltrão	I	856.000
I	915	I	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	
I	0002	I	Duplicar rodovia no trecho Curitiba - Colombo (Rodovia	I	
I		I	da Uva), inclusive as suas interseções	I	5.000.000
I	925	I	NORTE CENTRAL	I	
I	0031	I	Duplicar a PR 323, trecho entroncamento PR 317-Paissan-	I	
I		I	du (em andamento)	I	7.300.000
I	0032	I	Duplicar a PR 445, trecho Londrina - Cambé	I	28.612.005
				T O T A L	I 41.768.005 I

38352/2015

Despachos do Governador

art. 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 6.191/2012. **6. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/04/15". (Enc. proc. à SEDS, em 30/04/15).

38358/2015

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.825.814-4/10 – Of. nº 455/2015 - Solicita autorização para realização de despesa para formalizar 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2011, firmado entre a SEDS e a empresa Oi S/A., cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância, objetivando alterar a denominação da contratante de Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social para Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, reajustar o preço no percentual de 5,046% (cinco vírgula zero quarenta e seis por cento), prorrogar o prazo de vigência até 01 de maio de 2016, incluir gestor e fiscal do contrato e suprimir 25% do objeto do contrato, conforme especifica. "1. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto Estadual nº. 6.191/2012 e com base na Informação nº 366/2015 - NJA/SEDS, a realização de despesa para formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2011, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa Oi S/A., cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância, objetivando alterar a denominação da contratante de Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social para Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, reajustar o preço no percentual de 5,046% (cinco vírgula zero quarenta e seis por cento), prorrogar o prazo de vigência até 01 de maio de 2016, incluir gestor e fiscal do contrato e suprimir 25% do objeto do contrato, com valor de R\$ 660.528,12 (seiscentos e sessenta mil quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos) para o novo período de vigência. 2. **CONDICIONO** a autorização do item 1 à alteração da minuta do termo aditivo para que conste expressamente a previsão de supressão do objeto do contrato. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do órgão solicitante. 5. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

13.300.079-8/14 – Of. nº 162/2015 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 15/2014, firmado entre o Instituto Ambiental do Paraná e o município de Guarapuava, que tem por objeto a execução do Projeto de Reestruturação do Centro de Educação Ambiental no Parque Municipal das Araucárias, visando a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e alteração no Plano de Trabalho remanejando recursos especificados no Plano de Aplicação, conforme especifica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o Parecer Jurídico nº 0084/2015/IAP/DIJUR, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a celebração do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 15/2014**, firmado entre o Instituto Ambiental do Paraná e o Município de Guarapuava, que tem por objeto a execução do PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PARQUE MUNICIPAL DAS ARAUCÁRIAS, visando a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e alteração no Plano de Trabalho remanejando recursos especificados no Plano de Aplicação. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do termo aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, deverão ser atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06/05/15". (Enc. proc. à SEMA, em 06/05/15).

38359/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.509.230-4/15 – Of. nº 723/2015 - Solicita autorização para celebrar Convênio de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Estado do Paraná por meio da SEED, a empresa Faurecia Automotiva do Brasil

Ltda., e a FIEP, por meio do Serviço Social da Indústria - SESI, visando a cooperação técnica das partes convenientes para construção e incremento de biblioteca escolar nas dependências do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizado no município de São José dos Pinhais/PR, desde a edificação da obra, até sua ambientação com acervo, mobiliário e equipamentos, nos termos definidos no anexo do Termo de Cooperação, sem repasse de recursos entre os partícipes, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) meses, conforme específica. “1. A vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação nº 0679/NJA/SEED exarado pelo Núcleo Jurídico da Secretaria de Estado da Educação, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração de Convênio de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Educação-SEED, a empresa Faurecia Automotiva do Brasil Ltda., e a Federação das Indústrias do Estado do Paraná-FIEP, por meio do Serviço Social da Indústria-SESI, visando a cooperação técnica das partes convenientes para construção e incremento de biblioteca escolar nas dependências do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizado no município de São José dos Pinhais/PR, desde a edificação da obra, até sua ambientação com acervo, mobiliário e equipamentos, nos termos definidos no anexo do Termo de Cooperação, no valor total de R\$ 550.804,40, sem repasse de recursos entre os partícipes, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) meses. 2. A presente autorização fica condicionada à aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente, nos termos do art. 136, inciso VI, da Lei Estadual nº 15.608/07. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. No momento da formalização do ajuste, todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal que eventualmente estejam vencidas, deverão ser atualizadas. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 07/05/15”. (Enc. proc. à SEED, em 07/05/15).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.222.948-5/11 – Of. nº 480/2015 - Solicita autorização para celebrar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 249/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o município de Alto Piquiri, com a interveniência da Paraná Edificações, visando alterar a denominação da Concedente para “Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social” por força da Lei Estadual nº 18.374/2014, bem como prorrogar o prazo de vigência até a data de 07/05/2016, conforme específica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação nº 329/2015 - NJA/SEDS, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 249/2013, firmando entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Alto Piquiri, com a interveniência da Paraná Edificações, visando alterar a denominação da Concedente para “Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social” por força da Lei Estadual nº 18.374/2014, bem como prorrogar o prazo de vigência até a data de 07/05/2016. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do termo aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 07/05/15”. (Enc. proc. à SEDS, em 07/05/15).

7.613.033-7/12 – Of. nº 480/2015/A - Solicita autorização para celebrar 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 287/2013, cujo objeto é a transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para o “Programa Crescer em Família - modalidade acolhimento institucional”, visando alterar a denominação da concedente para “Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social” por força da Lei Estadual nº 18.374/2014 e prorrogar o prazo de vigência até a data de 07/05/2016, conforme específica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação nº 368/2015 - NJA/SEDS, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a celebração do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 287/2013, cujo objeto é a transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para o “Programa Crescer em

Família - modalidade acolhimento institucional”, visando alterar a denominação da concedente para “Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social” por força da Lei Estadual nº 18.374/2014 e prorrogar o prazo de vigência até a data de 07/05/2016. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do termo aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 07/05/15”. (Enc. proc. à SEDS, em 07/05/15).

38360/2015

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.343.584-4/12 – Of. nº 902/2015 - Solicita autorização para celebrar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 093/2012, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SESA, e a Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, visando atribuir ao consórcio a responsabilidade pelo custeio de serviços de limpeza e vigilância, não gerando novas despesas, conforme específica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação nº 229/2015 - PRC/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do 2º **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 093/2012**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, visando atribuir ao consórcio a responsabilidade pelo custeio de serviços de limpeza e vigilância, não gerando novas despesas. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do aditivo todas as certidões de regularidade exigidas por lei, que eventualmente estejam vencidas, deverão estar atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/05/15”. (Enc. proc. à SESA, em 13/05/15).

11.128.077-0/12 – Of. nº 907/2015 - Solicita autorização para celebrar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 100/2012, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SESA, e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrional Paranaense - CISAMUSEP, visando atribuir à SESA/FUNSAÚDE a obrigação quanto aos pagamentos referentes ao abastecimento de água e luz até o término do convênio, e ao consórcio a obrigação de custear as despesas com serviços de limpeza e vigilância do imóvel, conforme específica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do 2º **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 100/2012**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrional Paranaense - CISAMUSEP, visando atribuir à Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE a obrigação quanto aos pagamentos referentes ao abastecimento de água e luz até o término do convênio, e ao consórcio a obrigação de custear as despesas com serviços de limpeza e vigilância do imóvel. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do aditivo todas as certidões de regularidade exigidas por lei, que eventualmente estejam vencidas, deverão estar atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/05/15”. (Enc. proc. à SESA, em 13/05/15).

11.535.123-0/12 – Of. nº 906/2015 - Solicita autorização para celebrar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 097/2012, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SESA, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa/Amerios 12ª RS, do município de Umuarama, cuja finalidade é alterar a cláusula segunda (das obrigações), para manter a encargo da SESA as despesas de água, luz, serviços de vigilância e limpeza, até o final da execução do convênio, conforme específica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação nº 196/2015 - PRC/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do 2º **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 097/2012**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Consórcio

Intermunicipal de Saúde Cisa/Amerios 12ª RS, do município de Umuarama, cuja finalidade é alterar a cláusula segunda (das obrigações), para manter a encargo da Secretaria de Estado da Saúde-SESA as despesas de água, luz, serviços de vigilância e limpeza, até o final da execução do convênio. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do aditivo todas as certidões de regularidade exigidas por lei, que eventualmente estejam vencidas, deverão estar atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SESA, em 13/05/15).

11.356.741-4/12 – Of. nº 904/2015 - Solicita autorização para celebrar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 104/2012, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SESA, e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORP, para manter, como obrigação da SESA/FUNSAÚDE, o custeio de água e luz, que incidem sobre o imóvel, bem como atribuir ao consórcio a responsabilidade pelo custeio de serviços de limpeza e a obrigação de implementar a Rede de Saúde Bucal, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 104/2012**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORP, para manter, como obrigação da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, o custeio de água e luz, que incidem sobre o imóvel, bem como atribuir ao consórcio a responsabilidade pelo custeio de serviços de limpeza e a obrigação de implementar a Rede de Saúde Bucal. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do aditivo todas as certidões de regularidade exigidas por lei, que eventualmente estejam vencidas, deverão estar atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SESA, em 13/05/15).

11.555.394-1/12 – Of. nº 893/2015 - Solicita autorização para celebrar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 090/2012, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SESA, e a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, de Laranjeiras do Sul, visando excluir a obrigação dos convenientes referente ao custeio e implementação da "Rede de Saúde Bucal", conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a Informação nº 230/2015 – PRC/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 090/2012**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, de Laranjeiras do Sul, visando excluir a obrigação dos convenientes referente ao custeio e implementação da "Rede de Saúde Bucal". 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do aditivo todas as certidões de regularidade exigidas por lei, que eventualmente estejam vencidas, deverão estar atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SESA, em 13/05/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.524.234-9/15 - Solicita autorização para contratação por tempo determinado, através do Regime Especial - CRES, de 939 pessoas para desempenhar as funções de técnico administrativo, que corresponde a uma despesa total, para o exercício de 2015, conforme específica. "1. **AUTORIZO**, com base nas Informações nºs 371/2015 – NJA/SEED, 147/2015, 160/2015, 194/2015, todas da COP/SEFA e 17/2015 – SEFA/CAFE, com a necessária observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, a contratação por tempo determinado, através de Regime Especial – CRES, de 939 pessoas para desempenhar as funções de Técnico Administrativo, que corresponde a uma despesa total, para o exercício de 2015, de R\$ 20.057.021,22

(vinte milhões, cinquenta e sete mil, vinte e um reais e vinte e dois centavos). 2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SEED, em 13/05/15).

13.524.232-2/15 - Solicita autorização para contratação por tempo determinado, através do Regime Especial - CRES, de 1.429 pessoas para desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais, que corresponde a uma despesa total, para o exercício de 2015, conforme específica. "1. **AUTORIZO**, com base nas Informações nºs 371/2015-NJA/SEED, 146/2015, 158/2015, 192/2015, todas da COP/SEFA e 16/2015 – SEFA/CAFE, com a necessária observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, a contratação por tempo determinado, através do Regime Especial – CRES, de 1.429 pessoas para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, que corresponde a uma despesa total, para o exercício de 2015, de R\$ 22.841.839,07 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e sete centavos). 2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SEED, em 13/05/15).

13.305.862-1/14 - Solicita autorização para contratação de pessoal por tempo determinado para o cargo de Professor, Professor Pedagogo, Tradutor e Intérprete de Libras, por meio de Regime Especial - CRES - PSS, para o exercício de 2015, no limite de até 339.888 (trezentas e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito) horas-aula e 183.017 (cento e oitenta e três mil e dezessete) horas-atividade, que totalizam 522.905 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e cinco) horas, correspondente a 14.162 (quatorze mil cento e sessenta e duas) vagas de 24 horas/aula, para o exercício de 2015, conforme específica. "1. **AUTORIZO**, com base na Informação nº 2467/2014 – NJA/SEED, Informação nº 1669/2014 – NJA/SEAP, Informação nº 371/2015 – NJA/SEED, Informação nº 305/2015 – COP/SEFA, desde que atendidas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, a contratação de pessoal por tempo determinado para o cargo de Professor, Professor Pedagogo, Tradutor e Intérprete de Libras, por meio de Regime Especial - CRES – PSS, para o exercício de 2015, no limite de até 339.888 (trezentas e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito) horas-aula e 183.017 (cento e oitenta e três mil e dezessete) horas-atividade, que totalizam 522.905 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e cinco) horas, correspondente a 14.162 (quatorze mil cento e sessenta e duas) vagas de 24 horas/aula, para o exercício de 2015, com custo mensal estimado em R\$ 26.314.305,00 (vinte e seis milhões, trezentos e quatorze mil trezentos e cinco reais). 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SEED, em 13/05/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

13.532.215-6/15 – Of. nº 669/2015 – Trata-se de Revisão de Processo Administrativo interposto por Willians César Pereira, em face de exclusão das fileiras da Corporação, conforme específica. "1. **CONHEÇO** do pedido de Revisão de Processo Administrativo interposto por **WILLIANS CÉSAR PEREIRA**, RG nº 5.100.892-8, ex-integrante da Polícia Militar do Paraná – PMPR, nos termos do art. 5º, XXXIV da Constituição Federal; 2. Considerando que a exclusão ocorreu em 07 de fevereiro de 2014, conforme disposto nas Portarias do Comando Geral nº 222-2014 – COGER, "A BEM DA DISCIPLINA", por ter infringido o art. 5º, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei Estadual nº 16.544/2010 (Processo Disciplinar da Polícia Militar); item 09 do Anexo I do Decreto Federal nº 4.346/2002 (Regulamento Disciplinar do Exército – RDE); art. 107 da Lei Estadual nº 1.943/1954 (Código da PMPR) e contrariado ainda o art. 7º, inciso XV e § 3º do Decreto Estadual nº 5.075/1998 (Código de Ética da PMPR); 3. Considerando que não vislumbrei qualquer mácula no processo administrativo disciplinar, que foi conduzido em consonância com o que se encontra estabelecido em lei, com respeito aos princípios administrativos e constitucionais, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa; 4. Considerando, enfim, que não foram fornecidos novos fatos e argumentos que ilidissem a gravidade dos fatos imputados ao acusado ao longo da instância disciplinar; 5. Tenho por bem, **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido, considerando que os fatos aduzidos e as circunstâncias apresentadas pelo recorrente não são suscetíveis de justificar a anulação do ato exarado pelo Comandante-Geral da PMPR. 6. **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências pertinentes. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SESP, em 13/05/15).

13.159.951-0/14 – Of. nº 740/2015 – Trata-se de pedido de reconsideração interposto por Paulo Sérgio de Assis, em face da decisão governamental que indeferiu seu pedido de reintegração no posto de soldado da PMPR, conforme específica. “1. Considerando que: i) O então militar estadual **PAULO SÉRGIO DE ASSIS**, RG nº 6.222.211-5, foi excluído dos quadros da Polícia Militar do Estado do Paraná, “A BEM DA DISCIPLINA E MORALIDADE DA TROPA”, conforme disposto na Portaria do Comando Geral nº 411/2003-DP/SJD, com fulcro nos seguintes dispositivos legais: art. 14, inciso IV, da Lei nº 6.961/77 (Conselho de Disciplina da PMPR); art. 32, § 5, do Decreto Federal nº 4.346/2002 (Regulamento Disciplinar do Exército); arts. 293 e 294 da Lei 1.943/54 (Código da PMPR); ii) a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, tendo sido assegurado ao ex-militar estadual o exercício do contraditório e a ampla defesa; iii) o pedido de reconsideração já fora analisado e indeferido anteriormente e que o art. 204 da Lei Estadual nº 1.943/1954 não permite a renovação de pedido de reconsideração a mesma autoridade administrativa; iv) não há ilegalidade, novos fatos ou robustas provas a serem dirimidas pela autoridade competente; v) o direito de petição deve ser ponderado com os princípios da boa-fé, da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade; 2. Tenho por bem **NÃO CONHECER** o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** do modo como foi renovado. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 13/05/15”. (Enc. proc. à SESP, em 13/05/15).

13.345.861-1/14 – Of. nº 459/2015 - Solicita autorização para celebrar Convênio, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SESP, e o município de Pitanga, cujo objeto é a cessão de servidor por parte do referido município a fim de prestar serviços exclusivamente administrativos na Delegacia de Polícia Civil local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela Secretaria interessada no âmbito territorial do município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme específica. “1. **AUTORIZO** com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como na Informação nº 151/2015 – AJ/SESP, a celebração de **CONVÊNIO**, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, e o Município de Pitanga, cujo objeto é a cessão de servidor por parte do referido Município a fim de prestar serviços exclusivamente administrativos na Delegacia de Polícia Civil local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela Secretaria interessada no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. 2. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os convenientes. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise frente à Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. As certidões de regularidade deverão estar atualizadas antes da formalização do ajuste. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 13/05/15”. (Enc. proc. à SESP, em 13/05/15).

13.462.006-4/15 – Of. nº 321/2015 - Solicita autorização para celebrar Convênio, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SESP, e o município de Telêmaco Borba, cujo objeto é a cessão de 01 (um) servidor por parte do referido município a fim de prestar serviço exclusivamente administrativo na Delegacia de Polícia Civil local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela Secretaria interessada no âmbito territorial do município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme específica. “1. **AUTORIZO** com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como na Informação nº 0135/2015 – AJ/SESP e na Cota Administrativa nº 302/2015-AJ/SESP, a celebração de **CONVÊNIO**, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, e o Município de Telêmaco Borba, cujo objeto é a cessão de 01 (um) servidor por parte do referido Município a fim de prestar serviço exclusivamente administrativo na Delegacia de Polícia Civil local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela Secretaria interessada no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. 2. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os convenientes. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto

da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise frente à Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. As certidões de regularidade deverão estar atualizadas antes da formalização do ajuste. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 13/05/15”. (Enc. proc. à SESP, em 13/05/15).

11.419.774-2/12 - Of. nº 365/2015 - Solicita autorização para celebrar Convênio, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SESP, e o município de Lindoeste, cujo objeto é a cessão de 01 (um) servidor por parte do referido município, a fim de prestar serviços exclusivamente administrativos na Delegacia de Polícia Civil local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela Secretaria interessada no âmbito territorial do município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme específica. “1. **AUTORIZO** com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como na Informação nº 0137/2015 – AJ/SESP e na Cota Administrativa nº 301/2015-NJA/SESP, a celebração de **CONVÊNIO**, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, e o Município de Lindoeste, cujo objeto é a cessão de 01 (um) servidor por parte do referido Município, a fim de prestar serviços exclusivamente administrativos na Delegacia de Polícia Civil local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela Secretaria interessada no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. 2. Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise frente à Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. As certidões de regularidade deverão estar atualizadas antes da formalização do ajuste. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 13/05/15”. (Enc. proc. à SESP, em 13/05/15).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

13.498.892-4/15 - Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE - Solicita autorização para contratar 01 (um) eletricitista, 01 (um) auxiliar de eletricitista, 01 (um) mecânico diesel e 01 (um) operador de balança aprovados em concurso público, regido pelo Edital nº 001/2012, conforme específica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer nº 003/2015 do Departamento Jurídico da FERROESTE, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 30/2015 c/c art. 4º, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6191/2012, a Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A - FERROESTE contratar 01 (um) eletricitista, 01 (um) auxiliar de eletricitista, 01 (um) mecânico diesel e 01 (um) operador de balança aprovados em concurso público, regido pelo Edital nº 001/2012, totalizando o custo mensal de R\$ 11.252,57 (onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da contratação é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/05/15”. (Enc. proc. à SEIL, em 13/05/15).

7.967.091-0/12 – Of. nº 315/2015 - Solicita autorização para realização de despesas mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2012, celebrado entre o DER/PR e a empresa Petrobrás Distribuidora S/A, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro do preço praticado dos produtos asfálticos, conforme específica. “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer favorável nº 029/2015 – PJ/DER, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, caput do Decreto Estadual 6.191/2012, a realização de despesas mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2012, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa PRETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro do preço praticado dos produtos asfálticos, resultando na majoração do valor contratual na importância de R\$ 1.353.874,29 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), passando o valor global para R\$ 7.591.319,02 (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil trezentos e dezenove reais e

dois centavos). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, eventualmente vencidas, deverão ser atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SEIL, em 13/05/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

13.349.117-1/14 – Of. nº 386/2015 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cessão do Direito de Uso e entrega de Programa de Computador entre a SEAP (cedente/licenciante), com a interveniência da CELEPAR, e o Ministério Público do Estado do Paraná (cessionário/licenciado), cujo objeto é a cessão do programa de computador denominado "Sistema Central de Viagens - NCV", de propriedade do Governo do Estado do Paraná, conforme Licença Pública Geral da Administração Pública - LPG-AP, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer Jurídico nº 042/2015/CELEPAR, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Cessão do Direito de Uso e Entrega de Programa de Computador entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP (cedente/licenciante), com a interveniência da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, e o Ministério Público do Estado do Paraná (cessionário/licenciado), cujo objeto é a cessão do programa de computador denominado "Sistema Central de Viagens - NCV", de propriedade do Governo do Estado do Paraná, conforme Licença Pública Geral da Administração Pública – LPG-AP. 2. Não haverá transferência de recursos financeiros entre o cedente e o cessionário. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SEAP, em 13/05/15).

GOVERNADORIA

13.526.482-2/15 - Companhia Paranaense de Energia - Solicita autorização para realização de concurso público pela COPEL, visando a formação de cadastro de reserva e o preenchimento de 153 vagas, sendo 80 (oitenta) cargos de nível superior e 73 (setenta e três) de nível médio, conforme específica. "1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, §1º, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º, § 2º do Decreto nº 30/2015, nos termos da Informação nº 003/2015 da Secretaria Executiva do Conselho de Controle das Empresas Estaduais, aprovada pelo seu Presidente, a realização de concurso público pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, visando a formação de cadastro de reserva e o preenchimento de 153 vagas, sendo 80 (oitenta) cargos de nível superior e 73 (setenta e três) de nível médio. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do concurso é de responsabilidade do Titular da Entidade solicitante. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à COPEL, em 13/05/15).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

13.475.650-0/15 – Of. nº 241/2015 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da SEDU e da COMEC, e o município de São José dos Pinhais que tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os partícipes para a realização de estudos e trabalhos conjuntos, de forma a viabilizar a elaboração e a implementação da política de desenvolvimento urbano regional do Estado do Paraná, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer nº 025/AJ/COMEC/2015 exarado pela Assessoria Jurídica da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU e da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, e o Município de São José dos Pinhais que tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os partícipes para a realização de estudos e trabalhos conjuntos, de forma a viabilizar a elaboração e a implementação da política de desenvolvimento urbano regional do Estado do Paraná. 2. Ressalta-se que caso haja disposição, cessão ou, ainda, relocação de servidor, deverão os órgãos interessados observar estritamente o artigo 37 da Constituição Federal, o Decreto Estadual 8466/2013, bem como as demais normas aplicáveis a espécie. 3. A execução das atividades inerentes ao Termo de Cooperação Técnica não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da

conveniência e oportunidade. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SEDU, em 13/05/15).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

13.585.013-6/15 – Of. nº 242/2015 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 52, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 6.174/1970. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SEAB, em 13/05/15).

13.481.472-1/15 – Of. nº 245/2015 - Solicita autorização para realização de despesa por meio de procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fito é a aquisição de equipamentos para cultura de café conforme especificações indicadas no Anexo I do Edital, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer favorável nº 175/2015 – AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, II, do Decreto Estadual 6.191/2012, a realização de despesa por meio de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo fito é a aquisição de equipamentos para cultura de café conforme especificações indicadas no Anexo I do Edital, no valor máximo de R\$818.960,00 (oitocentos e dezoito mil novecentos e sessenta reais). 2. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 6.191/12, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação, instaurando o certame, homologando-o e adjudicando seu objeto, cumprindo rigorosamente a legislação de regência, sendo dispensada nova autorização para celebração de termos aditivos de prorrogação de prazo e de reajuste de preço. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SEAB, em 13/05/15).

13.492.889-1/15 – Of. nº 247/2015 - Solicita ratificação da formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 675/2013 firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB e o município de Porto Amazonas, que tem por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do município, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, visando a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação do prazo de vigência até 04 de abril de 2016 e a ratificação da Cláusula Décima do Convênio, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer Jurídico nº 0166/2015 - AJ/SEAB, **RATIFICO** a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 675/2013 firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Porto Amazonas, que tem por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do Município, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013, visando a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação do prazo de vigência até 04 de abril de 2016 e a ratificação da Cláusula Décima do Convênio. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do termo aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SEAB, em 13/05/15).

13.425.075-5/14 – Of. nº 248/2015 - Solicita ratificação da formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 500/2013 firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB e o município de Corbélia, que tem por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do município, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer Jurídico nº 0148/2015 - AJ/SEAB, **RATIFICO** a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 500/2013 firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Corbélia, que tem por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do Município, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do termo aditivo é de responsabilidade do Titular do

Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SEAB, em 13/05/15).

13.552.021-7/15 – Of. nº 249/2015 - Solicita ratificação da formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 560/2013, firmado em 26 de março de 2015, entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Iretama, que teve por objeto a inclusão de contrapartida municipal, readequação do Plano de Trabalho, prorrogação do prazo de vigência até 27 de junho de 2016 e retificação da Cláusula Décima do ajuste, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer Jurídico nº 164/2015 - AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada, **RATIFICO**, com base no 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 560/2013, firmado em 26 de março de 2015, entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Iretama, que teve por objeto a inclusão de contrapartida municipal no valor de R\$ 17.632,00 (dezesete mil seiscentos e trinta e dois reais), readequação do Plano de Trabalho, prorrogação do prazo de vigência até 27 de junho de 2016 e retificação da Cláusula Décima do ajuste. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do termo aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SEAB, em 13/05/15).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.665.689-2/12 - Of. nº 470/2015 - Solicita ratificação da realização do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 83/2013, firmado entre a SEDS e o município de Contenda/PR, que prorrogou o prazo de vigência do referido Convênio nº 83/2013 pelo período de 06 (seis) meses, objetivando a continuidade da execução de ações de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, aliada a necessidade administrativa apresentada neste protocolo, com fulcro na Informação nº 933/2014 - NJA/SEDS, considerando, ainda, o conteúdo da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, **RATIFICO** a realização do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 83/2013, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDS) e o Município de Contenda/PR, que prorrogou o prazo de vigência do referido Convênio nº 83/2013 pelo período de 06 (seis) meses, objetivando a continuidade da execução de ações de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). 2. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância e necessidade da ação administrativa. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 13/05/15". (Enc. proc. à SEDS, em 13/05/15).

38361/2015

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

13.614.785-4/15 – Of. nº 751/2015 - Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 14/05/15". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 14/05/15).

13.614.780-3/15 – Of. nº 837/2015 - Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 14/05/15". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 14/05/15).

38362/2015

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

13.434.145-9/14 – Of. Nº 58/14 – Ministério do Desenvolvimento Agrário – Solicita prorrogação da cessão funcional do empregado RENI ANTONIO DENARDI, RG 4.170.814-0, lotado no Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER. 1. À vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 2º do Decreto Estadual 39/2015, **AUTORIZO** a permanência da cessão funcional do empregado RENI ANTONIO DENARDI, RG nº 4.170.814-0, para exercer o cargo de Delegado junto à Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2015, COM ÔNUS PARA A ORIGEM, MEDIANTE RESSARCIMENTO. 2. CONDICIONO a autorização ao cumprimento da Lei Federal nº 11.526/2007 e

das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o empregado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos da entidade de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 23, §5º do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. 5. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 15/05/2015.

13.391.263-0/14 – Of. Nº 46/14 – Ministério do Desenvolvimento Agrário – solicita cessão funcional do empregado JOSÉ DA ENCARNÇÃO LEITÃO, RG 11.060.726-1, lotado no Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Paraná – EMATER. 1. À vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 2º do Decreto Estadual 39/2015, **AUTORIZO** a permanência da cessão funcional do empregado JOSÉ DA ENCARNÇÃO LEITÃO, RG nº 11.060.726-1, para prestar serviços junto à Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2015, COM ÔNUS PARA A ORIGEM, MEDIANTE RESSARCIMENTO. 2. CONDICIONO a autorização ao cumprimento da Lei Federal nº 11.526/2007 e das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o empregado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos da entidade de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 23, §5º do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. 5. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 15/05/2015.

38363/2015

Casa Civil

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 10/2015-GOVERNO DO ESTADO/DEFENSORIA PÚBLICA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ e a DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do artigo 18 da Lei Complementar nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná) e ainda: CONSIDERANDO as disposições do artigo 86, da mesma Lei Complementar; CONSIDERANDO que já se encerraram os trabalhos para a conclusão do 1º Concurso Público para o Quadro Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná; CONSIDERANDO o cumprimento das Metas do Governo do Estado em estruturar e regulamentar a Defensoria Pública em todas as Comarcas do Paraná; CONSIDERANDO o cumprimento da Constituição Federal pelo Governo do Estado, CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 35669-47.2014.8.16.0182; conforme consubstanciado no protocolo sob nº 13.442.397-8,

RESOLVEM:

Art. 1.º Nomear THEREZA RAYANA DE SOUSA KLAUCK, Inscrição nº 10.837.877, no cargo de Agente Profissional da Defensoria, Região Oeste, função Assessor Jurídico, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2.º O provimento dos cargos será efetuado nos termos do artigo 246, da Lei Complementar nº 136/2011.

Art. 3.º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo acima referido.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 13 de maio de 2015.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

38357/2015

Departamento de Trânsito - Detran**PORTARIA N.º 185/2015-DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 13.390.450-6 resolve:

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a Portaria n.º 191/2007 DG de credenciamento do **Centro de Formação de Condutores A M DA SILVA & CIA LTDA ME (CFC Três Barras)**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 08.684.478/0001-90, retirando-se o sócio **Eloi de Oliveira Falkemback**, permanecendo o sócio **Adalto Mateus da Silva** e ingressando **Iolete Maria Pichler da Silva e Claudinei José Franciosi** na sociedade.

Gabinete do Diretor-Geral, em 28 de abril de 2015.
Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 84,00 - 37382/2015

PORTARIA N.º 186/2015-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 13.396.861-0 resolve:

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a Portaria n.º 426/2008 -DG de credenciamento do **Centro de Formação de Condutores REAL LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 10.312.223/0001-48, retirando-se o sócio **Luciano de Souza Paiva**, permanecendo os sócios **José Soares dos Santos e Lilian Fagundes dos Santos Paiva** na sociedade.

Gabinete do Diretor-Geral, em 28 de abril de 2015.
Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 84,00 - 37383/2015

PORTARIA N.º 187/2015-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 13.368.442-5 resolve:

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a Portaria n.º 702/2013 - DG de credenciamento do **Centro de Formação de Condutores S.A. DA SILVA & SILVA LTDA (CFC Vale do Ivaí)**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 17.131.734/0001-02, retirando-se o sócio **Sebastião da Silva**, permanecendo o sócio **Samuel Aparecido da Silva** e ingressando **Debora Cristina da Silva e Silva** na sociedade.

Gabinete do Diretor-Geral, em 28 de abril de 2015.
Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 84,00 - 37384/2015

PORTARIA N.º 188/2015-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de Setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de Julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 13.456.947-6, resolve:

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a Portaria n.º 268/2008-DG de credenciamento do **Centro de Formação de Condutores ADVANCE LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 09.512.394/0001-31, passando a constar o endereço **Rua Ruy Virmond Carnascialli, 217 – Jardim Leonor – Londrina**.

Gabinete do Diretor-Geral, em 28 de abril de 2015.
Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 84,00 - 37386/2015

PORTARIA N.º 189/2015-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de Setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de Julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 13.463.435-9, resolve:

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a Portaria n.º 011/2011-DG de credenciamento do **Centro de Formação de Condutores AFONSO PENA LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 12.361.497/0001-

52, passando a constar o endereço **Rua Professora Marieta de Souza e Silva, 2306 – Afonso Pena – São José dos Pinhais**.

Gabinete do Diretor-Geral, em 28 de abril de 2015.
Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 84,00 - 37387/2015

PORTARIA N.º 192/2015-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 13.531.611-3 resolve:

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a Portaria de credenciamento do **Centro de Formação de Condutores FAZENDA LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.884.673/0001-14, retirando-se a sócia **Lidiane Gomes dos Santos**, permanecendo o sócio **Marcelo Carleti** e ingressando **Edirlei dos Santos** na sociedade.

Gabinete do Diretor-Geral, em 30 de abril de 2015.
Ivaldo Pedro Patrício,
Diretor-Geral em Exercício

R\$ 84,00 - 37388/2015

PORTARIA N.º 202/2015-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012- CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 13.337.937-1.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da Gawlik & Cia. Ltda. - ME CNPJ 06.308.220/0003-25, sito a Rua Marechal Candido Rondon n.º 1214, Centro em Laranjeiras do Sul - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 04 de maio de 2015.

Daniel Higuchi, Ivaldo Pedro Patrício,
Coordenador de Habilitação Diretor-Geral em Exercício

R\$ 147,00 - 37267/2015

Procuradoria Geral do Estado**Resolução Conjunta n.º 05/2015 – PGE/SEAP**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, resolvem

DESIGNAR

DANIELA LUIZ SIMÕES, CI/RG 7.662.719-3, Procuradora do Estado, **WILSON MARTINS MATSUNAGA JUNIOR**, CI/RG n.º 6.136.931-7, Procurador do Estado, **JOSÉ CHEDE**, CI/RG 1.216.867-5, integrante da Carreira Especial de Advogados do Estado, **MARCIA PAGANELLI ALESSI**, CI/RG 2.055.794-0 e **NAIR VIEIRA SOUZA DA SILVA**, CI/RG 4.043.639-1, ambas servidoras do Quadro próprio do poder executivo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Examinadora a fim de efetivar atos preparatórios às promoções de integrantes da Carreira Especial de Advogados, dentre outros analisar a documentação apresentada pelos candidatos, tomar as medidas competentes para regularizar os dados perante o sistema META 4, fiscalizar as fases do certame, bem como elaborar listas provisórias.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de maio de 2015.

Ubirajara Ayres Gasparin
Procurador-geral do Estado

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

38106/2015

RESOLUÇÃO Nº 064/2015-PGE

Define a repartição de atribuições entre Procuradorias Regionais.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XXV da Lei Complementar Estadual nº 26/85, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 40/87, e considerando a situação apontada no protocolado nº 13.589.462-1, resolve:

Art. 1º. Definir a seguinte repartição de atribuições entre as Procuradorias Regionais, de forma temporária e emergencial, até que sejam nomeados novos procuradores:

- I. A Procuradoria Regional de Paranaguá passa a ser responsável pela representação judicial do Estado em processos eletrônicos da 2ª Vara Cível da Comarca de União da Vitória;
- II. A Procuradoria Regional de Maringá passa a ser responsável pela representação judicial do Estado em processos eletrônicos da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa;
- III. A Procuradoria Regional de Londrina passa a ser responsável pela representação judicial do Estado em processos eletrônicos perante as Comarcas de Nova Esperança, Alto Paraná, Paraíso do Norte e Terra Rica;
- IV. A Procuradoria Regional de Jacarezinho passa a ser responsável pela representação judicial do Estado em processos eletrônicos da 2ª Vara Cível de Cornélio Procopio.

Art. 2º. Esta readequação é transitória e restringe-se aos processos que tramitam sob a forma eletrônica na Justiça Estadual (PROJUDI), devendo eventuais audiências ser realizadas pela Regional originária, que deverá ser comunicada, em tempo adequado, pela Regional que assumir o processo virtual.

Art. 3º. Os prazos que forem abertos a partir de 25 de maio de 2015 (inclusive) serão distribuídos nos termos desta Resolução, sendo que todos os prazos anteriores permanecem sob a responsabilidade da Regional originária.

Art. 4º. Questões omissas serão decididas pela Diretoria-Geral da PGE, após parecer da Coordenadoria do Interior.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

Ubirajara Ayres Gasparin
Procurador-geral do Estado

38104/2015

Secretaria da Administração e da Previdência

Despacho: 0539/2015 - GS/SEAP
Protocolo: SID nº 13.368.686-0

Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP
Assunto: procedimento licitatório – PE 393/2014 DEAM/SEAP - SRP

I - A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto

estadual nº 10432/2014, na Informação nº 172/2015 – NJA/SEAP e na manifestação da comissão especial para reavaliação de licitações e renegociações de contratos (fls. 216-219); CONSIDERANDO o que consta no procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 393/2014 - DEAM/SEAP - SRP, tipo menor preço, composto de lote único, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, a fim de atender as necessidades da Casa Militar – Gestão das Ações de Defesa Civil; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente e a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE: Retificar o Despacho nº 0312/2015 - GS/SEAP e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2014 – SEAP/DEAM no valor arrematado de R\$ 854.800,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

II – Saliento que previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, no disposto no Decreto estadual nº 29/2015 e observar as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 06 de maio de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

37880/2015

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

- **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 84.956**
 - **Protocolo:** 13.375.704-0
 - **Segurado:** Elza Aparecida Francisco
 - **Cargo:** Professor
 - Beneficiários:** Debora Correia – Filha Inválida – 100%
 - Valor Mensal do Benefício:** R\$ 1.043,27
(Um Mil, Quarenta e Três Reais e Sete Centavos)

Motivo: Redistribuição de cota em razão do falecimento do pensionista Carlos Batista Correia.

Curitiba, 13 de Maio de 2015.

- **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 87.146**
 - **Protocolo:** 13.520.167-7
 - **Segurado:** Maria de Lourdes Queiroz Gonçalves
 - **Cargo:** Professor
 - Beneficiários:** Ademar Anastácio Gonçalves – cônjuge – 100%
 - Valor Mensal do Benefício:** R\$ 4.265,88
(Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos) - FF

Motivo: Liberação de cota retida em favor do cônjuge, tendo em vista óbito do filho inválido Eduardo Gonçalves. Efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Curitiba, 13 de Maio de 2015.

R\$ 147,00 - 37660/2015

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**Emater****INSTITUTO EMATER****PORTARIA Nº 012/2015****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no uso de suas atribuições e considerando os documentos contidos no Protocolado: 13.530.794-7, **RESOLVE:**

Alterar a lotação, nos termos que especifica, do servidor - **ORIVALDO CANDIDO SILVA, RG: 20890193**, ocupação profissional: Técnico Agrícola, da Unidade Estadual/Gerência de Administração e Finanças - Contratos, para Unidade Regional de Curitiba, para, na função de assessor estadual, prestar serviços junto à Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Paraná - FETAEP, até 30 de dezembro de 2015, com ônus para o Instituto EMATER, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre as partes, em 1º de maio de 2012;

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 18 de março de 2015

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor Presidente

R\$ 126,00 - 37766/2015

INSTITUTO EMATER**PORTARIA Nº 013/2015****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Designar, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Regional de Apucarana, como titulares: **GILBERTO APARECIDO CELINSKI, RG: 4.496.429-5**; **QUEZIA AZARIAS BASSACO NUNIS, RG: 4.541.991-6** e **JOSE FRANCISCO CEZAR LACERDA, RG: 3.094.047-4**.

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 23 de março de 2015.

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor Presidente

R\$ 105,00 - 37761/2015

INSTITUTO EMATER**PORTARIA Nº 014/2015****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no uso de suas atribuições e considerando os documentos contidos no Protocolado: 13.517.453-0, **RESOLVE:**

Homologar a transferência da servidora - **DANIELE MARTIN SANDRI, RG: 62136995**, ocupação profissional: Engenheiro Agrônomo, da Unidade Municipal de Renascença/Unidade Regional de Francisco Beltrão, para Unidade Municipal de Mandrituba/Unidade Regional de Curitiba.

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 23 de março de 2015.

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor Presidente

R\$ 105,00 - 37759/2015

INSTITUTO EMATER**PORTARIA Nº 015/2015****DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do Decreto 8466/2013 e documentos protocolados sob o nº 13.456.975-1, **RESOLVE:**

Prorrogar de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o Instituto EMATER, a cessão funcional do empregado público, **Luiz de Souza Viana, RG: 1.776.217-6**, para prestar serviços junto ao Ministério da Pesca - Superintendência Federal de Pesca no Paraná.

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 23 de março de 2015.

Rubens Ernesto Niederheitmann

Diretor Presidente

R\$ 105,00 - 37756/2015

INSTITUTO EMATER**PORTARIA Nº 141/2014****DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do Decreto 8466/2013, **RESOLVE:**

Prorrogar de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o Instituto EMATER, a disposição funcional do empregado público, **Ednei Bueno do Nascimento, RG: 1.154.743-5**, protocolada sob o nº 13.387.555-7, para prestar serviços junto ao Ministério Público do Estado do Paraná.

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 19 de dezembro de 2014

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor Presidente

R\$ 105,00 - 37673/2015

INSTITUTO EMATER**PORTARIA Nº 142/2014****DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do Decreto 8466/2013, **RESOLVE:**

Prorrogar de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o Instituto EMATER, a cessão funcional do empregado público, **Herlon Goelzer de Almeida, RG: 20568380**, protocolada sob o nº 13.362.500-3, para prestar serviços junto a Itaipu Binacional, mediante ressarcimento da remuneração, acrescida dos encargos sociais.

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 19 de dezembro de 2014

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor Presidente

R\$ 105,00 - 37668/2015

INSTITUTO EMATER**PORTARIA Nº 143/2014****DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do Decreto 8466/2013, **RESOLVE:**

Prorrogar de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o Instituto EMATER, a cessão funcional do empregado público, **Hur Ben Correa da Silva, RG: 9665544**, protocolada sob o nº 13.406.500-1, para prestar serviços junto à Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário no Paraná, mediante ressarcimento da remuneração, acrescida dos encargos sociais.

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 19 de dezembro de 2014

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor Presidente

R\$ 105,00 - 37666/2015

INSTITUTO EMATER**PORTARIA Nº 146/2014****DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do Decreto 8466/2013, **RESOLVE:**

Prorrogar de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o Instituto EMATER, a cessão funcional do empregado público, **Geraldo Sincero Sobrinho, RG: 826.592**, para prestar serviços junto ao Município de Mandaguari.

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 19 de dezembro de 2014

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor Presidente

R\$ 84,00 - 37659/2015

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Universidade Estadual de Maringá**

Autorizo a visita técnica dos professores Angélica Marquetotti Salcedo Vieira e Marcelo Fernandes Vieira ao Instituto de Catálise e Petroquímica de Madri - Espanha, no período de 28/5 a 8/6/2015, com ônus para a Capes.
Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso
Reitor

R\$ 21,00 - 37122/2015

**Universidade Estadual
do Oeste do Paraná - Unioeste****PORTARIA Nº 3509/2011-GRE, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.**

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora FRANCIELE SOARES DOS SANTOS, RG nº 8.602.163-3, lotada no Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: 00 ano e 234 dias; períodos: 06-01-2005 a 08-04-2005; 01-01-2007 a 31-01-2007; 01-06-2009 a 21-09-2009 – INSS.

PORTARIA Nº 3510/2011-GRE, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora FRANCIELE SOARES DOS SANTOS, RG nº 8.602.163-3, lotada no Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: 02 anos e 177 dias; períodos: 26-04-2005 a 31-12-2006; 22-09-2009 a 18-07-2010 - UNIOESTE/PR.

PORTARIA Nº 3660/2011-GRE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora FRANCIELE SOARES DOS SANTOS, RG nº 8.602.163-3, lotada no Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: 00 ano e 197 dias; período: 03-04-2009 a 31-05-2009 - Pref. Municipal de Renascença/PR.

R\$ 105,00 - 37769/2015

**Secretaria da
Comunicação Social****Rádio e Televisão Educativa
do Paraná - RTVE****SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ****PORTARIA Nº 06/2015**

O Diretor Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no uso de suas atribuições contidas no artigo 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.346, de 15 de julho de 2004 e em consonância com a Cláusula Décima, item "g" do Contrato administrativo nº 03/2014 – RTVE,

RESOLVE:

I – Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de recebimento definitivo dos equipamentos e serviços, relativos ao instrumento contratual supracitado, oriundo da Concorrência Internacional nº 01/2013.

1. Christian Eduardo Perez Diaz, RG 10.212.522-3, que presidirá a comissão;
2. Mauri Rodrigues Alves, RG 10.905.925-0;
3. Pedro Alexandre Serápio, RG 2.085.430-8 e
4. Felipe Freitas Ribas, RG 9.598.642-0.

II – Os membros da Comissão deverão emitir o Termo de Recebimento Definitivo, dentro dos prazos contratuais, após a verificação da conformidade, qualidade, instalação e perfeito funcionamento dos bens em suas respectivas etapas de execução.

III – A vigência da presente Portaria será pelo período de 12 (doze) meses, a contar a data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

Sergio Kobayashi

Diretor Presidente da RTVE-Pr

R\$ 231,00 - 37286/2015

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ****PORTARIA Nº 07/2015**

O Diretor Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no uso de suas atribuições contidas no artigo 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.346, de 15 de julho de 2004 e em consonância com o art. 12 do Decreto Estadual nº 9.978 de 23 de janeiro de 2014,,

RESOLVE:

I – Designar, o servidor comissionado **JORGE MIGUEL PILOTO NETTO**, RG 4.284.655-4, para exercer a função de Ouvidor da Rádio e Televisão Educativa do Paraná.

II – Para o desempenho das funções deverão ser atendidas as orientações técnicas da Controladoria Geral do Estado, bem como o contido em seu Plano de Ação.

III – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

Sergio Kobayashi

Diretor Presidente da RTVE-Pr

R\$ 189,00 - 37289/2015

**Secretaria do Trabalho e
Desenvolvimento Social****DELIBERAÇÃO Nº 005/2015 – COEDE/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR reunido ordinariamente no dia 27 de abril de 2015, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando o Art. 29 do Regimento Interno do COEDE/PR,

DELIBERA:

Art 1º Pela aprovação da Assistente Social, Helena Navarro Gimenez, como Secretária Executiva do COEDE/PR.

Art 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de Abril de 2015.

Flavia Cordeiro Bandeira
Presidente do COEDE/PR

38097/2015

DELIBERAÇÃO Nº 006/2015 – COEDE/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR reunido ordinariamente no dia 27 de abril de 2015, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná,

DELIBERA:

Art 1º Fica convocada a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada nos dias 16,17 e 18 de Setembro de 2015, tendo como tema central: "Os Desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos".

Art 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Deliberação, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor estadual da política dos direitos da pessoa com deficiência.

Art 3º O funcionamento da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será estabelecido por Regulamento próprio.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de Abril de 2015

Flavia Cordeiro Bandeira
Presidente do COEDE/PR

37699/2015

DELIBERAÇÃO Nº 032/2015 – CEDCA/PR

Considerando a Del. 058/14, que aprovou o recursos para prorrogação do contrato com a Associação Horizontes, por mais 12 meses, para qualificação dos adolescentes no valor de R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais), o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -CEDCA/PR reunido ordinariamente em 17 de abril de 2015;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação da prorrogação do contrato com a Associação Horizontes, até o mês de Setembro/2015, protocolo nº 11.696.571-2, para qualificação dos adolescentes, previsto na linha de Financiamento das Ações do Sinase, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com o saldo da Del. nº 058/2014, através da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de abril de 2015.
Ires Damian Scuzziato
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente

38139/2015

DELIBERAÇÃO Nº 033/2015 – CEDCA/PR

Considerando a Del. 114/14, que aprovou o Plano de Ação 2015, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -CEDCA/PR reunido ordinariamente em 17 de abril de 2015;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação de recursos para o Projeto de Qualificação Profissional Básica para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), protocolo nº 13.578.447-8, previsto na linha de Financiamento das Ações do Sinase, através da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de abril de 2015.
Ires Damian Scuzziato
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente

38143/2015

EDITAL nº 001/2015 – SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização governamental exarada no Protocolado nº 11.979.827-2, quanto à prorrogação do prazo contratual dos contratados pelo Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 002/115-2014-SETS, **RESOLVE:**

PUBLICAR o extrato dos Termos Aditivos ao Contrato Inicial por Prazo

Determinado em Regime Especial, conforme relação anexa.

Curitiba, 14 de maio de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2015-SEDS

NOME	FUNÇÃO	RG Nº	PERÍODO DE PRORROGAÇÃO
ADRIANO ILE-NITSKI DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	92343634	17/03/15 a 16/03/16
ANA HELOISA BARRATTO MILLEO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	139150953	17/03/15 a 16/03/16
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	139747780	17/03/15 a 16/03/16
CINTIA DO ROCIO BASSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	71972054	17/03/15 a 16/03/16
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	ADMINISTRADOR	73397146	17/03/15 a 16/03/16
CRISTIANE DOS SANTOS MAIETTI-NI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	59390830	17/03/15 a 16/03/16
CRISTIANE LISBOA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	62250259	17/03/15 a 16/03/16
CRISTINA DE FATIMA WENDRE-COSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	107807969	17/03/15 a 16/03/16
FERNANDA ADELE ULIANA YOKOHAMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	97932549	17/03/15 a 16/03/16
FLAVIA CRISTINA GRANI DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	80553277	17/03/15 a 16/03/16
FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	90983997	17/03/15 a 16/03/16
GILCIELI LORENZET	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	97306788	17/03/15 a 16/03/16
GISELLI CHRISTINE GUGELMIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	91425483	17/03/15 a 16/03/16
JORGE HARUO HAYASHI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	136523880	17/03/15 a 16/03/16
KARINE KOGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	75875762	17/03/15 a 16/03/16
MARIA TEREZA ROSA	PSICÓLOGO	79519758	17/03/15 a 16/03/16
MARISA ARAKAKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	52411165	17/03/15 a 16/03/16
MAURICIO FERREIRA LIBERATO	ANALISTA DE SISTEMAS	50584348	17/03/15 a 16/03/16
MELYSSA PORTO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	100049767	17/03/15 a 16/03/16
PATRICIA COCHAKE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	68242967	17/03/15 a 16/03/16
PATRICIA DA COSTA ORTIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	135222283	17/03/15 a 16/03/16
REGINALDO DOMINGOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	88089359	17/03/15 a 16/03/16
ROSA MARIA PIROVANO FERLIZI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30746759	17/03/15 a 16/03/16
SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	104532020	17/03/15 a 16/03/16
TATIANA PADILHA DO BOMFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	86911337	17/03/15 a 16/03/16

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2015-SEDS

VANDERLEI LOCATELLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	50654265	17/03/15 a 16/03/16
ADRIANO SARTURI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	84625388	01/04/15 a 16/03/16
ALINE LORUSSO BUSSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	59934686	01/04/15 a 16/03/16
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DO AMARAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18320797	01/04/15 a 16/03/16

BRUNA SANTOS DE MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	79311820	01/04/15 a 16/03/16
CINTIA JERLAINE NADALINI MALTEZ ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20750588	01/04/15 a 16/03/16
HEITOR JULIAN CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	73388295	01/04/15 a 16/03/16
HENRIQUE SHEIDI YAMAUCHI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	141010360	01/04/15 a 16/03/16
JAISON PROENÇA DE OLIVEIRA FURTUOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	104251560	01/04/15 a 16/03/16
JOAO RODRIGUES DE MELLO FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9696865	01/04/15 a 16/03/16
MAHANIE ADAD IUNG	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	98925333	01/04/15 a 16/03/16

MARCOS NAGL GARCEZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	61163140	01/04/15 a 16/03/16
MARIA DE FATIMA DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	86876612	01/04/15 a 16/03/16
RENATO LUIZ SLEZINSKI JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	91135264	01/04/15 a 16/03/16
ROGER KELSON FORTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	96268971	01/04/15 a 16/03/16
SANDRA ROTA DA PURIFICAÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	47079365	01/04/15 a 16/03/16
TALITA MARIA LAGROTIERIA OLIVEIRA FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	141002562	01/04/15 a 16/03/16
TATIANA CARLA BRESSAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	39202441	01/04/15 a 16/03/16

38176/2015

Secretaria da Cultura

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 3 DE 12/05/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOSE PEREIRA DA CRUZ	30297822	1	AGAI	135228753	12/05/2015

37437/2015

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1044/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Integração Colinense – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Antônio de Oliveira David, 204, do Município de Nova América da Colina, NRE de Cornélio Procopio, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5323/2011, de 24/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1401/2011 – DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5323/2011, de 24/11/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1045/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Rodolfo Wild – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Horácio Ferreira Simões, 267, do Município de Santa Mariana, NRE de Cornélio Procopio, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5327/2011, de 24/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1389/2011 – DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5327/2011, de 24/11/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1046/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Paraíso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Deputado Nilson Ribas, 900, do Município de Santo Antônio do Paraíso, NRE de Cornélio Procopio, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5328/2011, de 24/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1394/2011 – DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5328/2011, de 24/11/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino,

o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1047/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Paraíso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Deputado Nilson Ribas, 900, do Município de Santo Antônio do Paraíso, NRE de Cornélio Procopio, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5328/2011, de 24/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1394/2011 – DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5328/2011, de 24/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1048/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 09/2002, 03/2006 e 03/2013 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 511/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Estadual Indígena Arandú Miri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Reserva Indígena, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 457/2011, de 14/02/2011, com fundamento no Parecer nº 239/2011 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5123/2012, de 21/08/2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1049/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 512/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Matilde Araújo do Nascimento – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Irmã Silvia, s/n, do Município e NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 2178/2009, de 06/07/2009, com fundamento no Parecer nº 1532/2009 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2013.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5536/2011, de 05/12/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1050/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Salomão Andraus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua dos Expedicionários, 805, do Município e NRE de Wenceslau Braz, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 3151/2011, de 27/07/2011, com fundamento no Parecer nº 734/2011 – DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3151/2011, de 27/07/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1051/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Josephina Wendling Nunes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Professora Ethanil Bento de Assis, 461, do Município e NRE de Campo Mourão, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5001/2011, de 16/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1201/2011 – DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5001/2011, de 16/11/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino,

o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1052/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 513/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Municipal Professora Maria Elias Fadel – Ensino Fundamental, do Município de Sapopema, NRE de Telêmaco Borba, da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 115, para a Rua Adão Lopes, s/n, do mesmo Município, a partir de 01/01/2015.

§ 1º A Resolução nº 818/2000, de 13/03/2000, autorizou o funcionamento, com fundamento no Parecer nº 239/2000 – CEF/SEED e a Resolução nº 5890/2012, de 27/09/2012, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e “a escola foi contemplada com recursos do FNDE para construção da nova escola, com objetivo de atender cada vez melhor o alunado”.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1056/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 515/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Padre Luciano Ambrozini - Ensino Fundamental, situada na Rua Duque de Caxias, 360, do Município de Marumbi, NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 702/1998, de 16/03/1998, com a oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1956/2008, de 14/05/2008, com fundamento no Parecer nº 1497/2008 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

37715/2015

RESOLUÇÃO Nº 1057/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 516/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Dom Bosco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua XV de Novembro, 190, do Município de Abatiá, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3952/1991, de 20/11/1991, com a oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2822/2008, de 30/06/2008, com fundamento no Parecer nº 2190/2008 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2011.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1058/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 517/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental, situada na Avenida Principal, s/n, do Município de Marilândia do Sul, NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3643/1982, de 29/12/1982, com a oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2523/2009, de 29/07/2009, com fundamento no Parecer nº 1760/2009 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1059/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 518/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Vinicius de Moraes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio da Areia, 437, do Município de Anahy, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3126/1992, de 23/09/1992, com a oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 157/2008, de 15/01/2008, com fundamento no Parecer nº 19/2008 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1060/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 519/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo - Ensino Fundamental, situada na Rua Elson Soares, 295, do Município de Carlópolis, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3267/1997, de 23/09/1997, com a oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2990/2008, de 04/07/2008, com fundamento no Parecer nº 2253/2008 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2011.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1061/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 514/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Presidente Vargas - Ensino Fundamental, situada na Rua Paraná, 1122, do Município e NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no art. 1º.

§ 3º A Resolução nº 3729/2014, de 21/07/2014, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Presidente Vargas - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1062/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 306/2015, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência visual, na Escola Municipal Serafin Machado de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, s/n, do Município de São Miguel do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.

§ 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 591/2013, de 06/02/2013.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1063/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 495/2015, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Omar de Oliveira - Ensino Fundamental, situada na Rua Arnor Marques Pinheiro, 791, do Município de Santo Inácio, NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.

§ 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2852/2014, de 16/06/2014.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1064/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 394/2015, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Professor Giampero Monacci - Ensino Fundamental, situada na Rua dos Expedicionários, 357, do Município de Itambé, NRE de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no Parágrafo 1º.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação

Básica pela Resolução nº 2504/2012, de 02/05/2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1065/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Alternativa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Vieira Santos, 385, do Município e NRE de Curitiba, mantida pela Associação Mantenedora do Ensino Alternativo – AMENA.

§ 1º A Resolução nº 5273/2011, de 23/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1279/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5273/2011, de 23/11/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1066/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 522/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Euclides da Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Água do Meio, s/n, do Município de Espigão Alto do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 1419/2010, de 15/04/2010, com fundamento no Parecer nº 995/2010 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3519/2012, de 05/06/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3519/2012, de 05/06/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

37717/2015

RESOLUÇÃO Nº 1067/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 523/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Nossa Senhora Medianeira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pedro Salomão, 360, do Município de Santa Mariana, NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Colégio Nossa Senhora Medianeira S/C Ltda.

§ 1º A Resolução nº 3444/1994, de 30/06/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3296/2013, de 22/07/2013, encerrando-se em 31/12/2013.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1820/2013, de 17/04/2013.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1068/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 524/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Teotônio Vilela – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Prudente de Moraes, s/n, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 8487/1984, de 27/12/1984, com oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2015, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1822/1999, de 10/05/1999, com fundamento no Parecer nº 1270/1999 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 05 (cinco) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2795/2010, de 28/06/2010, encerrando-se em 31/12/2010.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ampliar a oferta da Educação Infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) anos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1069/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 09/2002, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 525/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Estadual Indígena Feg Prag Fernandes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Campo do Dia, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 1576/2010, de 22/04/2010, com fundamento no Parecer nº 1055/2010 – CEF/SEED, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 390/2012, de 20/01/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4360/2011, de 13/10/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1070/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 09/2002, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 526/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Estadual Indígena Carlos Alberto Cabreira Machado – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Aldeia Lebre, PR 473, Km 12, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 1555/2010, de 22/04/2010, com fundamento no Parecer nº 1044/2010 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5633/2012, de 17/09/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 227/2012, de 18/01/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1071/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 527/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal São José - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal de Coatis, s/n, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1576/1984, de 12/04/1984, com oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2015, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5685/1994, de 21/11/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3520/2008, de 23/07/2008, encerrando-se em 31/12/2010.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º. Ampliar a oferta da Educação Infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1072/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 528/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro Municipal de Educação Infantil Algodão Doce, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa, que funcionava na Rua Delfina Camargo Pedroso, s/n, para a Rua Diderot Pedroso, s/n, Bairro Jardim Tangará, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa, a partir de 09/06/2014.

§ 1º A Resolução nº 3978/2004, de 06/12/2004, com fundamento no Parecer nº 2401/2004 – CEF/PR autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1288/2014, de 10/03/2014, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e devido à construção da nova unidade pelo Proinfância.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal da mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1073/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 529/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Municipal da Ronda – Ensino Fundamental, do Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa, da Rua Guadalajara, 142, para a Rua Sérgio Barbosa, 10, do mesmo Município, a partir de 01/01/2009.

§ 1º A Resolução nº 3003/2002, de 27/07/2002, autorizou o funcionamento da instituição de ensino com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31 da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR e na Lei Municipal nº 1263/2002, de 04/05/2002, pois a mudança de endereço ocorreu em virtude da municipalização do Ensino Fundamental (séries iniciais).

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal da mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1086/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 530/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor Antônio Peron - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Grande do Sul, 883, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 3963/1997, de 01/12/1997, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5553/2012, de 13/09/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação

Básica pela Resolução nº 5507/2012, de 11/09/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil de: 06 (seis) anos, para atender crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1087/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 531/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Padre Diogo Feijó - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Sede da Luz, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 70/1998, de 12/01/1998, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5558/2012, de 13/09/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5499/2012, de 11/09/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil de: 06 (seis) anos, para atender crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1089/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 532/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Nona Catarina Maria, situado na Rua Carmelo Scotton, 262, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos, mantido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 1226/1998, de 28/04/1998, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2038/2014, de 24/04/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2038/2014, de 24/04/2014.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

37718/2015

RESOLUÇÃO Nº 1090/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014,

ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 533/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Carmelo Scotton - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Luiz Moutinho, 132, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 35/1998, de 12/01/1998, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5554/2012, de 13/09/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5505/2012, de 11/09/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil de: 06 (seis) anos, para atender crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1091/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 534/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Professora Irma Meurer Fazolin - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Pinhal da Várzea, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 4452/1997, de 30/12/1997, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5560/2012, de 13/09/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4332/2013, de 23/09/2013.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil de: 06 (seis) anos, para atender crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1092/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 535/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Paulo Pimentel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Nova Vitória, do Município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 2987/1999, de 30/07/1999, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2039/2014, de 24/04/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da

autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4650/2012, de 30/07/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1093/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 536/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Nossa Senhora Aparecida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha São Jorge, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 3964/1997, de 01/12/1997, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5555/2012, de 13/09/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5506/2012, de 11/09/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil de: 06 (seis) anos, para atender crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1094/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 537/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Santana Hoepers, situado Rua José de Souza, s/n, do Município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos, mantido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 2954/1999, de 27/07/1999, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3726/2014, de 21/07/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3726/2014, de 21/07/2014.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1095/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014,

ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 538/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Ema Árcego Dal Prá, situado Rua das Palmeiras, s/n, do Município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos, mantido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 2187/2007, de 04/05/2007, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3728/2014, de 21/07/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3728/2014, de 21/07/2014.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1096/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 539/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Maria, situado na Rua Argentina, 94, do Município e NRE de Dois Vizinhos, mantido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 2780/1998, de 12/08/1998, com fundamento no Parecer nº 1036/1998 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3560/2013, de 07/08/2013, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3560/2013, de 07/08/2013.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1097/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Renascença – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Getúlio Vargas, 284, do Município de Renascença, NRE de Francisco Beltrão, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5404/2011, de 30/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1421/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5404/2011, de 30/11/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1098/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Nilda Maria Tessaro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Brasil, 1501, do Município de Pêrola do Oeste, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5399/2011, de 30/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1420/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5399/2011, de 30/11/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1099/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Flor da Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Francisco Perondi, 756, do Município de Flor da Serra do Sul, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 2624/2011, de 21/06/2011, com fundamento no Parecer nº 654/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2013.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2624/2011, de 21/06/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

37763/2015

RESOLUÇÃO Nº 1100/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de

2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Adriana Bonordt – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Linha Coxilha Bonita, do Município de Bela Vista da Caroba, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5394/2011, de 30/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1430/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5394/2011, de 30/11/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1101/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola José Duda Júnior - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Doutor Correa, 471, do Município e NRE de Irati, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 4962/2011, de 16/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1461/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4962/2011, de 16/11/2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1102/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Catarina Knaut Przybysz - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, situada na Rua João Negrão Júnior, 467, do Município de Teixeira Soares, NRE de Irati, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 4967/2011, de 16/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1303/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4967/2011, de 16/11/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1103/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Presidente Dutra, 900, do Município de Salgado Filho, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5405/2011, de 30/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1433/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5405/2011, de 30/11/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1106/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 540/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Federal Moacir Micheletto, situado na Rua Amapá, 2001, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi criada pela Lei Municipal nº 042/2012, de 28/03/2012.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no Parágrafo 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1108/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4783/2010–SEED/GS e o Parecer nº 47/2014, da Coordenação da Educação do Campo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da Escola Municipal Sant'Ana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Visconde de Taunay, s/n, do Município de Paulo Frontin, NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal, para Escola Municipal do Campo Sant'Ana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3500/1982, de 20/12/1982.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Parágrafo único do art. 1º.

Parágrafo único. Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1109/2015

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 541/2015, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal do Campo Sant'Ana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Visconde de Taunay, s/n, do Município de Paulo Frontin, NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º A Resolução nº 5067/2007, de 08/12/2007 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3500/1982, de 20/12/1982.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1110/2015

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 542/2015, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2015, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo Sant'Ana - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Visconde de Taunay, s/n, do Município de Paulo Frontin, NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 2573/2002, de 21/06/2002, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2231/2005, de 22/08/2005, encerrando-se em 31/12/2007.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1109/2015, de 05/05/2015.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1111/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 09/2006, 02/2010 e o Parecer nº 42/2015 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Leocádia Braga Ramos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Aristeu de Castro Fernandes, 353, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 864/2006, de 14/03/2006 e o Parecer nº 58/2006 – DEP/SEED, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 4992/2008, de 30/10/2008 e o Parecer nº 726/2008 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 30/10/2013.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 30/10/2013 até 30/10/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no Parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 307/2013, de 23/01/2013.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 564/2006, de 02/03/2006 e Parecer nº 47/2006 – DEP/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3323/2012, de 30/05/2012 e Parecer nº 369/2012 – CEE/PR

§ 6º Ficam unificados os credenciamentos, consoante o que dispõe o art. 23, da Deliberação nº 03/2013 e o art. 43, da Deliberação nº 05/2013 – CEE/PR.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1112/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 23/2015 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pietro Canestraro Filho, 116, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 5544/2010, de 15/12/2010 com fundamento no Parecer nº 1152/2010 – CEE/PR, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 5992/2012, de 02/10/2012 e o Parecer nº 675/2012 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no Parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4192/2012, de 06/07/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1113/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 02/2010 e o Parecer nº 39/2015 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Bom Jesus Internacional – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada da Graciosa, 2893, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus.

§ 1º A Resolução nº 2592/2008, de 24/06/2008, com fundamento no Parecer nº 2157/2008 – CEF/SEED, e as Resoluções nº 3099/2002, de 25/07/2002 e nº 534/2005, de 10/02/2005, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 2110/2007, de 02/05/2007 e o Parecer nº 237/2007 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 02/05/2012.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/05/2012 a 02/05/2017.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no Parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 821/2012, de 02/02/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1114/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 543/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal do Campo Altair Précoma – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Monjolos, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de cinco (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3193/1982, de 24/11/1982, com oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 561/2010, de 10/02/2010, com fundamento no Parecer nº 357/2010 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1115/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 531/2014, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos

Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal do Campo Altair Prêcoma – Ensino Fundamental, situada na Localidade Monjolos, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.

§ 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1114/2015, de 05/05/2015.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1116/2015

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 05/2010, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fases I e II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Ivanete Martins de Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Betonex, 2220, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2013 motivadas pela desistência dos alunos.

§ 2º A Resolução nº 3698/2007, de 27/08/2007, com fundamento no Parecer nº 540/2007 – CEE/PR autorizaram o funcionamento das ofertas na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2014.

§ 3º Os referidos ensinos foram reconhecidos pela Resolução nº 3698/2007, de 27/08/2007 e Parecer nº 540/2007-CEE/PR e tiveram a última renovação do reconhecimento pela Resolução nº 502/2014, de 24/01/2014 e Parecer nº 69/2013 - CEE/PR.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4717/2012, de 31/07/2012.

§ 5º A instituição de ensino continua ofertando o Ensino Fundamental (anos finais) e o Ensino Médio.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1117/2015

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Boqueirão da Serra – Ensino Fundamental, situada na Localidade Boqueirão da Serra, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, com a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e 1ª a 4ª série).

§ 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2013, motivadas pelo “baixo número de matrículas”.

§ 2º A Resolução nº 3288/1982, de 03/12/1982 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2014 e extinta a referida instituição.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução nº 3288/1982, de 03/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2014.

§ 4º Consequentemente, fica revogado o credenciamento para a oferta da Educação Básica, concedido pela Resolução nº 3756/2013, de 14/08/2013.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Rio Branco do Sul, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1118/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 544/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da Escola Municipal de Lunardelli – Ensino Fundamental, situada na Avenida Duque de Caxias, 480, do Município de Lunardelli, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, para Escola Municipal Professora Maria Miskalo Lesak – Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução nº 3087/1991, de 16/09/1991, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 468/2012, de 23/01/2012, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada na Lei Municipal nº 1068/2014, de 21/08/2014 e no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no Parágrafo 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1119/2015

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Areia da Piedade – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série e 1º ao 5º ano).

§ 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2013, motivadas pela falta de demanda para o seu regular funcionamento.

§ 2º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para funcionamento, a partir de 01/01/2014, concedida à referida instituição de ensino pela Resolução nº 1114/1985, de 19/03/1985, que continua em vigor para as demais instituições de ensino contidas na mesma.

§ 3º Em consequência do disposto no caput do artigo fica revogado o credenciamento para a oferta da Educação Básica, concedido pela Resolução nº 1288/2012, de 24/02/2012.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, do Município de Cerro Azul, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1149/2015 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/1970, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a Deliberação n.º 09/2015, do Conselho do Magistério, constante do protocolado sob n.º 12.174.385-0, Autos n.º 81/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a Pena de Repreensão, com fulcro no art. 291, II, c/c 293, II, da Lei n.º 6.174/70, à servidora **Márcia Cristina Stradioto**, RG 1.303.580-6, professora do QPM, LF01, do Colégio Estadual Máximo Atilio Asinelli, do Município de Curitiba, por ser agente infracionária do seguinte dispositivo legal: artigo 279, incisos VI da Lei n.º 6174/70.

Artigo 2º - Aplicar a Pena de Repreensão, com fulcro no art. 291, II, c/c 293, II, da Lei n.º 6.174/70, à servidora **Solange Silva do Amaral**, RG 5.357.380-0, professora do QPM, LF01 e LF02, do Colégio Estadual Máximo Atilio Asinelli, do Município de Curitiba, por ser agente infracionária do seguinte dispositivo legal: artigo 279, incisos III da Lei n.º 6174/70.

Artigo 3º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações;

Artigo 4º - Publique-se e intime-se.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

37923/2015

RESOLUÇÃO N.º 1152/2015 – GS/SEED

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6174/70, considerando:

I – O Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância designada para promover Sindicância no Centro de Educação Profissional Exitum, de Curitiba, Paraná, mantido pela Escola Paranaense de Educação à Distância Ltda.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n.º 10.433.355/0001-28, com sede na Rua: General Carneiro, 1073, em Curitiba, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades relativas à realização de atividades escolares de Educação à Distância, no curso Técnico em Transações Imobiliárias, fora da sede credenciada, com infração ao § 4.º do Artigo 9.º da Deliberação n.º 01/07 que estabelece normas para credenciamento de instituições e autorização de cursos a distância e ao artigo 55 da Deliberação 02/2010-CEE, ambas do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná;

II – O Parecer n.º 06/2014 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná que tornou sem efeito os termos do Parecer CEE/CEB n.º 1056/2011;

RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Resolução Secretarial n.º 84/12, de 06/01/12, restaurando os efeitos da Resolução Secretarial n.º 4535/11, de 24/10/2011, que renovou o credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade à distância, do Centro de Educação Profissional Exitum.

Art. 2.º Determinar à Coordenação de Estrutura e Funcionamento desta Pasta que proceda às devidas anotações no registro de vida legal do estabelecimento.

Art. 3.º Encaminhar os autos de Sindicância ao Conselho Estadual de Educação para arquivar.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

37925/2015

RESOLUÇÃO N.º 1151/2015 – GS/SEED

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a Deliberação n.º 04/2015, do Conselho do Magistério, constante do protocolado sob n.º 11.452.363-1 e anexos, Autos n.º 061/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a Pena de Suspensão por 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei n.º 6.174/70, ao servidor **Sérgio Augusto Gomes Ferreira**, RG 3.374.292-0, Professor do QPM, LF01, do Colégio Estadual Arlindo Carvalho Amorim, do município de Curitiba, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, V e VI e artigo 293, V, alínea “f”, da Lei n.º 6174/70.

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Artigo 3º - Publique-se e intime-se.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

38044/2015

RESOLUÇÃO N.º 1150/2015 – GS/SEED

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do protocolado sob n.º 13.172.668-6, Autos n.º 060/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a Pena de Suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei n.º 6.174/70, convertida em MULTA, na base de cinquenta por cento por dia de remuneração, obrigando-se o servidor a permanecer no serviço, com fundamento no artigo 293, § 5º, da mesma Lei, ao servidor **Paulo Eduardo Ernest Garcia**, RG 8.920.351-1, Professor do QPM, LF90, em exercício no Colégio Estadual Professora Carmem Costa Adriano, do município de Paranaguá, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, V, VI e XIV, artigo 293, V, “c”, da Lei n.º 6174/70, c/c artigo 5º, IV e V e com o artigo 82, I, “q”, da Lei Complementar n.º 07/76;

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações;

Artigo 3º - Publique-se e intime-se.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

38051/2015

RESOLUÇÃO N.º 1147/2015 – GS/SEED

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo, constante do protocolado sob n.º 12.151.001-4, Autos n.º 03/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Arquivar os presentes Autos por perda de objeto, visto que o servidor **Marco Aurélio de Farias**, RG 13.296.448-3, Agente Educacional I, foi avaliado por Junta Médica da DIMS a qual constatou patologia, determinando a aposentadoria por invalidez, a partir de 01/12/2014;

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações;

Artigo 3º - Publique-se e intime-se.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

38054/2015

RESOLUÇÃO N.º 1148/2015 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/1970, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a Deliberação n.º 08/2015, do Conselho do Magistério, constante do protocolado sob n.º 13.110.688-2 e 12.036.276-3, Autos n.º 67/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a Pena de Repreensão, com fulcro no art. 291, II, c/c 293, II, da Lei n.º 6.174/70, à servidora: **Giordany Regina Ribeiro Arantes**, RG 7.295.285-5, do Colégio Estadual Cora Coralina, do Município de Sarandi, por ser agente infracionária do seguinte dispositivo legal: artigo 279, incisos I, IV, V, VI, VII e XIV da Lei n.º 6174/70.

Artigo 2º - Remanejar a servidora **Giordany Regina Ribeiro Arantes**, RG 7.295.285-5, do Colégio Estadual Cora Coralina, do município de Sarandi, por um período de dois anos, como medida administrativa, visando restabelecer o bom andamento das atividades escolares;

Artigo 3º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações;

Artigo 4º - Publique-se e intime-se.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

38055/2015

RESOLUÇÃO N.º 1146/2015 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/1970, conferidas pela Lei n.º 6.174/1970, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a Deliberação n.º 05/2015, do Conselho do Magistério, constante do protocolado sob n.º 13.115.685-5, Autos n.º 37/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a Pena de Advertência, com fulcro no art. 291, I, c/c 293, I, da Lei n.º 6.174/70, aos servidores: **Primo José Martins**, RG 4.052.048-4, LF02 e **Adelaide Rodrigues Winck**, RG 4.486.254-9, LF02, ambos lotados e em exercício no CEEBJA Paulo Freire, do Município de Curitiba, por serem agentes infracionários dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, inciso V, da Lei n.º 6174/70;

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações;

Artigo 3º - Publique-se e intime-se.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

38057/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205824 - 14/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 811

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EMILLY ZANETTE FRANCISCO	129917440PR	7116	06900921D014	17	13/05/2015	2014

CURITIBA, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 13/05/2013

37996/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205825 - 14/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR - 981

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PAULO FELIPE PAIVA VIEIRA	446861833SP	7118	06900921D014	17	13/05/2015	2013

CURITIBA, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 13/05/2013

37997/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205826 - 14/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JHONATAN FARIA DA SILVA	129857102PR	7117	06900921D014	17	13/05/2015	2014

CURITIBA, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 13/05/2013

37998/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205827 - 14/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECATRÔNICA - 633

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDO PODZWATO BORNE	91113473PR	7119	06900921D014	17	13/05/2015	2013
GABRIEL GABOARDI FERREIRA	125582362PR	7120	06900921D014	18	13/05/2015	2014

CURITIBA, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 13/05/2013

38000/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205828 - 14/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
REDY AUGUSTO ARAÚJO RAMOS	98494081PR	7029	06900921D013	99	26/03/2015	2013

CURITIBA, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 13/05/2013

38002/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205829 - 14/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 745

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUIZA PACHECO DE PAULA	93569261PR	7122	06900921D014	18	13/05/2015	2014

CURITIBA, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 13/05/2013

38003/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205838 - 14/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14828
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IBREP/PR
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS - 764

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADELINO DE LIMA GOMES	68566991PR	2789	06901482D006	58	30/04/2015	2015
ALESSANDRO HYZY LISBOA	60269912PR	2790	06901482D006	58	30/04/2015	2015
ALESSANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	110735596PR	2791	06901482D006	58	30/04/2015	2015
ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	85130480PR	2792	06901482D006	58	30/04/2015	2015
ANDREA DE FATIMA LORINI	76984689PR	2793	06901482D006	58	30/04/2015	2015
ANDREIA PINZ DANIELLI	53940340PR	2794	06901482D006	59	30/04/2015	2015
ANGELA APARECIDA STOCKLER	78961376PR	2795	06901482D006	59	30/04/2015	2015
ANGELA AQUOTI MEDEIROS MOREIRA	288965966SP	2796	06901482D006	59	30/04/2015	2015
ANTONIO ERON FERREIRA	39944448PR	2797	06901482D006	59	30/04/2015	2015
BRUNO GORETTI TRESSE	96926987PR	2798	06901482D006	59	30/04/2015	2015
CAMILA ANTONIO JUNQUEIRA MORETTO	87573958PR	2799	06901482D006	60	30/04/2015	2015
CARLA CRISTIANE COPPINI	51834909PR	2800	06901482D006	60	30/04/2015	2015
CARLOS ALBERTO BORGES	57768460PR	2801	06901482D006	60	30/04/2015	2015
CARLOS ALBERTO CRISTAN JUNIOR	82282416PR	2802	06901482D006	60	30/04/2015	2015
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	50056139PR	2803	06901482D006	60	04/05/2015	2015
CARLOS HENRIQUE SILVA DURAES	34203989PR	2804	06901482D006	61	04/05/2015	2015
CHRISTIAN SENNA BOURGUIGNON	68255295PR	2805	06901482D006	61	04/05/2015	2015
CINTHIA PARPINELI LEITÃO	60804710PR	2806	06901482D006	61	04/05/2015	2015
CLAUDETE DE OLIVEIRA	57018240PR	2807	06901482D006	61	04/05/2015	2015
CLAUDINEI LUIZ	59150456PR	2808	06901482D006	61	04/05/2015	2015
CLEOMAR FABRI	39354535PR	2809	06901482D006	62	04/05/2015	2015
CLEVERSON DE OLIVEIRA REDIVO	59883933PR	2810	06901482D006	62	04/05/2015	2015
CLEVERSON LUIZ CARNIEL	88565835PR	2811	06901482D006	62	04/05/2015	2015
CRISTIANO VALERIO GOMES DA SILVA	59225375PR	2812	06901482D006	62	04/05/2015	2015
DANIEL RENATO DE PAULA	82081810PR	2814	06901482D006	62	04/05/2015	2015
DANIEL WAGNER	60120480PR	2815	06901482D006	63	04/05/2015	2015
DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	395210422SP	2816	06901482D006	63	04/05/2015	2015
DANIELE DA ROSA	90278541PR	2817	06901482D006	63	04/05/2015	2015
DANIELE LOPES ROSA	76108110PR	2818	06901482D006	63	04/05/2015	2015
DEGAIR JOSÉ BUZZO JUNIOR	96104472PR	2819	06901482D006	63	04/05/2015	2015
DEJANI NARA DIAS SICCA	1635219DF	2820	06901482D006	64	04/05/2015	2015
DENISE DOS SANTOS DE MOURA	90945700PR	2821	06901482D006	64	04/05/2015	2015
DIVA BETONI ETECHEBERE	1485182PR	2822	06901482D006	64	04/05/2015	2015
EDMISSO SABINO DE MATOS	1606141PR	2823	06901482D006	64	04/05/2015	2015
ELIS REGINA PEREIRA DE SOUZA	44330180PR	2824	06901482D006	64	04/05/2015	2015
ELISABETH APARECIDA CARDADOR DEBERTOLIS	51094492PR	2825	06901482D006	65	04/05/2015	2015
DIRLEI APARECIDA AZEVEDO DE SOUZA	67350898PR	2826	06901482D006	65	04/05/2015	2015
ELIZAMARA BRAGA RAFFEL DOS SANTOS	84679984PR	2827	06901482D006	65	04/05/2015	2015
EMERSON BUENO	68375266PR	2828	06901482D006	65	05/05/2015	2015
EVANDRO CASSIO MAIA	72400003PR	2829	06901482D006	65	05/05/2015	2015
EVERTON GONÇALVES DE CARVALHO	97298920PR	2830	06901482D006	66	05/05/2015	2015
FABIO TAKATA	73981581PR	2831	06901482D006	66	05/05/2015	2015
FELLIPE GIOVANNI GRANATO	85265776PR	2832	06901482D006	66	05/05/2015	2015
FERNANDA CHMIK DE CASTRO	81021759PR	2833	06901482D006	66	05/05/2015	2015
FERNANDO CALUMBI MUNHON	63720593PR	2834	06901482D006	66	05/05/2015	2015
FERNANDO COELHO	92846377PR	2835	06901482D006	67	05/05/2015	2015
FRANCIELI MARIA CAZELLA	72950348PR	2836	06901482D006	67	05/05/2015	2015
GABRIEL MARQUES CAMPANER	296463395SP	2837	06901482D006	67	05/05/2015	2015
GABRIELLA NUNES SILVA	83810327PR	2838	06901482D006	67	05/05/2015	2015
GEOVANI ALVES RODRIGUES	2084537014RS	2839	06901482D006	67	05/05/2015	2015
GHILLIARD RICCE CASTELLAR CITON	71656705PR	2840	06901482D006	68	05/05/2015	2015
GISLAINE ALBERTI MARTINS	91018209PR	2841	06901482D006	68	05/05/2015	2015

GISLEIDE WANESSA DOS SANTOS	95579787PR	2842	06901482D006	68	05/05/2015	2015
GIZELE DE JESUS DE OLIVEIRA	88052820PR	2843	06901482D006	68	05/05/2015	2015
GRAZIELA LUCCI PEROZA	262574639SP	2844	06901482D006	68	05/05/2015	2015
GUSTAVO PAILO MARIANO	89744075PR	2845	06901482D006	69	05/05/2015	2015
GUSTAVO GASPARETTO	58907090PR	2846	06901482D006	69	06/05/2015	2015
GRAZIELA ROSSO	99333758PR	2847	06901482D006	69	06/05/2015	2015
HALISSON CALEFFI DE ALMEIDA	93396685PR	2848	06901482D006	69	06/05/2015	2015
HERDUVIRGEM PAULINO DA BARBARA	36347210PR	2849	06901482D006	69	06/05/2015	2015
HELENICE CAVALCANTE VIEIRA	57782412PR	2850	06901482D006	70	06/05/2015	2015
HELTON ENEAS DA SILVA	33763298PR	2851	06901482D006	70	06/05/2015	2015
IARA VAZZOLER TRETER	30835808PR	2852	06901482D006	70	06/05/2015	2015
IRENE BOIARSKI VIEIRA	21697419PR	2853	06901482D006	70	06/05/2015	2015
ISABEL DEMETERCO RAAD CARNEIRO	39893398PR	2854	06901482D006	70	06/05/2015	2015
ISMAEL FERREIRA DE ALMEIDA	32477267PR	2855	06901482D006	71	06/05/2015	2015
IVELISE CLAUBER DOS SANTOS	2073088PR	2856	06901482D006	71	06/05/2015	2015
JEFFERSON DE JESUS LOPES	63527211PR	2857	06901482D006	71	06/05/2015	2015
JHONATAN SCHERER PRESTES	71154262PR	2858	06901482D006	71	06/05/2015	2015
JOAO DE JESUS DA SILVA JUNIOR	90516973PR	2859	06901482D006	71	06/05/2015	2015
JOAO DUARTE RODRIGUES DE CARVALHO	124996520PR	2860	06901482D006	72	06/05/2015	2015
JOAO EDUARDO FERREIRA DE JESUS	107951458PR	2861	06901482D006	72	06/05/2015	2015
JOAO MANOEL FADEL	78961180PR	2862	06901482D006	72	06/05/2015	2015
JOAQUIM CATARINO BRANCO PIRES	301473060PR	2863	06901482D006	72	06/05/2015	2015
JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	110394900PR	2864	06901482D006	72	06/05/2015	2015
JONES SAWCZUK	42272922PR	2865	06901482D006	73	06/05/2015	2015
JORGE LUIZ PORTES KOTOVEY	42696609PR	2866	06901482D006	73	06/05/2015	2015
JORGE WASHINGTON DE CAMARGO	102159312SP	2867	06901482D006	73	06/05/2015	2015
JOSE CARLOS MARTINS DOS SANTOS	32809073PR	2868	06901482D006	73	07/05/2015	2015
JOSE CARLOS ORTH	41254769PR	2869	06901482D006	73	07/05/2015	2015
JOSE LUIZ DE MOURA	2178807PR	2870	06901482D006	74	07/05/2015	2015
JOSE VILMAR TOZETTO JUNIOR	81392633PR	2871	06901482D006	74	07/05/2015	2015
JULIANO DA SILVA	70631431PR	2872	06901482D006	74	07/05/2015	2015
JULIANO FRANCO DRUGOVICH	80493423PR	2873	06901482D006	74	07/05/2015	2015
KARILA DAIANA SCARAMAL RUIZ	84926426PR	2874	06901482D006	74	07/05/2015	2015
LAILA ABDALLAH	94158257PR	2875	06901482D006	75	07/05/2015	2015
LAURO CRISPINIANO VIEIRA FILHO	84561440SP	2876	06901482D006	75	07/05/2015	2015
LEILA APARECIDA KAIBER FAVERO	59291777PR	2877	06901482D006	75	07/05/2015	2015
LINDAMIR TEREZINHA DE OLIVEIRA TAVARES	32624260PR	2878	06901482D006	75	07/05/2015	2015
LINDINALVA AMBROSINA GONÇALVES LONDERO	025388MS	2879	06901482D006	75	07/05/2015	2015
LOURDES SAVOLDI CAZELLA	34858780PR	2880	06901482D006	76	07/05/2015	2015
LUCAS DARIO ALCARAZ	107883002PR	2881	06901482D006	76	07/05/2015	2015
LUCIANA LANDI TORRES	49882505PR	2882	06901482D006	76	07/05/2015	2015
LUCIANE SULZBACHER	63865656PR	2883	06901482D006	76	07/05/2015	2015
LUCIANO BENNETT	129609931PR	2884	06901482D006	76	07/05/2015	2015
LUIZ AURELIO VIANNA MANSUR	14647805PR	2885	06901482D006	77	07/05/2015	2015
LUIZ CARLOS FERNANDES DOS ANJOS	38062590PR	2886	06901482D006	77	07/05/2015	2015
MANOEL OSORIO TAQUES	8356823PR	2887	06901482D006	77	07/05/2015	2015
MANOELE CRISTINA DE OLIVEIRA	80627670PR	2888	06901482D006	77	07/05/2015	2015
MARCELO PORTUGAL WOZNAK	60480338PR	2889	06901482D006	77	07/05/2015	2015
MARCOS ALEX AVELINO	459665820SP	2890	06901482D006	78	07/05/2015	2015
MARCOS EDUARDO FERREIRA	34853355PR	2891	06901482D006	78	07/05/2015	2015
MARCOS TADEU SILVA MAFRA	34530327PR	2892	06901482D006	78	07/05/2015	2015
MARIA EDUARDA ALVES DE SENA	76605017PR	2893	06901482D006	78	07/05/2015	2015
MARIANA ZAGONEL DE CAMARGO MELLO	91884615PR	2894	06901482D006	78	07/05/2015	2015
MARILDO MATIELLO	41502258PR	2895	06901482D006	79	07/05/2015	2015
MAURO ALBERTO SECATO RODRIGUES	72820738PR	2896	06901482D006	79	08/05/2015	2015
MAXILARA CORREA GASPARELO	0925970147MS	2897	06901482D006	79	08/05/2015	2015
PAULO ROBERTO DE MOURA	75264534PR	2898	06901482D006	79	08/05/2015	2015
PEDRO CEZAR PASTORELLO	80731396PR	2899	06901482D006	79	08/05/2015	2015
RAFAEL AUGUSTO BARROS DE SOUSA	77442928PR	2900	06901482D006	80	08/05/2015	2015
RAFAEL PAZZI	72039521PR	2901	06901482D006	80	08/05/2015	2015
RENATO PEDRO DE SOUSA	10294380PR	2902	06901482D006	80	08/05/2015	2015
RICARDO ADRIANO DE OLIVEIRA LOPES	78705582PR	2903	06901482D006	80	08/05/2015	2015
RICARDO DE LIMA SOUZA	69086403PR	2904	06901482D006	80	08/05/2015	2015
RITA DE CASSIA RODRIGUES DUAILIBE	60127174PR	2905	06901482D006	81	08/05/2015	2015
RODRIGO GUSTAVO DE SOUZA	529653874SP	2906	06901482D006	81	08/05/2015	2015
RODRIGO MANOEL CLARINDO	230008070SP	2907	06901482D006	81	08/05/2015	2015
RODRIGO PEREIRA GODOY	50222888PR	2908	06901482D006	81	08/05/2015	2015
RODRIGO VIGNOLA	76713820PR	2909	06901482D006	81	08/05/2015	2015
ROSANA CALDART	48898696PR	2910	06901482D006	82	08/05/2015	2015
SANDRO LUIS TIOQUETA	39565102PR	2911	06901482D006	82	08/05/2015	2015
SANDRO WALDIR CANCELLI	30639057PR	2912	06901482D006	82	08/05/2015	2015
SOLANGE DE LARA BORGES	66796221PR	2913	06901482D006	82	08/05/2015	2015
SYLVIA EWELIS DE MORAIS	76179670PR	2914	06901482D006	82	08/05/2015	2015
TAMIRIS CUNHA VAZ	101151107PR	2915	06901482D006	83	08/05/2015	2015
TATYANE PITSILOS	96326670PR	2916	06901482D006	83	08/05/2015	2015
THIAGO OLIVO	70889890PR	2917	06901482D006	83	08/05/2015	2015
TIAGO VENDRAMIN CHAVES	92775127PR	2918	06901482D006	83	08/05/2015	2015
VALDINEI MARCHI	59912178PR	2919	06901482D006	83	08/05/2015	2015
VANESSA FABIANA DA SILVA SOUZA	99595191PR	2920	06901482D006	84	08/05/2015	2015
VINICIUS RENATO TREVISAN	61079424PR	2921	06901482D006	84	08/05/2015	2015
WAGNER JOSE KLOCKNER	30181298PR	2922	06901482D006	84	08/05/2015	2015
WAGNER MANOEL NAPOLITANO	431550128SP	2923	06901482D006	84	08/05/2015	2015
WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO JUNIOR	81247242PR	2924	06901482D006	84	08/05/2015	2015
WHELTON CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA	876670225PR	2925	06901482D006	85	08/05/2015	2015
YARA LUCIA DURIGON NICHELE	36070242PR	2926	06901482D006	85	08/05/2015	2015
ANTONY ZUB	88181450PR	2927	06901482D006	85	11/05/2015	2015
ANTONIO CARLOS SILVA MOURA JUNIOR	108610778PR	2928	06901482D006	85	11/05/2015	2015
DAGOBERTO MARCIO DE OLIVEIRA	226376746SP	2929	06901482D006	85	11/05/2015	2015

Nome do(a) Secretário(a): VANIA APARECIDA DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 011/14 - 01/04/2014

Nome do(a) Diretor(a): ROSEMARY RAMOS MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº 003/09 - 31/03/2009

38004/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205830 - 14/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MAURICIO SIMOES DE FRANÇA	63126390PR	2075	06901453D005	15	13/05/2015	2014
AGUINALDO JOSE BATISTEL	41764171PR	2076	06901453D005	15	13/05/2015	2014
GISELLE SIMIONATO	71363988PR	2077	06901453D005	15	13/05/2015	2012

CURITIBA, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

38005/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205831 - 14/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7996
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC TECNOL TUPY-CETT-EM EDUC PRO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECATRONICA - 864

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDNA OLYNTHO SILVERIO	75508751PR	1126	06900799D003	26	13/05/2015	2014
EDSON DA ROCHA	65859769PR	1127	06900799D003	26	13/05/2015	2014
FRANCESCO BELINELLI NEUWIEM	93189493PR	1128	06900799D003	26	13/05/2015	2014
GUSTAVO PIRES COSTA	99056088PR	1129	06900799D003	26	13/05/2015	2014
JOSIAS ANDRADE DE JESUS	80624956PR	1130	06900799D003	26	13/05/2015	2014
JUCÉLIO BISPO DA ENCARNACÃO	87602150PR	1131	06900799D003	27	13/05/2015	2014
MARCOS ROGÉRIO AGUIAR	72013239PR	1132	06900799D003	27	13/05/2015	2014
SILVIO NAZARIO DA SILVA CRUZ	91914913PR	1133	06900799D003	27	13/05/2015	2014

CURITIBA, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): AGNÊS DE FATIMA PAIOTTI LEITE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 001/2013 - 22/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): MARIA TEREZA FERRABULE RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 005/2014 - 01/11/2014

38006/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205832 - 14/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 3842
Nome do Estabelecimento: LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEVIR PEREIRA VAZ	95204252PR	969	06900384D002	90	30/04/2015	2014
CELISE CORREA WANDEMBRUCK	71842835PR	970	06900384D002	90	30/04/2015	2014
DEBORAH SOUZA DIAS VASCONCELOS	1407487841BA	971	06900384D002	90	30/04/2015	2014
DENISE DOS SANTOS PEPE	52595924PR	972	06900384D002	90	30/04/2015	2014
DIEGO PEREIRA DUDA	89210470PR	973	06900384D002	91	30/04/2015	2014
ELAINE LUCIA GERONASSO	64985620PR	974	06900384D002	91	30/04/2015	2014
ELIANA LUCIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	84580643PR	975	06900384D002	91	30/04/2015	2014
FERNANDO TADEU LOTTERMANN JÚNIOR	123689828PR	976	06900384D002	91	30/04/2015	2014
JEAN CARLOS GREMSKI	127754535PR	977	06900384D002	91	30/04/2015	2014
JHONATAN CRUZ CHAGAS	77379762PR	978	06900384D002	92	30/04/2015	2014
JOANICE FROIS GIL	271844619SP	979	06900384D002	92	04/05/2015	2014
KAREN APARECIDA STRAPASSON	110634749PR	980	06900384D002	92	04/05/2015	2014
KETLLEN CHAVES MARTINS	128662758PR	981	06900384D002	92	04/05/2015	2014
LUIZ JAMIR DA SILVA FILHO	60924430PRPR	982	06900384D002	92	04/05/2015	2014
MARIANE ARSIE LINO	86581132PR	983	06900384D002	93	04/05/2015	2014
PATRICIA PASSOS PANI	271904409SP	984	06900384D002	93	04/05/2015	2014
SANDRA REGINA CAVALLARI	76857474PR	985	06900384D002	93	04/05/2015	2014
SUELEN HENEMANN RODRIGUES FAGUNDES	89687373PR	986	06900384D002	93	04/05/2015	2014
YTAJARA YURY DE SOUZA	51611926PR	987	06900384D002	93	04/05/2015	2014

CURITIBA, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): REGINA CELIA COX XAVIER BEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01039/2006 - 12/09/2006

Nome do(a) Diretor(a): VANDERLEI CARLOS GALDIOLI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 06/01/2012

38007/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 205845 - 14/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 1364
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 100

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA LURDES PANIZZON DE SOUZA	110108117PR	1618	08300136C002	28	13/05/2015	2014
ANA PAULA D'AVILA DE MOURA	7104445569RS	1619	08300136C002	28	13/05/2015	2014
CINTIA SANTACRUZ LEMES	89064139PR	1620	08300136C002	29	13/05/2015	2014
CLAUDIA FIAMMA SORENSEN DA CRUZ	110086270PR	1621	08300136C002	29	13/05/2015	2014
ALEJANDRA ELIZABETH MARTINEZ BOGARIN	V818464F	1622	08300136C002	29	13/05/2015	2013
DANIELY JENNIFER DA SILVA SANTOS	105267045PR	1624	08300136C002	29	13/05/2015	2014
JAIR GOMES DE JESUS	18743488MG	1625	08300136C002	29	13/05/2015	2014
LARA TATIANA DE CASTRO BARBOSA	53688330PR	1626	08300136C002	30	13/05/2015	2014
MARCELO CAETANO DA SILVA	70211637PR	1627	08300136C002	30	13/05/2015	2014
LUZIA DA SILVA TEIXEIRA	161546920003MA	1628	08300136C002	30	13/05/2015	2014
MARLI ANGELA DE FOIS	76802491PR	1629	08300136C002	30	13/05/2015	2014

FOZ DO IGUAÇU, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011

Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA AP. DA SILVA PORTO ZUCCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/03 - 13/03/2002

38008/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205843 - 14/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 1364
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEJANDRA ELIZABETH MARTINEZ BOGARIN	V818464F	1623	08300136D002	96	13/05/2015	2014

FOZ DO IGUAÇU, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011

Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA AP. DA SILVA PORTO ZUCCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/03 - 13/03/2002

38009/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 205846 - 14/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CEM
Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 984

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARIANE LUIZA MOSKO	55107753SC	1591	15300217C002	4	23/09/2014	2013
FABRIELY FERREIRA DA CRUZ DE ALMEIDA	125648126PR	1592	15300217C002	4	23/09/2014	2013
GRACE KELI DA SILVA WENCESLAU	87165086PR	1593	15300217C002	4	23/09/2014	2013
JÉSSICA MILEIDE FERREIRA	108294027PR	1594	15300217C002	4	23/09/2014	2013
MARIA IVONE DOS SANTOS MARTINS	75866011PR	1596	15300217C002	5	23/09/2014	2013
TATIANE CATHARIN	104109705PR	1597	15300217C002	5	23/09/2014	2013
JULIANE SANCHES RUIZ ESPOSTO	98294724PR	1599	15300217D003	16	16/10/2014	2013

MARINGÁ, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA LEYDJANE FERREIRA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/15 - 02/03/2015

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE MARCOLINO BRAGA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2009 - 01/06/2009

38010/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205835 - 14/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 1367
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS PARANA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA - 959

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELLE CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	80876033PR	378	15300136D001	75	05/05/2015	2014
DAYANE COLA DOS SANTOS ARRUDA	128878459PR	379	15300136D001	76	05/05/2015	2014
EDER CARLOS DA SILVA	83719834PR	380	15300136D001	76	05/05/2015	2014
ELAINE APAECIDA THAIZE DIONIZIO	105131470PR	381	15300136D001	76	05/05/2015	2014
JOSE LUIZ ROSA DE LIMA	57934808PR	382	15300136D001	76	05/05/2015	2014
MAIARA JAQUELINE MASSI PONTES	001853564MS	384	15300136D001	77	05/05/2015	2014
MARCOS ROBERTO GOULART	57377593PR	385	15300136D001	77	05/05/2015	2014
MARIO LEMES DA SILVA	50270890PR	386	15300136D001	77	05/05/2015	2014
NICOLE GUIMARÃES DA SILVA	106836795PR	387	15300136D001	77	05/05/2015	2014
RUBENS VIEIRA DE MELO	83135972PR	388	15300136D001	77	05/05/2015	2014

MARINGÁ, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): RENATO PALOZI ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/15 - 01/01/2015

Nome do(a) Diretor(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2015 - 02/02/2015

38011/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205836 - 14/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 50
Nome do Estabelecimento: MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 811

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA SIQUEIRA	104988040PR	766	20100005D002	54	23/01/2015	2012

PONTA GROSSA, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): DEBORA DAL COL GOMES DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): Nanci Pastuch Hoffmann
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

38012/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205837 - 14/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 50
Nome do Estabelecimento: MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREA DO BELEM COPPLA	32277837PR	812	20100005D002	63	13/03/2015	2014
ANDRE LUIZ IURKO	106227527PR	813	20100005D002	63	13/03/2015	2014
BIANCA DUARTE DA COSTA	106213143PR	814	20100005D002	63	13/03/2015	2014
DANIEL PEDROZO DE OLIVEIRA	71053229PR	815	20100005D002	63	13/03/2015	2014
ELIETE PONTAROLO	38828975PR	816	20100005D002	64	13/03/2015	2014
GILLES JENSEN	81393230PR	817	20100005D002	64	13/03/2015	2014
GISELE JUSTUS	71044998PR	818	20100005D002	64	13/03/2015	2014
ISABEL PEREIRA DUTRA	56280308PR	819	20100005D002	64	13/03/2015	2014
IZAIAS MAZEPÁ	130693210PR	820	20100005D002	64	13/03/2015	2014
LARISSA GALVAO	103287057PR	821	20100005D002	65	13/03/2015	2014
LUCIA HELENA ANTUNES	20826920SP	822	20100005D002	65	13/03/2015	2014
NEIDE DUARTE	51823613PR	823	20100005D002	65	16/03/2015	2014
NELSON ANTONIO DE RAMOS JUNIOR	111465525PR	824	20100005D002	65	16/03/2015	2014
NIKOLAS PIETER WOLINSKI	67891724PR	825	20100005D002	65	16/03/2015	2014
PAMELA APARECIDA ROSA CADENE DOS SANTOS	0538211145PR	826	20100005D002	66	16/03/2015	2014
ROBSON MEDEIRO TOMAZONI	90943723PR	827	20100005D002	66	16/03/2015	2014
SAMARA HILGENBERG	107229957PR	828	20100005D002	66	16/03/2015	2014

PONTA GROSSA, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): DEBORA DAL COL GOMES DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): Nanci Pastuch Hoffmann
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

38013/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205840 - 14/05/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1784
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IPED
Nome do Curso: Curso: TECNICO ANALISES CLINICAS - 630

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TIAGO BARRETO DE ARAUJO	1536153MS	1119	28300178D002	73	24/07/2014	2013

MONIQUE NUNES	471629467SP	1120	28300178D002	73	24/07/2014	2013
JOAO PAULO DIONISIO GUARNIERI	98561269PR	1121	28300178D002	74	24/07/2014	2013
KEROLY POI BELONI	110394950PR	1123	28300178D002	74	24/07/2014	2013
RODRIGO SABATINI LONGO	74150888PR	1124	28300178D002	74	24/07/2014	2013
PAULO RAFAEL DE SUUSA TISSEI	82805958PR	1125	28300178D002	74	24/07/2014	2013
DAYENE DA SILVA PEDRO	87058514PR	1126	28300178D002	75	24/07/2014	2013
JOSIANE VIEIRA KERR	70215098PR	1127	28300178D002	75	24/07/2014	2013
PATRICIA CRISTINA VISOTTO	412257476SP	1128	28300178D002	75	24/07/2014	2013
ELEUDES MUNARETO	69779417PR	1129	28300178D002	75	24/07/2014	2013
NEUZA VENANCIA DA SILVA	40285598PR	1130	28300178D002	75	24/07/2014	2013
HERICA KALINA ALARCON KLAS	67330765PR	1131	28300178D002	76	24/07/2014	2013
ROMILDA PEREIRA FERNANDES	57153997PR	1132	28300178D002	76	24/07/2014	2013
JANAINA MARIA BARBOSA	99835060PR	1133	28300178D002	76	24/07/2014	2013
JOSELAINE SOARES DOS SANTOS TEIXEIRA	79965529PR	1134	28300178D002	76	24/07/2014	2013
ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO SILVA	52062675PR	1135	28300178D002	76	24/07/2014	2013
LUZA RODRIGUES PINTO	65707381PR	1136	28300178D002	77	24/07/2014	2013
ZIRLEY DE FATIMA MARTINS PEREIRA	65817047PR	1137	28300178D002	77	24/07/2014	2013
CLEONICE DOURADO DE OLIVEIRA	51310632PR	1138	28300178D002	77	28/07/2014	2013
MARIA EDINEIA DA SILVA LAURINDO	1032561MS	1139	28300178D002	77	28/07/2014	2013
BRUNA CAROLINE PANTALEAO RODRIGUES	129432578PR	1140	28300178D002	77	28/07/2014	2013
ILENI LOPES DE FARIAS	797422MS	1141	28300178D002	78	28/07/2014	2013
ELENIR MINTS QUITERIO	94740916PR	1142	28300178D002	78	28/07/2014	2013
MARIA ROSALIA DA SILVA FRANÇA	53095224PR	1143	28300178D002	78	28/07/2014	2013
FRANCIELE ARAUJO	97567050PR	1144	28300178D002	78	28/07/2014	2013
MICHELLE GUEDES LIVIO	84242845PR	1145	28300178D002	78	28/07/2014	2013
SELMA MONTEIRO DE SOUSA	760215098PR924309PR	1146	28300178D002	79	28/07/2014	2013
MARIA ANGELICA CATHARINI	1928385PR	1148	28300178D002	79	28/07/2014	2013
MARGARETH LIMA	58308897PR	1149	28300178D002	79	28/07/2014	2013
ANDREA POLTRONIERI SOARES	82180001PR	1150	28300178D002	79	28/07/2014	2013
ELIZABETH DE FATIMA DAVANSO	37494348PR	1151	28300178D002	80	28/07/2014	2013
DIEGO RAFAEL DIAS MARTINS	86574004PR	1152	28300178D002	80	28/07/2014	2013
FATIMA PARECIDA RODRIGUES	914034MS	1153	28300178D002	80	28/07/2014	2013
APARECIDA GASPAR RODRIGUES DE ARAUJO	842079SP	1154	28300178D002	80	28/07/2014	2013
FABIANE JUNIA FERMINO PINTO	1372443MS	1155	28300178D002	80	28/07/2014	2013

UMUARAMA, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): AMANDA QUERLINE DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005 - 01/09/2014

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 004 - 01/09/2014

38015/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 205881 - 14/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 3823
Nome do Estabelecimento: IBRACIN, C-EM P
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS - 764

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JACQUELINE SILVA DOS SANTOS	5160118GO	22	15300382D001	5	14/05/2015	2014

MARINGA, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): RENATO PALOZI ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2015 - 01/01/2015

Nome do(a) Diretor(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 03/2013 - 03/03/2013

38020/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 205882 - 14/05/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1784
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IPED
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SAULO OSORIO DE SANTANA	104005136PR	947	28300178C001	41	15/10/2013	2013

UMUARAMA, 14 de Maio de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): AMANDA QUERLINE DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005 - 01/09/2014

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 004 - 01/09/2014

38028/2015

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 287 de 11 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao segundo trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 4402 – Diretoria Geral da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 3.423.894,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais), e no grupo Investimentos, no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), ambos na fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

37869/2015

RESOLUÇÃO Nº 288 de 11 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 2330 – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R\$ 17.673,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e três reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

37872/2015

RESOLUÇÃO Nº 286 de 11 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na Unidade Orçamentária 4546 – Universidade Estadual do Paraná, grupo Outras Despesas Correntes, Fonte 284 – Outros Convênios / Outras Transferências, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

37873/2015

RESOLUÇÃO Nº 285 de 11 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, assim distribuídas:

I – Na Unidade Orçamentária 4530 – Universidade Estadual de Londrina:

- a) R\$ 189.387,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais), no grupo Outras Despesas Correntes, Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica;
- b) R\$ 459.726,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais), no Grupo Investimentos, Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica.

II – Na Unidade Orçamentária 4531 – Universidade Estadual de Ponta Grossa:

- a) R\$ 1.316.697,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais), no grupo Outras Despesas Correntes, Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica;
- b) R\$ 295.143,00 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e três reais), no grupo Investimentos, Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica.

III – Na Unidade Orçamentária 4532 – Universidade Estadual de Maringá:

- a) R\$ 156.593,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais), no grupo Outras Despesas Correntes, Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica;
- b) R\$ 764.120,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte reais), no grupo Investimentos, Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica.

IV – Na Unidade Orçamentária 4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste:

- a) R\$ 342.210,00 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e dez reais), no grupo Investimentos, Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica.

V – Na Unidade Orçamentária 4534 – Universidade Estadual do Oeste do Paraná:

- a) R\$ 23.738,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais), no grupo Outras Despesas Correntes, Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica;
- b) R\$ 644.383,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais), no grupo Investimentos, Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

37874/2015

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º Andar – Curitiba – PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 1ª Câmara

Número: 00010/2015 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 25/05/2015 16:00 Afixada em: 13/05/2015

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6603854-8
LATÍCÍNIOS NITUANO LTDA
Procurador(es): MARCIO LUIZ BLAZIUS
Representante: WILLY LEANDRO COSTA LIMA STRICKER
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 7168538-1
LATÍCÍNIOS NITUANO LTDA
Procurador(es): MARCIO LUIZ BLAZIUS
Representante: LUÍS CARLOS CARRANZA
Recurso : Ordinário

38122/2015

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º Andar – Curitiba – PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 1ª Câmara

Número: 00011/2015 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 27/05/2015 16:00 Afixada em: 13/05/2015

01) RELATOR(A) EVERTON CALAMUCCI

PAF: 6593982-7
M C OLIVEIRA – RECICLAVEIS
Procurador(es): EDER WAINE CUARELI
Representante: LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6563370-1
ARMARINHOS PARANÁ SANTA CATARINA LTDA.
Procurador(es): MARCIO LUIZ BLAZIUS
Representante: FABIANO HALUCH MAOSKI
Recurso : Ordinário

38131/2015

Coordenação da Receita do Estado - CRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 8/2015

A Coordenação da Receita do Estado científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'b', item 4), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 13592294-3 CAF/OSF: 9/2015/000147

Notificação: 5244/2015 9ª DRR - MARINGÁ
CAD/ICMS: 70101418-98 ESPIRAL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA

Protocolo: 13371801-0 CAF/OSF: 13/2015/000073

Notificação: 0050/2015 13ª DRR - CASCAVEL

CPF: 003348639-53 OCTACILIO MION
CPF: 097619779-00 JOSÉ MARCOS MION

Protocolo: 13371801-0 CAF/OSF: 13/2015/000072

Notificação: 0049/2015 13ª DRR - CASCAVEL

CPF: 062245719-53 EMILIO BERNAL SANCHES

Protocolo: 13371801-0 CAF/OSF: 13/2015/000077

Notificação: 0053/2015 13ª DRR - CASCAVEL

CPF: 662487609-34 LAIZ CRISTINA ROHDE
CPF: 488513969-49 CLOVIS JOSE DOTTO

Protocolo: 13018527-4 CAF/OSF: 08/2015/000113

Notificação: 1002/2014 8ª DRR - LONDRINA

CPF: 020212229-85 RICARDO KELTER DAHER

Endereços para apresentação:

- 1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
2ª DRR = RUA PEDRO IVO 386 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
4ª DRR = RUA PROF AMAZILIA 588 - UNIAO DA VITORIA - P
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
12ª DRR = R BARAO RIO BRANCO 578 - FOZ DO IGUAÇU - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 5 de maio de 2015

JOSE APARECIDO VALENCIO DA SILVA
Diretor da CRE

34473/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 8/2015

A Coordenação da Receita do Estado científica os sujeitos passivos abaixo relacionados dos respectivos Autos de Infração, nos termos do inciso III do artigo 56 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro 1996.

Decorridos dez dias desta publicação serão considerados efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'b', item 4), começando a contagem do prazo de até trinta dias, para recolher ou parcelar o crédito tributário ou apresentar defesa administrativa - RECLAMAÇÃO, nos termos do inciso VI do artigo 56 da Lei n. 11.580/96.

A apresentação da defesa não está condicionada a qualquer desembolso prévio. Nos autos de infração relativos ao ICMS o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (artigo 40 da Lei n. 11.580/96), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O autuado poderá pagar a importância que entender devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 56 da Lei n. 11.580/96.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6608879-0	033259579-00	CAMILA HELENA DE MEDEIROS PAESE
01-6608904-5	006979549-51	CRISTIANE DE FATIMA GUIDOLIN
01-6608919-3	013611117-39	EDINI MONTEIRO DANTAS
01-6608862-6	874345551-49	EDUARDO SALDANHA
01-6608908-8	608563358-00	GERHARD JOSEF HAMMER
01-6608867-7	025634318-75	HALLISON PASSOS DE ALMEIDA
01-6608874-0	607721669-00	JEFFERSON FERNANDES DE SOUZA
01-6608925-8	017911819-61	JOÃO HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
01-6608906-1	317867319-91	JOSE WENCESLAU SCHIER
01-6608905-3	544603369-87	JULIO CESAR HEZEL
01-6608888-0	044937779-23	LUIZ ALBERTO FAUST FILHO
01-6608927-4	325589029-20	LUIZ CARLOS GUBERT
01-6608882-0	320047459-91	MANOEL HENRIQUE DA SILVA
01-6608870-7	059721069-14	PAMELA CERUTTI HERTER
01-6608894-4	016695029-70	RAFAEL JULIK YOKOYAMA
01-6608871-5	027788959-65	VALERIA PREMEBIDA DOS SANTOS
01-6608855-3	023220849-21	VERONICA GESSICA ELEONORA VARIOLA
01-6608873-1	873726909-78	WANUSA SERPA CERUTTI
02-6608975-4	04989879-13	KAMILA BUGALSKI PEREIRA
11-6609057-4	90586776-87	COPERDOG IND. E COMERC. RACOES E CEREJAS LTDA
11-6609259-3	374459038-01	ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 5 de maio de 2015JOSE APARECIDO VALENCIO DA SILVA
Diretor da CRE

34474/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Primeira Instância - Edital n. 8/2015

A Coordenação da Receita do Estado cientifica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'e').

Decorridos dez dias desta publicação serão considerados efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'b', item 4), começando a contagem do prazo de até trinta dias para pagamento ou apresentação de RECURSO contra a parte mantida (Lei n. 11.580/1996, artigo 56, inciso XII, alínea 'a', item 2).

Em caso de pagamento, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, inciso II).

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, de que para as decisões com dispensa de valor superior a mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF/PR), haverá recurso de ofício ao egrégio Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, na forma do artigo 56, inciso XII, alínea 'a', item 1, da Lei n. 11.580/96.

Codificação do mérito da decisão:

PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito	Identificação	Sujeito Passivo
01-6604533-1/PRO	893895499-49	MARCO IRAN JACYCZEN CORDEIRO
01-6604534-0/PRO	893895499-49	MARCO IRAN JACYCZEN CORDEIRO
01-6605973-1/PRO	001452259-41	REGINA ALVARES DA SILVA
01-6605975-8/PRO	094341209-93	RENATA DA SILVA SCHIBELBEIN
01-6606169-8/PRO	694208319-49	SANDRA MARA RUYSAM
04-6605743-7/PRO	594186139-72	NEIMAR CORDASSO
06-6604144-1/PRO	192020169-68	AMAURY DA SILVA
06-6604821-7/PRO	90541764-97	C DOS SANTOS LIMA - UMUARAMA
06-7200355-1/PAR	204608628-71	GISELE HARADA FRAGA DOS SANTOS
06-7200654-2/PRO	074089939-24	LUIZ FERNANDO CAPPI
11-6601886-5/PRO	005091629-75	NAYRA JACIANA TEIXEIRA RAMOS

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 5 de maio de 2015JOSE APARECIDO VALENCIO DA SILVA
Diretor da CRE

34475/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 8/2015

A Coordenação da Receita do Estado intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração, julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado.

Decorridos dez dias desta publicação serão considerados efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'b', item 4), começando a contagem do prazo de até trinta dias, para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6584967-4	90518064-90	MEGAWARE INDUSTRIAL LTDA
04-6596340-0	90248177-06	UNI PORTO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
06-6507127-4	90300793-18	OLIVEIRA & VORONOVISCZ LTDA
08-6603641-3	90488352-25	M P RODRIGUES ACESSORIOS LTDA ME
08-6600769-3	90507608-60	VALE DO NORTE - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
09-6600642-5	90536609-21	ALBERTO DE LIMA & DOS SANTOS LTDA
09-6522595-6	90232884-08	DCP DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
09-6522735-5	90232884-08	DCP DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
09-6522965-0	90232884-08	DCP DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
09-6606020-9	90459019-36	J PAULO DE ALMEIDA - TRANSPORTES
09-6606038-1	90459019-36	J PAULO DE ALMEIDA - TRANSPORTES
09-657123-8	90468417-16	PAICANDU TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
09-6605896-4	90359479-97	SMER-SERVICOS MAQUINAS E EQUIP.RODOVIARIOS LTDA
14-6593812-0	90602446-23	A R DO BRASIL COM. IMPORT.E EXP DE CONFECCOES L
09-6522735-5	562419419-68	LUIZ FERNANDO BENVENUTTI
09-6522735-5	658791049-15	RICARDO JOÃO BENVENUTTI
09-6522735-5	026097969-43	ANDERSON HENRIQUE OCHELISKI
09-6522965-0	562419419-68	LUIZ FERNANDO BENVENUTTI
09-6522965-0	658791049-15	RICARDO JOÃO BENVENUTTI
09-6522595-6	562419419-68	LUIZ FERNANDO BENVENUTTI
09-6522595-6	658791049-15	RICARDO JOÃO BENVENUTTI
09-6522595-6	026097969-43	ANDERSON HENRIQUE OCHELISKI

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 5 de maio de 2015JOSE APARECIDO VALENCIO DA SILVA
Diretor da CRE

34476/2015

EDITAL Nº 7/2015

O Presidente do Conselho Superior dos Auditores Fiscais, no uso das suas atribuições legais e, em especial, considerando as disposições dos artigos 6º e 15, inciso II, do Anexo à Resolução SEFA nº 093/2011, de 09 de novembro de 2011, publicada no DOE nº 8588, em 11 de novembro de 2011,

RESOLVE

I – Convocar os conselheiros titulares Luiz Carlos Gallo, Edson Luciani de Oliveira, Renato Mello Milaneze e Gilmar Ciriaco da Silva e os conselheiros suplentes Gerson Luiz Sarturi, Fernando José de Andrade, João Marcos de Souza e Roberto Hideki Ito, bem como informar aos interessados da realização da **Sessão Extraordinária 2/2015**, com início às **9h00**, do dia **19/5/2015**, terça-feira, na sala de reuniões do CSAF, localizada no 9º andar do Edifício BADEP, situado na Rua Vicente Machado, 445, em Curitiba, Paraná.

II – Realizar o sorteio, na referida Sessão Extraordinária, na forma do artigo 9º, do Anexo da Resolução SEFA nº 093/2011, para distribuição aos conselheiros dos expedientes administrativos protocolados sob nº. 11.841.224-9, 13.594.351-7 e 13.292.388-4, que serão objeto de análise na mesma ou em sessão posterior.

III – Colocar em pauta para apreciação e deliberação na Sessão Extraordinária, objeto deste edital, nos termos dos art. 17 a 19 do Anexo da Resolução SEFA nº 93/2011, os expedientes administrativos a seguir relacionados: SID nº 13.319.154-2.

SEFA/CSAF, 12 de maio de 2015.

Carlos Eduardo de Oliveira Brasil
Conselho Superior dos Auditores Fiscais
Presidente

37790/2015

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM**PORTARIA N.º 024/2015**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº. 371 de 03/02/2015, publicado no DOE de mesma data, considerando os termos do Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e o IPEM, através do qual são delegadas competências, para execução de atividades metrológicas no Estado do Paraná, na conformidade da Lei nº 5.966, de 11.12.73, e da Lei nº 9.933/99, de 20.12.1999, e, ainda, considerando o que prescreve a alínea “c”, do item 8, da Resolução nº 11 de 12.10.88 do CONMETRO e também os subitens 6.3.2 e 8.9 do Regulamento aprovado pelo artigo 1º, da Portaria nº 201/02 de 21.10.02, do INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o período de 08 a 12 de Junho de 2015, para verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos de aluguel, utilizados para o transporte de passageiros no Município de **CASCATEL/PR**.

Parágrafo Único – Os veículos deverão apresentar-se para a efetivação da verificação nas dependências da Regional do IPEM/PR, localizada na da Rodovia BR 277, Km 573,5, Zona Rural, CascateL/PR, das 8h30min às 11h das 13h as 16h, em conformidade com o cronograma seguinte:

SEGUNDA FEIRA, 08/06/2015.

Manhã: PONTO 01 – todos os táxis;
PONTO 02 – táxis de 01 a 05;
Tarde: PONTO 02 – táxis de 06 a 10;
PONTO 03 – táxis de 01 a 10.

TERÇA FEIRA, 09/06/2015.

Manhã: PONTO 03 – táxis de 11 a 20;
PONTO 04 – táxis de 01 a 05;
Tarde: PONTO 04 – táxis de 06 a 10;
PONTO 05 – táxis de 01 a 10.

QUARTA FEIRA, 10/06/2015.

Manhã: PONTO 05 – táxis de 11 a 13;
PONTO 06 – todos os táxis;
PONTO 07 – todos os táxis;
PONTO 08 – todos os táxis;
Tarde: PONTO 09 – todos os táxis;
PONTO 10 – todos os táxis;
PONTO 11 – táxis de 01 a 05;

QUINTA FEIRA, 11/06/2015.

Manhã: PONTO 11 táxis de 05 a 10;
PONTO 12 – todos os táxis;
PONTO 13 – todos os táxis;
PONTO 14 – todos os táxis.
Tarde: PONTO 15 – todos os táxis;
PONTO 16 – todos os táxis;

SEXTA FEIRA, 12/06/2015.

Manhã: PONTO 17 - todos os táxis
PONTO 21 – táxis de 2101 a 2111;

Tarde: PONTO 21 – táxis de 2112 a 2120;
PONTO 24 – todos os táxis;
PONTO 25 – todos os táxis;

Art. 2º - A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 8º e 9º da Lei n.º 9.933/99.

Art. 3º - Nos termos da Lei nº 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metrológico.

Parágrafo único. O boleto para pagamento deve ser retirado no IPEM das 8h10min às 9h30min e das 13h às 14h30min.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 13 de Maio de 2015

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

R\$ 462,00 - 37767/2015

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário, em 13/05/2015.

SID 13.557.167-9

- 1. AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12, Decreto nº 10.432 e Parecer PRC/PGE nº 316/2015, às fls. 45/51, para contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **Hospital Imaculada Conceição Realeza/Hospital e Maternidade Imaculada Conceição Ltda. Realeza**, CNES 2585375, inscrito no CNPJ sob nº 77.813.335/0001-53, Município de Realeza, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde aos usuários do SUS;
- A contratação é mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, em face de inviabilidade de competição, embasada no art. 33, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- O **valor mensal** estimado para a execução do presente Contrato importa em até **R\$ 28.094,11** (vinte e oito mil, noventa e quatro reais e onze centavos), totalizando o **valor anual** de até **R\$ 337.129,32** (trezentos e trinta e sete mil, cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). Sendo o **valor total para 60 (sessenta) meses em R\$ 1.685.646,60** (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);
- Os recursos previstos são **exclusivamente** do Bloco de Média e Alta Complexidade – Fonte 117;
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 6.191/12, Decreto nº 6.956/13, Decreto nº 8.622/13 e Decreto nº 10.432/14, sob pena de cancelamento deste ato;
- Publique-se e encaminhe-se à SGS para as demais providências.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

38171/2015

RESOLUÇÃO SESA Nº 177/2015

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa APSUS, para o exercício de 2015.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485 de 03.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 12 de junho de 2014, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor máximo mensal de **R\$ 3.259.590,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao incentivo financeiro estadual de custeio ao Programa APSUS.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão: os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dado ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno, em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2015, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – incentivo financeiro estadual de custeio ao Programa APSUS.
- II. Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense.
- III. Elemento de Despesa: 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 177/2015

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa APSUS.

FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	CNPJ	VALOR MENSAL MÁXIMO
Fundo Municipal de Saúde de ANTONINA	10.778.273/0001-15	R\$ 7.750,00
Fundo Municipal de Saúde de GUARAUQUECABA	09.511.795/0001-77	R\$ 8.680,00
Fundo Municipal de Saúde de Guaratuba	11.343.124/0001-96	R\$ 12.690,00
Fundo Municipal de Saúde de MATINHOS	10.951.061/0001-98	R\$ 6.170,00
Fundo Municipal de Saúde de MORRETES	11.938.311/0001-12	R\$ 16.520,00
Fundo Municipal de Saúde de PARANAGUA	10.428.937/0001-16	R\$ 23.150,00
Fundo Municipal de Saúde de PONTAL DO PARANA	09.515.395/0001-30	R\$ 4.580,00
Fundo Municipal de Saúde de ADRIANOPOLIS	13.602.295/0001-18	R\$ 7.030,00
Fundo Municipal de Saúde de AGUDOS DO SUL	09.550.455/0001-55	R\$ 8.920,00
Fundo Municipal de Saúde de ALMIRANTE TAMANDARE	10.513.064/0001-40	R\$ 20.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Balsa Nova	10.505.599/0001-79	R\$ 4.900,00
Fundo Municipal de Saúde de BOCAIUVA DO SUL	10.159.370/0001-20	R\$ 11.800,00
Fundo Municipal de Saúde de CAMPINA GRANDE DO SUL	11.522.710/0001-06	R\$ 9.650,00
Fundo Municipal de Saúde de CAMPO DO TENENTE	10.411.489/0001-48	R\$ 5.000,00
Fundo Municipal de Saúde de CAMPO LARGO	09.209.932/0001-13	R\$ 21.570,00
Fundo Municipal de Saúde de CAMPO MAGRO	10.325.293/0001-30	R\$ 16.050,00
Fundo Municipal de Saúde de CERRO AZUL	09.226.377/0001-38	R\$ 17.740,00
Fundo Municipal de Saúde de COLOMBO	09.398.874/0001-13	R\$ 23.150,00
Fundo Municipal de Saúde de CONTENDA	08.892.018/0001-57	R\$ 10.440,00
Fundo Municipal de Saúde de DOUTOR ULYSSES	10.580.993/0001-71	R\$ 11.800,00
Fundo Municipal de Saúde de FAZENDA RIO GRANDE	09.240.360/0001-35	R\$ 23.000,00
Fundo Municipal de Saúde de ITAPERUCU	11.293.865/0001-00	R\$ 15.730,00
Fundo Municipal de Saúde de LAPA	09.477.318/0001-32	R\$ 17.350,00
Fundo Municipal de Saúde de MANDIRITUBA	10.809.926/0001-86	R\$ 14.690,00

Fundo Municipal de Saúde de PIEN	10.430.481/0001-29	R\$ 4.720,00
Fundo Municipal de Saúde de PINHAIS	08.827.276/0001-50	R\$ 22.590,00
Fundo Municipal de Saúde de PIRAQUARA	09.468.040/0001-37	R\$ 23.300,00
Fundo Municipal de Saúde de QUATRO BARRAS	08.862.606/0001-48	R\$ 7.500,00
Fundo Municipal de Saúde de QUITANDINHA	10.401.869/0001-00	R\$ 17.890,00
Fundo Municipal de Saúde de RIO BRANCO DO SUL	10.409.046/0001-12	R\$ 12.150,00
Fundo Municipal de Saúde de RIO NEGRO	09.127.166/0001-48	R\$ 6.520,00
Fundo Municipal de Saúde de TIJUCAS DO SUL	10.302.092/0001-18	R\$ 15.190,00
Fundo Municipal de Saúde de TUNAS DO PARANA	11.628.595/0001-40	R\$ 7.060,00
Fundo Municipal de Saúde de ARAPOTI	09.277.712/0001-27	R\$ 9.650,00
Fundo Municipal de Saúde de CARAMBEI	09.280.209/0001-20	R\$ 4.100,00
Fundo Municipal de Saúde de CASTRO	09.267.430/0001-49	R\$ 13.080,00
Fundo Municipal de Saúde de IPIRANGA	09.280.787/0001-67	R\$ 14.950,00
Fundo Municipal de Saúde de IVAI	09.311.470/0001-40	R\$ 13.470,00
Fundo Municipal de Saúde de JAGUARIAIVA	10.952.292/0001-16	R\$ 6.770,00
Fundo Municipal de Saúde de PALMEIRA	08.576.163/0001-29	R\$ 12.700,00
Fundo Municipal de Saúde de PIRAI DO SUL	08.957.376/0001-09	R\$ 9.290,00
Fundo Municipal de Saúde de PORTO AMAZONAS	09.255.445/0001-97	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO JOAO DO TRIUNFO	09.285.785/0001-60	R\$ 14.510,00
Fundo Municipal de Saúde de SENDES	09.271.085/0001-17	R\$ 7.560,00
Fundo Municipal de Saúde de FERNANDES PINHEIRO	09.279.542/0001-10	R\$ 6.740,00
Fundo Municipal de Saúde de GUAMIRANGA	09.430.481/0001-40	R\$ 8.700,00
Fundo Municipal de Saúde de IMBITUVA	09.402.776/0001-02	R\$ 18.590,00
Fundo Municipal de Saúde de INACIO MARTINS	09.532.702/0001-90	R\$ 11.750,00
Fundo Municipal de Saúde de IRATI	09.485.333/0001-22	R\$ 11.190,00
Fundo Municipal de Saúde de MALLETT	09.399.412/0001-10	R\$ 5.520,00
Fundo Municipal de Saúde de REBOUCAS	09.620.017/0001-16	R\$ 14.980,00
Fundo Municipal de Saúde de RIO AZUL	09.423.744/0001-93	R\$ 9.460,00
Fundo Municipal de Saúde de TEIXEIRA SOARES	09.277.522/0001-00	R\$ 11.090,00
Fundo Municipal de Saúde de BOA VENTURA DE SAO ROQUE	09.373.863/0001-89	R\$ 7.460,00
Fundo Municipal de Saúde de CAMPINA DO SIMAO	08.950.577/0001-76	R\$ 4.880,00
Fundo Municipal de Saúde de CANDOI	09.161.129/0001-56	R\$ 14.150,00
Fundo Municipal de Saúde de CANTAGALO	09.556.006/0001-14	R\$ 13.750,00
Fundo Municipal de Saúde de FOZ DO JORDAO	09.564.452/0001-70	R\$ 8.650,00
Fundo Municipal de Saúde de GOIOXIM	09.815.125/0001-44	R\$ 8.310,00
Fundo Municipal de Saúde de GUARAPUAVA	09.121.814/0001-59	R\$ 23.150,00
Fundo Municipal de Saúde de LARANJAL	09.313.556/0001-02	R\$ 7.160,00
Fundo Municipal de Saúde de LARANJEIRAS DO SUL	95.587.473/0001-43	R\$ 12.200,00
Fundo Municipal de Saúde de MARQUINHO	09.289.986/0001-36	R\$ 5.790,00
Fundo Municipal de Saúde de NOVA LARANJEIRAS	09.195.958/0001-50	R\$ 12.050,00
Fundo Municipal de Saúde de PALMITAL	09.290.590/0001-09	R\$ 15.670,00
Fundo Municipal de Saúde de PINHAO	09.248.525/0001-15	R\$ 19.380,00
Fundo Municipal de Saúde de PITANGA	09.341.315/0001-77	R\$ 21.050,00
Fundo Municipal de Saúde de PORTO BARREIRO	14.119.340/0001-40	R\$ 11.300,00
Fundo Municipal de Saúde de PRUDENTOPOLIS	10.444.476/0001-75	R\$ 19.100,00
Fundo Municipal de Saúde de RESERVA DO IGUAÇU	10.208.952/0001-59	R\$ 8.110,00
Fundo Municipal de Saúde de RIO BONITO DO IGUAÇU	09.271.457/0001-05	R\$ 14.470,00
Fundo Municipal de Saúde de TURVO	09.354.277/0001-97	R\$ 14.620,00
Fundo Municipal de Saúde de VIRMOND	09.297.420/0001-56	R\$ 4.750,00
Fundo Municipal de Saúde de ANTONIO OLINTO	10.704.279/0001-48	R\$ 10.300,00
Fundo Municipal de Saúde de BITURUNA	09.428.742/0001-97	R\$ 16.700,00
Fundo Municipal de Saúde de CRUZ MACHADO	09.431.414/0001-40	R\$ 18.850,00
Fundo Municipal de Saúde de GENERAL CARNEIRO	11.367.765/0001-80	R\$ 9.200,00
Fundo Municipal de Saúde de PAULA FREITAS	09.500.961/0001-30	R\$ 11.150,00
Fundo Municipal de Saúde de PAULO FRONTIN	12.082.670/0001-83	R\$ 4.820,00
Fundo Municipal de Saúde de PORTO VITORIA	09.422.562/0001-06	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO MATEUS DO SUL	09.426.565/0001-00	R\$ 8.240,00
Fundo Municipal de Saúde de UNIAO DA VITORIA	09.519.131/0001-54	R\$ 10.390,00
Fundo Municipal de Saúde de BOM SUCESSO DO SUL	08.842.588/0001-32	R\$ 10.150,00
Fundo Municipal de Saúde de CHOPINZINHO	09.240.678/0001-16	R\$ 10.500,00

Fundo Municipal de Saúde de CLEVELANDIA	09.036.819/0001-83	R\$ 5.000,00
Fundo Municipal de Saúde de CORONEL DOMINGOS SOARES	08.899.631/0001-04	R\$ 8.040,00
Fundo Municipal de Saúde de CORONEL VIVIDA	08.906.533/0001-49	R\$ 18.650,00
Fundo Municipal de Saúde de HONORIO SERPA	09.464.601/0001-20	R\$ 12.000,00
Fundo Municipal de Saúde de ITAPEJARA D'OESTE	09.323.218/0001-51	R\$ 6.000,00
Fundo Municipal de Saúde de MANGUEIRINHA	11.009.603/0001-70	R\$ 11.160,00
Fundo Municipal de Saúde de MARIOPOLIS	09.128.114/0001-96	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de PALMAS	80.873.003/0001-79	R\$ 16.750,00
Fundo Municipal de Saúde de PATO BRANCO	80.872.476/0001-51	R\$ 14.220,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO JOAO	08.993.221/0001-10	R\$ 4.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SAUDADE DO IGUACU	09.227.510/0001-70	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SULINA	09.004.299/0001-27	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de VITORINO	09.118.695/0001-85	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de AMPERE	08.779.245/0001-70	R\$ 7.150,00
Fundo Municipal de Saúde de BARRACAO	08.992.896/0001-44	R\$ 6.150,00
Fundo Municipal de Saúde de BELA VISTA DA CAROBA	09.214.512/0001-25	R\$ 4.800,00
Fundo Municipal de Saúde de BOA ESPERANCA DO IGUACU	09.175.541/0001-25	R\$ 3.800,00
Fundo Municipal de Saúde de BOM JESUS DO SUL	08.976.611/0001-81	R\$ 4.600,00
Fundo Municipal de Saúde de CAPANEMA	09.157.931/0001-72	R\$ 7.450,00
Fundo Municipal de Saúde de CRUZEIRO DO IGUACU	08.889.908/0001-00	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de DOIS VIZINHOS	08.889.455/0001-11	R\$ 10.500,00
Fundo Municipal de Saúde de ENEAS MARQUES	09.173.312/0001-71	R\$ 4.470,00
Fundo Municipal de Saúde de FLOR DA SERRA DO SUL	08.866.853/0001-12	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de FRANCISCO BELTRAO	09.165.798/0001-04	R\$ 15.310,00
Fundo Municipal de Saúde de MANFRINOPOLIS	09.186.062/0001-04	R\$ 3.930,00
Fundo Municipal de Saúde de Marmeleiro	09.295.998/0001-73	R\$ 9.340,00
Fundo Municipal de Saúde de NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	08.956.201/0001-79	R\$ 5.900,00
Fundo Municipal de Saúde de NOVA PRATA DO IGUACU	09.270.482/0001-74	R\$ 7.140,00
Fundo Municipal de Saúde de PEROLA D'OESTE	08.764.962/0001-29	R\$ 7.570,00
Fundo Municipal de Saúde de PINHAL DE SAO BENTO	08.862.734/0001-91	R\$ 3.800,00
Fundo Municipal de Saúde de PLANALTO	09.272.764/0001-00	R\$ 9.190,00
Fundo Municipal de Saúde de PRANCHITA	09.182.117/0001-08	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de REALEZA	09.158.413/0001-73	R\$ 6.780,00
Fundo Municipal de Saúde de RENASCENCA	08.892.866/0001-66	R\$ 4.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SALGADO FILHO	08.992.808/0001-04	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de SALTO DO LONTRA	08.873.090/0001-37	R\$ 9.210,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTA IZABEL DO OESTE	08.916.107/0001-96	R\$ 6.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	09.263.736/0001-27	R\$ 12.310,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO JORGE D'OESTE	09.275.990/0001-45	R\$ 6.330,00
Fundo Municipal de Saúde de VERE	09.213.457/0001-59	R\$ 5.580,00
Fundo Municipal de Saúde de ITAIPULANDIA	09.333.308/0001-23	R\$ 5.000,00
Fundo Municipal de Saúde de MATELANDIA	09.246.705/0001-68	R\$ 6.500,00
Fundo Municipal de Saúde de MEDIANEIRA	09.239.394/0001-00	R\$ 8.490,00
Fundo Municipal de Saúde de MISSAL	09.077.055/0001-74	R\$ 4.430,00
Fundo Municipal de Saúde de RAMILANDIA	09.220.604/0001-18	R\$ 4.940,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	09.217.518/0001-56	R\$ 5.150,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO MIGUEL DO IGUACU	09.220.037/0001-08	R\$ 10.320,00
Fundo Municipal de Saúde de SERRANOPOLIS DO IGUACU	09.202.632/0001-02	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de ANAHY	09.421.110/0001-00	R\$ 8.650,00
Fundo Municipal de Saúde de BOA VISTA DA APARECIDA	09.348.540/0001-35	R\$ 8.750,00
Fundo Municipal de Saúde de BRAGANEY	11.239.146/0001-00	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de CAFELANDIA	09.430.164/0001-23	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de CAMPO BONITO	09.169.431/0001-50	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de CAPITAO LEONIDAS MARQUES	09.401.856/0001-43	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de CATANDUVAS	09.335.765/0001-57	R\$ 4.480,00
Fundo Municipal de Saúde de CEU AZUL	09.272.231/0001-29	R\$ 6.150,00
Fundo Municipal de Saúde de CORBELIA	09.311.360/0001-89	R\$ 5.150,00
Fundo Municipal de Saúde de DIAMANTE DO SUL	09.015.691/0001-71	R\$ 10.300,00
Fundo Municipal de Saúde de ESPIGAO ALTO DO IGUACU	09.335.405/0001-55	R\$ 5.480,00
Fundo Municipal de Saúde de FORMOSA DO OESTE	09.070.880/0001-47	R\$ 3.500,00

Fundo Municipal de Saúde de GUARANIACU	08.906.376/0001-71	R\$ 9.620,00
Fundo Municipal de Saúde de IBEMA	09.260.523/0001-41	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de IGUAU	08.962.000/0001-84	R\$ 10.150,00
Fundo Municipal de Saúde de IRACEMA DO OESTE	09.168.498/0001-70	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de JESUITAS	08.958.005/0001-33	R\$ 4.030,00
Fundo Municipal de Saúde de LINDOESTE	09.268.800/0001-62	R\$ 6.170,00
Fundo Municipal de Saúde de NOVA AURORA	09.472.866/0001-70	R\$ 4.150,00
Fundo Municipal de Saúde de QUEDAS DO IGUAU	09.131.091/0001-79	R\$ 12.130,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTA LUCIA	09.502.448/0001-88	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTA TEREZA DO OESTE	12.288.286/0001-31	R\$ 4.380,00
Fundo Municipal de Saúde de TRES BARRAS DO PARANA	09.185.764/0001-73	R\$ 8.040,00
Fundo Municipal de Saúde de VERA CRUZ DO OESTE	09.276.606/0001-29	R\$ 4.020,00
Fundo Municipal de Saúde de ALTAMIRA DO PARANA	09.349.934/0001-08	R\$ 5.100,00
Fundo Municipal de Saúde de ARARUNA	08.787.360/0001-97	R\$ 4.650,00
Fundo Municipal de Saúde de BARBOSA FERRAZ	09.303.602/0001-92	R\$ 15.650,00
Fundo Municipal de Saúde de BOA ESPERANCA	09.199.826/0001-04	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de CAMPINA DA LAGOA	10.811.584/0001-39	R\$ 7.150,00
Fundo Municipal de Saúde de CAMPO MOURAO	09.253.109/0001-05	R\$ 16.850,00
Fundo Municipal de Saúde de CORUMBATAI DO SUL	09.463.184/0001-09	R\$ 4.810,00
Fundo Municipal de Saúde de ENGENHEIRO BELTRAO	10.541.343/0001-17	R\$ 7.650,00
Fundo Municipal de Saúde de FAROL	10.537.130/0001-11	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de FENIX	09.652.908/0001-54	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de GOIOERE	09.298.629/0001-34	R\$ 10.650,00
Fundo Municipal de Saúde de IRETAMA	84.782.952/0001-02	R\$ 11.430,00
Fundo Municipal de Saúde de JANIOPOLIS	08.563.196/0001-34	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de JURANDA	00.814.071/0001-28	R\$ 4.650,00
Fundo Municipal de Saúde de LUIZIANA	10.505.122/0001-93	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de MAMBORE	84.782.697/0001-90	R\$ 6.000,00
Fundo Municipal de Saúde de MOREIRA SALES	09.582.499/0001-67	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de NOVA CANTU	10.502.182/0001-52	R\$ 5.140,00
Fundo Municipal de Saúde de PEABIRU	10.572.895/0001-92	R\$ 5.610,00
Fundo Municipal de Saúde de QUARTO CENTENARIO	09.338.106/0001-74	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de QUINTA DO SOL	10.380.316/0001-00	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de RANCHO ALEGRE D'OESTE	09.307.789/0001-00	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de RONCADOR	10.517.867/0001-72	R\$ 4.980,00
Fundo Municipal de Saúde de TERRA BOA	09.343.691/0001-09	R\$ 16.150,00
Fundo Municipal de Saúde de UBIRATA	09.254.084/0001-64	R\$ 6.500,00
Fundo Municipal de Saúde de ALTO PARAISO	09.251.282/0001-74	R\$ 8.650,00
Fundo Municipal de Saúde de ALTO PIQUIRI	09.296.512/0001-11	R\$ 5.150,00
Fundo Municipal de Saúde de ALTONIA	09.008.389/0001-96	R\$ 13.500,00
Fundo Municipal de Saúde de BRASILANDIA DO SUL	09.569.362/0001-72	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de CAFEZAL DO SUL	09.417.876/0001-02	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de CRUZEIRO DO OESTE	08.888.967/0001-63	R\$ 10.650,00
Fundo Municipal de Saúde de DOURADINA	08.849.296/0001-21	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de ESPERANCA NOVA	04.281.991/0001-89	R\$ 3.800,00
Fundo Municipal de Saúde de FRANCISCO ALVES	09.465.664/0001-09	R\$ 4.520,00
Fundo Municipal de Saúde de ICARAIMA	09.239.144/0001-70	R\$ 13.650,00
Fundo Municipal de Saúde de IPORA	09.420.881/0001-74	R\$ 16.150,00
Fundo Municipal de Saúde de IVATE	09.245.506/0001-35	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de MARIA HELENA	08.859.081/0001-91	R\$ 6.610,00
Fundo Municipal de Saúde de MARILUZ	00.338.900/0001-43	R\$ 11.030,00
Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLIMPIA	00.789.980/0001-53	R\$ 4.090,00
Fundo Municipal de Saúde de PEROBAL	09.223.195/0001-03	R\$ 11.150,00
Fundo Municipal de Saúde de PEROLA	09.350.598/0001-13	R\$ 12.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO JORGE DO PATROCINIO	00.604.061/0001-68	R\$ 6.850,00
Fundo Municipal de Saúde de TAPIRA	09.597.602/0001-42	R\$ 4.300,00
Fundo Municipal de Saúde de UMUARAMA	08.931.506/0001-26	R\$ 19.380,00
Fundo Municipal de Saúde de XAMBRE	09.318.853/0001-40	R\$ 6.820,00
Fundo Municipal de Saúde de CIANORTE	09.263.750/0001-20	R\$ 13.770,00
Fundo Municipal de Saúde de CIDADE GAUCHA	09.178.266/0001-01	R\$ 6.500,00

Fundo Municipal de Saúde de GUAPOREMA	08.819.126/0001-02	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de INDIANOPOLIS	09.282.588/0001-98	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de JAPURA	09.307.925/0001-54	R\$ 3.860,00
Fundo Municipal de Saúde de JUSSARA	09.204.028/0001-15	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de RONDON	08.927.244/0001-26	R\$ 11.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO MANOEL DO PARANA	09.198.067/0001-57	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO TOME	09.196.559/0001-03	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de TAPEJARA	08.896.068/0001-02	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de TUNEIRAS DO OESTE	09.053.493/0001-00	R\$ 13.000,00
Fundo Municipal de Saúde de ALTO PARANA	08.533.932/0001-01	R\$ 9.200,00
Fundo Municipal de Saúde de AMAPORA	09.149.520/0001-35	R\$ 11.500,00
Fundo Municipal de Saúde de CRUZEIRO DO SUL	09.174.628/0001-88	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de DIAMANTE DO NORTE	09.205.494/0001-15	R\$ 4.100,00
Fundo Municipal de Saúde de GUAIRACA	10.484.522/0001-60	R\$ 4.650,00
Fundo Municipal de Saúde de INAJA	09.457.349/0001-21	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de ITAUNA DO SUL	09.272.190/0001-70	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de JARDIM OLINDA	09.431.225/0001-77	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de LOANDA	09.136.850/0001-96	R\$ 6.650,00
Fundo Municipal de Saúde de MARILENA	09.205.479/0001-77	R\$ 5.150,00
Fundo Municipal de Saúde de MIRADOR	09.160.055/0001-33	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de NOVA ALIANCA DO IVAI	09.444.531/0001-48	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de NOVA LONDRINA	09.220.022/0001-31	R\$ 8.150,00
Fundo Municipal de Saúde de PARAISO DO NORTE	09.196.589/0001-10	R\$ 6.500,00
Fundo Municipal de Saúde de PARANAPOEMA	12.102.959/0001-17	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de PARANAVAÍ	08.518.587/0001-37	R\$ 15.950,00
Fundo Municipal de Saúde de PLANALTINA DO PARANA	09.367.941/0001-32	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de PORTO RICO	09.267.309/0001-17	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de QUERENCIA DO NORTE	73.242.695/0001-91	R\$ 7.830,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	08.857.186/0001-01	R\$ 4.000,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTA ISABEL DO IVAI	09.350.916/0001-46	R\$ 6.150,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTA MONICA	09.226.464/0001-95	R\$ 4.380,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DO CAIUA	08.817.021/0001-06	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO CARLOS DO IVAI	09.235.678/0001-28	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO JOAO DO CAIUA	10.376.983/0001-19	R\$ 10.500,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO PEDRO DO PARANA	10.551.725/0001-21	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de TAMBOARA	09.291.168/0001-78	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de TERRA RICA	09.241.202/0001-08	R\$ 8.000,00
Fundo Municipal de Saúde de ANGULO	09.393.250/0001-03	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de ASTORGA	08.561.107/0001-10	R\$ 6.500,00
Fundo Municipal de Saúde de ATALAIA	08.676.184/0001-16	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de COLORADO	08.788.720/0001-75	R\$ 17.650,00
Fundo Municipal de Saúde de DOUTOR CAMARGO	08.602.448/0001-97	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de FLORAI	08.546.488/0001-69	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de FLORESTA	08.854.643/0001-04	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de FLORIDA	08.703.778/0001-79	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de IGUARACU	08.823.037/0001-21	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de ITAGUAJE	09.303.133/0001-01	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de ITAMBE	08.937.598/0001-51	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de IVATUBA	08.574.243/0001-45	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de LOBATO	08.542.693/0001-56	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de MANDAGUACU	08.703.785/0001-70	R\$ 4.210,00
Fundo Municipal de Saúde de MANDAGUARI	09.241.895/0001-20	R\$ 12.300,00
Fundo Municipal de Saúde de MARIALVA	08.531.904/0001-55	R\$ 8.500,00
Fundo Municipal de Saúde de MUNHOZ DE MELO	04.143.560/0001-56	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DAS GRACAS	08.546.480/0001-00	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de NOVA ESPERANCA	08.570.778/0001-48	R\$ 7.150,00
Fundo Municipal de Saúde de OURIZONA	11.337.035/0001-37	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de PAICANDU	09.113.516/0001-17	R\$ 13.980,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY	08.799.254/0001-23	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de PRESIDENTE CASTELO BRANCO	09.317.557/0001-25	R\$ 9.650,00

Fundo Municipal de Saúde de SANTA FE	08.541.779/0001-64	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTA INES	09.301.952/0001-10	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTO INACIO	08.549.559/0001-87	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO JORGE DO IVAI	08.654.419/0001-79	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SARANDI	09.262.602/0001-91	R\$ 23.150,00
Fundo Municipal de Saúde de UNIFLOR	08.600.424/0001-07	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de APUCARANA	02.575.748/0001-48	R\$ 23.000,00
Fundo Municipal de Saúde de ARAPONGAS	09.267.609/0001-04	R\$ 20.200,00
Fundo Municipal de Saúde de BOM SUCESSO	08.730.909/0001-07	R\$ 4.750,00
Fundo Municipal de Saúde de BORRAZOPOLIS	08.541.968/0001-37	R\$ 13.000,00
Fundo Municipal de Saúde de CALIFORNIA	08.747.163/0001-44	R\$ 5.550,00
Fundo Municipal de Saúde de CAMBIRA	09.529.049/0001-00	R\$ 12.650,00
Fundo Municipal de Saúde de FAXINAL	09.311.733/0001-11	R\$ 7.500,00
Fundo Municipal de Saúde de GRANDES RIOS	09.535.844/0001-01	R\$ 7.430,00
Fundo Municipal de Saúde de JANDAIA DO SUL	09.022.372/0001-93	R\$ 9.650,00
Fundo Municipal de Saúde de KALORE	08.541.961/0001-15	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de MARILANDIA DO SUL	09.328.892/0001-29	R\$ 5.150,00
Fundo Municipal de Saúde de MARUMBI	08.561.108/0001-65	R\$ 11.500,00
Fundo Municipal de Saúde de MAUA DA SERRA	09.280.202/0001-09	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de NOVO ITACOLOMI	11.301.919/0001-31	R\$ 10.000,00
Fundo Municipal de Saúde de RIO BOM	09.010.415/0001-10	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SABAUDIA	09.618.261/0001-44	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO PEDRO DO IVAI	10.588.370/0001-45	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de ALVORADA DO SUL	09.393.666/0001-21	R\$ 6.650,00
Fundo Municipal de Saúde de ASSAI	09.611.017/0001-50	R\$ 4.000,00
Fundo Municipal de Saúde de BELA VISTA DO PARAISO	10.410.574/0001-91	R\$ 8.650,00
Fundo Municipal de Saúde de CAFEARA	09.141.808/0001-63	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de CAMBE	09.406.126/0001-35	R\$ 18.800,00
Fundo Municipal de Saúde de CENTENARIO DO SUL	09.333.796/0001-79	R\$ 7.500,00
Fundo Municipal de Saúde de FLORESTOPOLIS	10.271.851/0001-22	R\$ 6.150,00
Fundo Municipal de Saúde de GUARACI	09.278.400/0001-38	R\$ 3.920,00
Fundo Municipal de Saúde de IBIPORA	09.358.665/0001-46	R\$ 9.690,00
Fundo Municipal de Saúde de JAGUAPITA	09.152.857/0001-00	R\$ 5.650,00
Fundo Municipal de Saúde de JATAIZINHO	09.531.097/0001-33	R\$ 7.930,00
Fundo Municipal de Saúde de LUPIONOPOLIS	09.259.137/0001-30	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de MIRASELVA	10.157.458/0001-02	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de PITANGUEIRAS	10.737.132/0001-54	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de PORECATU	09.412.450/0001-66	R\$ 5.970,00
Fundo Municipal de Saúde de PRADO FERREIRA	09.102.090/0001-04	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de PRIMEIRO DE MAIO	08.648.246/0001-86	R\$ 6.000,00
Fundo Municipal de Saúde de ROLANDIA	08.737.323/0001-74	R\$ 11.350,00
Fundo Municipal de Saúde de SERTANOPOLIS	10.901.090/0001-45	R\$ 7.150,00
Fundo Municipal de Saúde de TAMARANA	09.242.908/0001-86	R\$ 13.800,00
Fundo Municipal de Saúde de ABATIA	10.881.848/0001-20	R\$ 5.500,00
Fundo Municipal de Saúde de ANDIRA	09.257.839/0001-84	R\$ 7.650,00
Fundo Municipal de Saúde de BANDEIRANTES	09.520.756/0001-36	R\$ 12.750,00
Fundo Municipal de Saúde de CONGONHINHAS	09.660.468/0001-87	R\$ 9.080,00
Fundo Municipal de Saúde de CORNELIO PROCOPIO	09.342.351/0001-55	R\$ 9.300,00
Fundo Municipal de Saúde de ITAMBARACA	10.015.707/0001-25	R\$ 4.730,00
Fundo Municipal de Saúde de LEOPOLIS	11.292.318/0001-00	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de NOVA AMERICA DA COLINA	10.496.387/0001-72	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de NOVA FATIMA	09.519.211/0001-00	R\$ 5.750,00
Fundo Municipal de Saúde de NOVA SANTA BARBARA	08.854.896/0001-88	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de RANCHO ALEGRE	11.650.773/0001-30	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de RIBEIRAO DO PINHAL	09.654.201/0001-87	R\$ 8.960,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTA AMELIA	13.716.087/0001-40	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTA CECILIA DO PAVAO	10.651.971/0001-55	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTA MARIANA	09.658.719/0001-99	R\$ 8.430,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DO PARAISO	09.506.905/0001-02	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO JERONIMO DA SERRA	10.188.734/0001-08	R\$ 11.990,00

Fundo Municipal de Saúde de SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	09.000.336/0001-29	R\$ 5.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SAPOPEMA	10.260.827/0001-98	R\$ 12.150,00
Fundo Municipal de Saúde de SERTANEJA	09.377.047/0001-43	R\$ 11.500,00
Fundo Municipal de Saúde de URAI	10.920.715/0001-16	R\$ 6.650,00
Fundo Municipal de Saúde de BARRA DO JACARE	09.537.151/0001-58	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de CAMBARA	09.335.385/0001-12	R\$ 16.150,00
Fundo Municipal de Saúde de CARLOPOLIS	10.601.116/0001-30	R\$ 11.500,00
Fundo Municipal de Saúde de CONSELHEIRO MAIRINCK	77.732.584/0001-14	R\$ 11.500,00
Fundo Municipal de Saúde de FIGUEIRA	11.200.817/0001-20	R\$ 13.150,00
Fundo Municipal de Saúde de GUAPIRAMA	09.585.163/0001-58	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de IBAITI	09.421.426/0001-93	R\$ 18.650,00
Fundo Municipal de Saúde de JABOTI	09.350.164/0001-13	R\$ 11.800,00
Fundo Municipal de Saúde de JACAREZINHO	09.309.271/0001-06	R\$ 18.000,00
Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA	09.342.537/0001-04	R\$ 11.800,00
Fundo Municipal de Saúde de JOAQUIM TAVORA	09.532.627/0001-68	R\$ 12.650,00
Fundo Municipal de Saúde de JUNDIAI DO SUL	09.280.837/0001-06	R\$ 4.240,00
Fundo Municipal de Saúde de PINHALAO	09.269.741/0001-47	R\$ 4.390,00
Fundo Municipal de Saúde de QUATIGUA	09.229.133/0001-09	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de RIBEIRAO CLARO	09.268.008/0001-08	R\$ 4.510,00
Fundo Municipal de Saúde de SALTO DO ITARARE	11.582.670/0001-80	R\$ 10.300,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTANA DO ITARARE	09.300.003/0001-15	R\$ 11.650,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DA PLATINA	09.571.543/0001-33	R\$ 18.150,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO JOSE DA BOA VISTA	10.485.140/0001-50	R\$ 12.500,00
Fundo Municipal de Saúde de SIQUEIRA CAMPOS	09.353.968/0001-76	R\$ 12.190,00
Fundo Municipal de Saúde de TOMAZINA	09.361.081/0001-20	R\$ 9.600,00
Fundo Municipal de Saúde de WENCESLAU BRAZ	09.521.192/0001-56	R\$ 16.000,00
Fundo Municipal de Saúde de ASSIS CHATEAUBRIAND	08.888.105/0001-30	R\$ 6.700,00
Fundo Municipal de Saúde de DIAMANTE D'OESTE	09.219.919/0001-45	R\$ 5.680,00
Fundo Municipal de Saúde de ENTRE RIOS DO OESTE	08.931.196/0001-40	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de GUAIRA	95.725.438/0001-43	R\$ 6.410,00
Fundo Municipal de Saúde de MARECHAL CANDIDO RONDON	09.256.935/0001-08	R\$ 9.280,00
Fundo Municipal de Saúde de MARIPA	08.971.099/0001-80	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de MERCEDES	09.133.765/0001-74	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de NOVA SANTA ROSA	09.157.410/0001-15	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de OURO VERDE DO OESTE	09.292.656/0001-08	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de PALOTINA	08.878.760/0001-08	R\$ 6.030,00
Fundo Municipal de Saúde de PATO BRAGADO	12.232.808/0001-83	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de QUATRO PONTES	09.079.277/0001-26	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTA HELENA	09.201.882/0001-28	R\$ 9.430,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO JOSE DAS PALMEIRAS	09.005.558/0001-34	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO PEDRO DO IGUACU	09.258.961/0001-75	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de TERRA ROXA	09.289.387/0001-12	R\$ 3.800,00
Fundo Municipal de Saúde de TOLEDO	08.885.072/0001-75	R\$ 23.030,00
Fundo Municipal de Saúde de TUPASSI	09.152.804/0001-80	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de CURIUVA	11.821.646/0001-56	R\$ 14.730,00
Fundo Municipal de Saúde de IMBAU	13.886.546/0001-33	R\$ 12.080,00
Fundo Municipal de Saúde de ORTIGUEIRA	09.324.615/0001-48	R\$ 15.420,00
Fundo Municipal de Saúde de RESERVA	15.753.795/0001-86	R\$ 16.540,00
Fundo Municipal de Saúde de TELEMACHO BORBA	10.505.434/0001-05	R\$ 18.650,00
Fundo Municipal de Saúde de TIBAGI	09.277.109/0001-45	R\$ 7.910,00
Fundo Municipal de Saúde de VENTANIA	09.281.376/0001-96	R\$ 15.650,00
Fundo Municipal de Saúde de ARAPUA	09.329.776/0001-24	R\$ 11.650,00
Fundo Municipal de Saúde de ARIRANHA DO IVAI	09.380.391/0001-91	R\$ 3.650,00
Fundo Municipal de Saúde de CANDIDO DE ABREU	09.481.491/0001-04	R\$ 17.460,00
Fundo Municipal de Saúde de CRUZMALTINA	09.380.253/0001-02	R\$ 10.000,00
Fundo Municipal de Saúde de GODOY MOREIRA	09.476.005/0001-60	R\$ 10.300,00
Fundo Municipal de Saúde de IVAIPORA	09.407.873/0001-98	R\$ 12.590,00
Fundo Municipal de Saúde de JARDIM ALEGRE	09.389.919/0001-93	R\$ 13.130,00
Fundo Municipal de Saúde de LIDIANOPOLIS	09.492.698/0001-84	R\$ 4.780,00

Fundo Municipal de Saúde de LUNARDELLI	08.636.699/0001-92	R\$ 3.730,00
Fundo Municipal de Saúde de MANOEL RIBAS	09.376.644/0001-53	R\$ 8.730,00
Fundo Municipal de Saúde de MATO RICO	11.786.390/0001-93	R\$ 10.300,00
Fundo Municipal de Saúde de NOVA TEBAS	09.588.897/0001-90	R\$ 13.300,00
Fundo Municipal de Saúde de RIO BRANCO DO IVAI	10.636.073/0001-28	R\$ 4.700,00
Fundo Municipal de Saúde de ROSARIO DO IVAI	09.314.015/0001-07	R\$ 11.800,00
Fundo Municipal de Saúde de SANTA MARIA DO OESTE	10.644.621/0001-61	R\$ 13.150,00
Fundo Municipal de Saúde de SAO JOAO DO IVAI	09.424.427/0001-91	R\$ 4.980,00
TOTAL		R\$ 3.259.590,00

38156/2015

RESOLUÇÃO SESA Nº 178/2015**Institui Comissão para Procedimento de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485 de 03.06.1987, o artigo 90 parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o artigo 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 113/2005 do Estado do Paraná que estabelece que, ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei, fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado e Municípios mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, inclusive os repasses para entidades privadas de caráter assistencial, que exerçam atividades de relevante interesse público, sem fins lucrativos, assim declaradas em lei, ou que se vinculem ao Estado ou ao Município no regime de colaboração, incluídas as que formalizarem acordos de Parceria Pública Privada, Organizações Sociais, Serviços Sociais Autônomos e Organizações Cívicas de Interesse Público, por contratos de gestão, termos de parceria ou instrumentos congêneres;
- considerando o art. 233 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece que, diante da omissão do dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado e Municípios na forma prevista no inciso VI, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005, da ocorrência de desfalcamento ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.
- considerando, o art. 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece que, o processo de Tomada de Contas Especial deverá ser instaurado no prazo de 30 (trinta) dias após esgotado o prazo da apresentação das contas ou da ciência do fato que ensejou a instauração, contendo todos os elementos e demonstrativos necessários à instrução da prestação de contas, inclusive o relatório do controle interno e especificação das medidas administrativas e judiciais tomadas para o saneamento das irregularidades encontradas.
- considerando o artigo 27 da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece que, no caso de não prestadas as contas devidas pelo tomador, nos prazos estabelecidos, o órgão Concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deve instaurar, dentro de 30 (trinta) dias a, Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Antonio Hamilton Pinheiro Alves**, portador da cédula de identidade RG nº 1.842.575-Pr, ocupante do cargo de Promotor de Saúde execução (Técnico administrativo), **Francisco Carlos dos Santos**, portador do CPF nº 319.674.779-49, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução (Auxiliar de Enfermagem) e **Sandra Terezinha Laibida Tolentino**, portadora do CPF nº 561.729.909-34, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional (Chefe de Departamento Operacional – DEST/SVS), sob a presidência do primeiro nominado e atuando os seguintes como secretário e relator, respectivamente, constituem Comissão de Tomada de Contas Especial, destinada a apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, no que se refere ao **Convênio pactuado entre a Secretaria Estadual de Saúde – Fundo Estadual de Saúde – SESA/FUNSAÚDE e a Associação Fenix de Curitiba**, devido a ausência de documentos necessários à prestação de contas final do **convênio nº 173/2012**. Conforme determina o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Resolução 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011 e o Manual de Procedimento de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, instaurado pela Resolução SESA nº 649/2013.

Art. 2º - A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá, sem prejuízo de outros elencados na legislação pertinente, bem como, ao Manual de Procedimento de Tomada de Contas Especial instituído pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, observar os seguintes requisitos:

- Ao Presidente cumpre presidir todos os trabalhos desempenhados pela Comissão, zelando pela sua regularidade, e ao final apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão a ser apreciado pelo Secretário de Estado da Saúde após a submissão deste pela Assessoria Jurídica.
- O Secretário promoverá a realização e a regularidade de todos os atos do procedimento instituído no Manual.
- O Relator apresentará ao Presidente o relatório destacando todos os acontecimentos verificados no procedimento da Tomada de Contas Especial.

§ 1º - O relatório preliminar deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do protocolo pelo Presidente da Comissão.

§ 2º - O relatório conclusivo deverá ser apresentado em até 60 (trinta) dias, contados da conclusão da instrução processual, prorrogáveis por outros 30 (trinta) dias mediante expresse requerimento ao Secretário de Estado da Saúde.

Art. 3º - Os trabalhos da Tomada de Contas Especial deverão ser finalizados em no máximo 150 (cento e cinquenta dias) contados da data da publicação da Resolução de instauração.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 006/2015, de 09 de janeiro de 2015.

Curitiba, 14 de maio de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

38162/2015

RESOLUÇÃO SESA Nº 179/2015

**Institui Comissão para Procedimento de Tomada de Contas Especial
e dá outras providências.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485 de 03.06.1987, o artigo 90 parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o artigo 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 113/2005 do Estado do Paraná que estabelece que, ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei, fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado e Municípios mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, inclusive os repasses para entidades privadas de caráter assistencial, que exerçam atividades de relevante interesse público, sem fins lucrativos, assim declaradas em lei, ou que se vinculem ao Estado ou ao Município no regime de colaboração, incluídas as que formalizarem acordos de Parceria Pública Privada, Organizações Sociais, Serviços Sociais Autônomos e Organizações Cíveis de Interesse Público, por contratos de gestão, termos de parceria ou instrumentos congêneres;
- considerando o art. 233 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece que, diante da omissão do dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado e Municípios na forma prevista no inciso VI, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.
- considerando, o art. 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece que, o processo de Tomada de Contas Especial deverá ser instaurado no prazo de 30 (trinta) dias após esgotado o prazo da apresentação das contas ou da ciência do fato que ensejou a instauração, contendo todos os elementos e demonstrativos necessários à instrução da prestação de contas, inclusive o relatório do controle interno e especificação das medidas administrativas e judiciais tomadas para o saneamento das irregularidades encontradas.
- considerando o artigo 27 da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece que, no caso de não prestadas as contas devidas pelo tomador, nos prazos estabelecidos, o órgão Concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deve instaurar, dentro de 30 (trinta) dias a, Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Antonio Hamilton Pinheiro Alves**, portador da cédula de identidade RG nº 1.842.575-Pr, ocupante do cargo de Promotor de Saúde execução (Técnico administrativo), **Marilda França Gimenes Zanoni**, portadora do CPF nº 832.431.609-44, ocupante do cargo de Diretora Administrativa da 2ª RS e **Sandra Terezinha Laibida Tolentino**, portadora do CPF nº 561.729.909-34, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional (Chefe de Departamento Operacional – DEST/SVS), sob a presidência do primeiro nominado e atuando os seguintes como secretário e relator, respectivamente, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, destinada a apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, no que se refere ao **Convênio pactuado entre a Secretaria Estadual de Saúde - Fundo Estadual de Saúde – SESA/FUNSAÚDE e a Fundação Pro-Hansen**, devido a ausência de documentos necessários à prestação de contas final do **convênio nº 004/2011**. Conforme determina o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Resolução 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011 e o Manual de Procedimento de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, instaurado pela Resolução SESA nº 649/2013.

Art. 2º - A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá, sem prejuízo de outros elencados na legislação pertinente, bem como, ao Manual de Procedimento de Tomada de Contas Especial instituído pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, observar os seguintes requisitos:

- I.** Ao Presidente cumpre presidir todos os trabalhos desempenhados pela Comissão, zelando pela sua regularidade, e ao final apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão a ser apreciado pelo Secretário de Estado da Saúde após a submissão deste pela Assessoria Jurídica.
- II.** O Secretário promoverá a realização e a regularidade de todos os atos do procedimento instituído no Manual.
- III.** O Relator apresentará ao Presidente o relatório destacando todos os acontecimentos verificados no procedimento da Tomada de Contas Especial.

§ 1º - O relatório preliminar deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do protocolado pelo Presidente da Comissão.

§ 2º - O relatório conclusivo deverá ser apresentado em até 60 (trinta) dias, contados da conclusão da instrução processual, prorrogáveis por outros 30 (trinta) dias mediante expresse requerimento ao Secretário de Estado da Saúde.

Art. 3º - Os trabalhos da Tomada de Contas Especial deverão ser finalizados em no máximo 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da publicação da Resolução de instauração.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 004/2015, de 08 de janeiro de 2015.

Curitiba, 14 de maio de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

38165/2015

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 67 DE 13/05/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GENIELA LOPES				90	07/08/2006 06/08/2011	05/10/2015 02/01/2016
109059439	1	NAIII	135206199			
ROSIMENIA DE FATIMA PUCCI				90	21/12/2007 20/12/2012	01/06/2015 29/08/2015
16760765	1	NAI	135938335			
MARCELO PEREIRA				90	03/02/2008 02/02/2013	01/07/2015 28/09/2015
38971344	1	NAII	135989649			
EDISON DE PAULA				90	04/03/2008 03/03/2013	01/07/2015 28/09/2015
49476116	2	NAIII	135907006			
JOSE CARLOS RODRIGUES				90	07/08/2006 06/08/2011	01/07/2015 28/09/2015
62094559	1	NAIII	135989053			
ELAINE CRISTINA ELOIS				90	04/01/2006 03/01/2011	01/07/2015 28/09/2015
71039170	1	NAIII	135367036			
NADYA CORREA MASSE				90	11/01/2006 10/01/2011	08/06/2015 05/09/2015
74089771	1	NAIII	135879649			
LEANDRO MARQUES DE OLIVEIRA				90	06/02/2009 05/02/2014	01/07/2015 28/09/2015
88175506	1	NAIII	135897337			

37728/2015

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária**DELIBERAÇÃO Nº 240/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha, nos Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob nº 456/04/CPC, Acusado: MARIO RAMOS, Delegado de Polícia Aposentado, protocolo nº 444/04/CD, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela rejeição das questões preliminares suscitadas pela defesa no curso da instrução processual;

II - Pela ABSOLVIÇÃO do acusado MARIO RAMOS, RG. 839382-6, Delegado de Polícia aposentado, por absoluta falta de provas da prática transgressional, com ressalva de seu desarquivamento caso sobrevenha decisão condenatória na esfera criminal, onde se apuram os mesmos fatos;

III - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Disciplinar em referência.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

ADVOGADO - Dr LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA.
wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 241/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Riad Braga Farhat, nos Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob nº 668/10/CPC, Acusada: ACUSADO: MARIA HELENA NARDI RODRIGUES, Agente de Apoio, protocolo nº 375/10/CD, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela ABSOLVIÇÃO da acusada MARIA HELENA NARDI RODRIGUES, RG.2023733-3, Agente de Apoio, por inexistência de prova da prática transgressional;

II - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Disciplinar em referência.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

ADVOGADO - Dr CEZAR PAULO LAZZAROTTO.
wp

DELIBERAÇÃO Nº 242/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Francisco Jose Batista da Costa, nos Autos de Sindicância, protocolado sob n.º 004/14/CPC, Acusado: REGINALDO CAETANO DA SILVA, Delegado de Polícia, protocolo n.º 676/13/CPC, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela rejeição da questão preliminar suscitada pela defesa em sede de alegações finais;

II - Pela ABSOLVIÇÃO do acusado REGINALDO CAETANO DA SILVA, RG.12677967-4, Delegado de Polícia, por ausência de prova da prática das transgressões disciplinares que lhe foram imputadas na inicial;

III - Pelo ENCAMINHAMENTO de cópia do relatório e voto proferidos pelo Conselheiro Relator à Autoridade Sindicante, para conhecimento das irregularidades cometidas no processamento do feito;

IV - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Disciplinar em referência.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

ADVOGADO - Dr MIGUELANGELO LEMOS.
wp

DELIBERAÇÃO Nº 243/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo n.º 399/15/CPC - Relação de Procedimentos Disciplinares e Expedientes a serem sorteados, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela DISTRIBUIÇÃO, através de sorteio, dos procedimentos aos Senhores Conselheiros Relatores:

01 - Prot. n.º 640/2013 - Processo Administrativo Disciplinar (1 Volume e 1 Apenso) em desfavor de ALBERTO JACKSON DE OLIVEIRA SILVA, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni.

02 - Prot. n.º 204/2014/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (04 volumes) em desfavor de MIGUEL ZANELA, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa.

03 - Prot. n.º 854/2013CPC - Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes e 01 apenso) em desfavor de ELIAS ERASMO STEPHAN e RANULFO MARTINS FILHO, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Valmir Soccio.

04 - Prot. n.º 920/2003/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de NASSER SALMEN e JURANDIR ANTONIO MUZILINI, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

05 - Prot. n.º 103/2006/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de NASSER SALMEN, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

06 - Prot. n.º 919/2003/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes e 1 anexo) em desfavor de JOSE MARIANO DA SILVA FILHO, JOSÉ MANOEL MARCONDES e NASSER SALMEN, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha.

07 - Prot. n.º 218/2003/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de NASSER SALMEN, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni.

08 - Prot. n.º 1380/2003/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de NASSER SALMEN, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Jairo Amódio Estorílio.

09 - Prot. n.º 638/2007/CPC - Investigação Preliminar (01 volume) em desfavor de NASSER SALMEN, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa.

10 - Prot. n.º 215/2012/CPC -Sindicância (01 volume) em desfavor de CARLOS MASTRONARDI, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa.

11 - Prot. n.º 330/2013/CPC - Sindicância (10 volumes e 1 anexo) em desfavor de ADILSON G. SALVADOR, ANA C. MORO, CARLOS F. C. DA SILVA, CESAR A. GASPARI, JANE C. DE OLIVEIRA, LAURENCE P. DE CARVALHO, LEONARDO M. PINTO, MARCOS Y. YOSHIMOTO e RENATO A. DE SOUZA, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

12 - Prot. n.º 694/2014/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de LUIS ALTINO DE SEIXAS BORBA, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha.

13 - Prot. n.º 48/2015/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de JANOS TONCOVITCH NETO. sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni.

14 - Prot. n.º 1066/2014/CPC - Sindicância (01 volume) em desfavor de WILMAR RODRIGUES FERREIRA, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Jairo Amódio Estorílio.

15 - Prot. n.º 648/2014/CPC - Sindicância de Estágio Probatório (01 volume e 1 apenso) em desfavor de FRANCISCO RAFAEL DE LARA RECHETZK, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Valmir Soccio.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 244/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 430/15/CPC - Ofício nº 0546/15, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC encaminhando cópia do Decreto nº 1202/2015, que trata da reintegração do servidor Stélio Machado no cargo de Delegado de Polícia, para conhecimento e medidas cabíveis, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por LOTAR o servidor STÉLIO MACHADO, Delegado de Polícia, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, aguardando designação.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 245/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 333/15/CPC - Ofício nº 314/2014 da Procuradoria Geral do Estado encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos de nº 248-16.2012.8.16.0004, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, em que figura como autora BARBARA RIBEIRO SANTANA, candidata no Concurso de Escrivão de Polícia - Edital 001/2009. Anexada cópia do Decreto nº 424/2015, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências adotadas, pela RESTITUIÇÃO do protocolado à Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 246/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 334/15/CPC - Expediente da Segunda Vara da Fazenda Pública encaminhando mandado de intimação de decisão liminar proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0000465-25.2013.8.16.0004, em que figura como impetrante MARCELO ALVES DE CAMARGO, candidato no Concurso de Investigador de Polícia - Edital 001/2009. Anexada cópia do Decreto nº 684/2015, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências adotadas, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Procuradoria Geral do Estado, para conhecimento das providências adotadas.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 247/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 336/15/CPC - Ofício nº 1665/15 da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, encaminhando Ofício nº 171/2015 da Delegacia de Polícia de Pérola, com requerimento do servidor PEDRO FILIPE CRUZ CARDOSO DE ANDRADE, Delegado de Polícia, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo DEFERIMENTO do pedido, na forma em que se requereu, para autorizar o Requerente a residir no município de Umuarama/PR.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 248/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 342/15/CPC - Ofício nº 08/2015 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando louvores e elogios (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, inciso II, do Decreto 1770/2003, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, preliminarmente, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para apreciação dos elogios que integram o protocolado, na forma do artigo 115 da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 249/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 343/15/CPC - Ofício nº 07/2015 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando louvores e elogios (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, inciso II, do Decreto 1770/2003, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, preliminarmente, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para apreciação dos elogios que integram o protocolado, na forma do artigo 115 da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 250/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 344/15/CPC - Ofício nº 04/2015 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando Certificados de Especializações (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, § 2º, do Decreto 1770/2003, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por SORTEAR um Conselheiro, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha, para análise.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 251/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 345/15/CPC - Ofício nº 09/2015 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando Certificados de Especializações (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, § 2º, do Decreto 1770/2003, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por SORTEAR um Conselheiro, sendo sorteado o Conselheiro Francisco José Batista da Costa, para análise.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 252/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 604/08/CPC - Requerimento formulado por ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO, candidato no Concurso de Delegado de Polícia - Edital 001/2009, requerendo seja dado cumprimento a decisão proferida na Apelação Cível nº 752.140-6. Anexada cópia do Decreto nº 620/2015 de nomeação do candidato em referência, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências adotadas, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 253/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 114/13/CPC - Requerimento formulado por ARACY LORENZ, candidata no Concurso de Escrivão de Polícia - Edital 001/2009, requerendo seja dado cumprimento a decisão proferida na Apelação Cível nº 1.051.045-9. Anexada cópia do Decreto nº 426/2015 de nomeação da candidata em referência, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiro, com as providências adotadas, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 254/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 634/13/CPC - Requerimento formulado por CLÁUDIO VICENTE DA SILVA, Investigador de Polícia, requerendo a revisão do processo de sindicância e a nulidade do processo de sindicância, pelas razões que expõe. Anexada cópia da Deliberação nº 637/2014, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo INDEFERIMENTO do pedido, por intempestivo e ausência de fatos novos a darem condições de procedibilidade ao pedido;

II - Após ciência do requerente, pelo ARQUIVAMENTO do protocolado em referência.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 255/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 302/15/CPC - Requerimento formulado por ADRIANO AUGUSTO ROQUE, Investigador de Polícia, lotado na Delegacia Regional de Polícia de Assis Chateaubriand, para prestar serviços administrativos, requerendo a restituição de sua arma carga. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo INDEFERIMENTO do pedido, a se considerar que o requerente se encontra afastado judicialmente da função, sendo autorizado a atuar somente em área administrativa, no desempenho de atividades internas, conforme decisão proferida pela 1ª Vara Federal de Guaíra.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 256/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 337/15/CPC - Requerimento formulado por VALDEMAR BRAITE DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia, lotado na Delegacia Regional de Polícia de Alto Piquiri, para prestar serviços administrativos, requerendo a restituição de sua arma carga. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo INDEFERIMENTO do pedido, a se considerar que o requerente se encontra afastado judicialmente da função, sendo autorizado a atuar somente em área administrativa, no desempenho de atividades internas, conforme decisão proferida pela 1ª Vara Federal de Guairá.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 257/2015**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 429/15/CPC - Requerimento formulado por STÉLIO MACHADO, Delegado de Polícia, requerendo a concessão de conjunto documental e arma carga, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 258/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 288/15/CPC - Requerimento formulado por DANIEL TRISLCHTZ, Escrivão de Polícia, requerendo a restituição de seu conjunto documental e arma carga, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 259/2015

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 436/15/CPC - Ofício nº 057/2015, da Presidência da Comissão do Concurso para Delegado de Polícia - Edital nº 01/2013, com solicitação de nomeação dos candidatos que relaciona, pela ordem de classificação final, para o preenchimento total das setenta e cinco (75) vagas autorizadas em data de 20.05.2014 - Protocolo 13.125.9424-7, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de cinco de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela APROVAÇÃO da solicitação contida no Ofício nº 057/2015;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Casa Civil, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de maio de 2015.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

wp

PORTARIA Nº 1275-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **06/05/2015**, marcadas para o período de **04/05/2015** a **02/06/2015**, referentes ao **exercício 2015**, restando portanto **28 (vinte e oito) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
GILBERTO REINALDO MULLER JUNIOR	4360263-2	Investigador de Polícia/3ª

Curitiba, 11 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1276-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

CANCELAR FÉRIAS

referentes ao **exercício 2013**, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
ELIZABETH KANEKO	1274350-5	Investigador de Polícia	07/05 a 05/06/2015

Curitiba, 11 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1277-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

CANCELAR FÉRIAS

referentes ao **exercício 2014** do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
MILTON RODBARD FILHO	4639094-6	Investigador de Polícia	15/05 a 13/06/2015

Curitiba, 11 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1278-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 263/2015, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JOAO GUSTAVO STENZOWSKI	7391038-2	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): 59ª Delegacia Regional de Polícia de **CAPANEMA**, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 58ª Delegacia de Polícia de **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, da mesma Subdivisão e Divisão. *"Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."*

Curitiba, 11 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1279-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

MANOEL ANGELO MARTINS PELISSON, RG nº 4361659-5 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela Delegacia de Polícia do **04º DISTRITO**, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da mesma Divisão, durante férias do titular, **EDGARD HILDEBRAND SORIANI**, RG nº 12636565-9 – Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de **01/05 a 16/05/2015**.

Curitiba, 11 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1280-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

CANCELAR FÉRIAS

referentes ao **exercício 2015** do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
SUZANA DA SILVA MORAIS	13068919-1	Escrivão de Polícia/4ª	01/07 a 30/07/2015

Curitiba, 11 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1281-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **24/02/2015**, marcadas para o período de **23/02/2015 a 24/03/2015**, referentes ao **exercício 2015**, restando portanto **29 (vinte e nove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
EUNICE VIEIRA BONOME	3607930-4	Delegado de Polícia/2ª

Curitiba, 11 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis

Delegado Geral

PORTARIA Nº 1282-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **03/05/2015**, marcadas para o período de **02/05/2015 a 31/05/2015**, referentes ao **exercício 2014**, restando portanto **29 (vinte e nove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
CLARK KOTARSKI	4302846-4	Investigador de Polícia/2ª

Curitiba, 11 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis

Delegado Geral

PORTARIA Nº 1283-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **20/04/2015**, marcadas para o período de **01/04/2015 a 30/04/2015**, referentes ao **exercício 2014**, restando portanto **11 (onze) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
SUZANA DA SILVA MORAIS	13068919-1	Escrivão de Polícia/4ª

Curitiba, 11 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis

Delegado Geral

PORTARIA Nº 1284-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 2261/15, da 01ª Delegacia Regional de Polícia de São José dos Pinhais;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
LUCIANO CARVALHO DE CAMPOS MELLO	13068912-4	Investigador de Polícia /5ª

DO(A): 01ª Delegacia Regional de Polícia de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 11 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1285-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 2261/15, da 01ª Delegacia Regional de Polícia de São José dos Pinhais;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
RAUL FABIO CARDOSO MATTAR	3125629-1	Investigador de Polícia/2ª

DO(A): DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: 01ª Delegacia Regional de Polícia de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 11 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1286-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais resolve:

REVOGAR:

a portaria **Nº 1270-DPC**, de **08.05.2015**, que **removeu** o servidor abaixo relacionado do GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO para a DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
MANOEL CARLOS MENDES DA SILVA JUNIOR	1459282-2	Escrivão de Polícia/3ª

Curitiba, 12 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1287-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR A PARTIR DE 04/05/2015:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
PAULO SERGIO SCHEID	4760472-9	Investigador de Polícia /2ª

NO(a): 06ª Subdivisão Policial de **FOZ DO IGUAÇU**, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: Ofício nº 1488/2015/GAB SENASP-MJ, onde informa a desmobilização, a partir de 03/05/2015 do servidor, que estava à disposição do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1288-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **12 de maio** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ITIRO HASHITANI	1428459-1	Delegado de Polícia/1ª

DO(a): DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS.

PARA: SECRETARIA EXECUTIVA. *"conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Júlio Cezar dos Reis"*.

II - DESIGNAR: para SECRETÁRIO EXECUTIVO.

III - FICANDO DISPENSADO: DELEGADO CHEFE da DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1289-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **12 de maio** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
MARCO ANTONIO LAGANA	914458-7	Delegado de Polícia/1ª

DO(a): DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

PARA: DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS. *"conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Júlio Cezar dos Reis"*.

II - DESIGNAR: para DELEGADO CHEFE da DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS.

III - FICANDO DISPENSADO: DELEGADO CHEFE da DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1290-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão extraordinária realizada no dia **12 de maio** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso **X**, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

DESIGNAR:

BENEDITO GONCALVES NETO, RG nº 1686363-7 – Delegado de Polícia de 1ª classe, para **DELEGADO CHEFE** da **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA**, ficando dispensado de **DELEGADO ADJUNTO** daquela Unidade. “conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Júlio Cezar dos Reis”.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1291-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 264/2015, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
CARLOS ALBERTO DA SILVA DEBBUS	1543873-8	Investigador de Polícia/2ª

DO(A): 06ª Subdivisão Policial de **FOZ DO IGUAÇU**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 12ª Delegacia Regional de Polícia de **MEDIANEIRA**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1292-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 265/2015, da Divisão Policial do Interior e requerimento do servidor;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

Considerando o Despacho 706/2015 – Delegacia Geral Adjunta e ofício nº 46/15 do Centro de Atendimento Psicossocial em conformidade com a Deliberação 394/2013 no qual afirma que “o servidor policial civil durante o processo de Avaliação ou Tratamento manterá a sua lotação e não licenciado, terá adaptados suas atribuições, as suas condições de exercício da sua função em expediente administrativo”.

REMOVER A PEDIDO:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MARCELO GONCALVES ABU-JAMRA	1357570-3	Investigador de Polícia / 2ª

DO(A): 12ª Subdivisão Policial de **JACAREZINHO**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL. *"a pedido do servidor, conforme requerimento em anexo. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."*

Curitiba, 13 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1293-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 266/2015, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R :

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ANDRE EBERLE	7130130-3	Agente em Operações Policiais/4ª

DO(A): 08ª Subdivisão Policial de **PARANAVAÍ**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 18ª Delegacia Regional de Polícia de **PARAÍSO DO NORTE**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1294-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando a solicitação contida no ofício nº 132/2015, da Divisão Policial da Capital.

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

Considerando o Despacho 706/2015 – Delegacia Geral Adjunta e ofício nº 46/15 do Centro de Atendimento Psicossocial em conformidade com a Deliberação 394/2013 no qual afirma que *"o servidor policial civil durante o processo de Avaliação ou Tratamento manterá a sua lotação e não licenciado, terá adaptados suas atribuições, as suas condições de exercício da sua função em expediente administrativo"*.

R E M O V E R :

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ANDRE LUIZ NOGUEIRA GONCALVES	3885944-7	Investigador de Polícia / 3ª

DO(A): DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL.

PARA: GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1295- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando a solicitação contida no ofício nº 1088/2015-RH, do Instituto de Identificação e declaração do servidor;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

REMOVER A PEDIDO:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ANDREZA NATALINA OGASAWARA GIMENEZ	7016747-6	Papiloscopista/3ª

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: Seção de Identificação de **LONDRINA**, do Instituto de Identificação do Paraná.

Curitiba, 13 de maio de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2015

A Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/96, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **LUCAS BRANQUINHO GARCIA**, RG Nº 13068506-4 – Investigador de Polícia / 5ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de 72 (**setenta e duas**) horas após a 10ª (**décima**) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por 10 (**dez**) vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 07 de maio de 2015.

Luciana de Novaes
Delegada de Polícia
Chefe do GARH

37971/2015

Versão 2.5.27

[Página inicial](#)[Área restrita](#)

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário

Senha

Versão 1.7.2 

Sistema de Publicações Oficiais

**Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 11.747.264-7 e anexos

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, e § 2º, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com nova redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e com base na Informação nº. 1191/2014–NJ/SESP, a realização das despesas decorrentes da celebração dos Primeiros Termos Aditivos aos Contratos Administrativos nº. 271/2014 e 272/2014, oriundos do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, tipo menor preço, autuado sob nº. 006/2014–SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e as sociedades empresárias AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA-ME e NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, respectivamente, os quais têm por objeto a aquisição adicional de ração para cães filhotes de grande porte e cães adultos de grande porte, respectivamente, para atender às necessidades da Pasta, no valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** sobre o valor original do Contrato nº. 271/2014–SESP, que passará ao valor total de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, conforme Minuta de fls. 101/102; e, acréscimo no valor de **R\$ 67.187,50 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** sobre o valor original do Contrato nº. 272/2014–SESP, passando o valor do contrato para **R\$ 335.937,50 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme Minuta de fls. 102/103.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos para providências.

Curitiba, 8 de maio de 2015.

FERNANDO FRANCISCHINI

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária

37771/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.117.280-0

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº. 0322/2015–AJ/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº. 002/2015, tipo menor preço, visando a aquisição de Insumos laboratoriais para quantificação e semi-quantificação de hemoglobinas: HbA1c, HbA1a, HbA1b, HbA1c Lábil, HbA0, HbC e HbS para equipamento BioRad modelo D10, por um período de 12 (doze) meses, **no qual sagra-se vencedora dos Lotes 01 e 02 a empresa Capricorn Technologies do Brasil Ltda**, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná, no valor total de **R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais)**.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

FERNANDO FRANCISCHINI

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária

37750/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.284.777-0

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº. 0340/2015–AJ/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº. 069/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de cintos de guarnição através do convênio da PMPR/INEP, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, no valor total de **R\$ 539.869,33 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)**.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

Penitenciária

37747/2015

Protocolo nº. 13.428.563-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, no artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, e nos termos da Informação nº. 0204/2015–AJ/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da Empresa Aeroposto Caproni Ltda., por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tendo por objeto a aquisição de combustível de aviação, querosene JET A1, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, no Aeroporto Municipal de Cascavel, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total máximo de **R\$ 119.600,00 (Cento e noventa mil e seiscentos reais)**, nos termos da minuta contratual constante do presente caderno processual (fls. 82/86);

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, a situação fática ensejadora da inexigibilidade de licitação noticiada pelo órgão solicitante;

III. PUBLIQUE-SE no prazo **05 (cinco) dias**, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 08 de maio de 2015,

FERNANDO FRANCISCHINI

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária

37768/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.578.776-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº. 0274/2015–AJ/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta do SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉRO DO COMANDO DA AERONÁUTICA, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, visando à revalidação de Certificados Médico Aeronáuticos – CMA, a fim de atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, a situação fática ensejadora da dispensa de licitação noticiada pelo órgão solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007; e, posteriormente,

IV. ENCAMINHE-SE à Diretoria Geral para as providências cabíveis.

Curitiba, 8 de maio de 2015,

FERNANDO FRANCISCHINI

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária.

37758/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.579.273-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº. 0275/2015–AJ/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, visando à revalidação de Licenças de Instrutor de Voo de Helicóptero, Monomotor e Multimotor, a fim de atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, no valor de R\$ 7.855,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais);

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, a situação fática ensejadora da dispensa de licitação noticiada pelo órgão solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007; e, posteriormente,

IV. ENCAMINHE-SE à Diretoria Geral para as providências cabíveis.

Curitiba, 8 de maio de 2015,

FERNANDO FRANCISCHINI

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária.

38107/2015

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto das Águas do Paraná

PORTARIA Nº 27/2015 – GABINETE

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, entidade autarquia criada pela Lei Estadual nº 16.242, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.878, de 29 de julho de 2010 e com base nas disposições do Regimento Interno do Instituto das Águas do Paraná, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o Sr. Geraldo Alves, brasileiro, portador do RG nº 3.410.160-4, Diretor do Instituto das Águas do Paraná, nomeado através do Decreto Estadual nº 295/2015, para exercer as funções e competência da Diretoria Administrativo-Financeira desta autarquia.

Art. 2º. Designar o Sr. Iram de Rezende, brasileiro, portador do RG nº 13.212.084-6, Diretor do Instituto das Águas do Paraná, nomeado através do Decreto Estadual nº 295/2015, para exercer as funções e competência da Diretoria de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico desta autarquia.

Art. 3º. Designar o Sr. Carlos Alberto Galerani, brasileiro, portador do RG nº 797.821-9, Diretor do Instituto das Águas do Paraná, nomeado através do Decreto Estadual nº 295/2015, para exercer as funções e competência da Diretoria Técnica e de Saneamento desta autarquia.

Art. 4º. Designar o Sr. Waldir Fabricio dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 1.520.582-2, Diretor do Instituto das Águas do Paraná, nomeado através do Decreto Estadual nº 643/2015, para exercer as funções e competência da Diretoria de Planejamento e Controle de Uso das Águas desta autarquia.

Art. 5º. Designar o Sr. Everton Luiz da Costa Souza, brasileiro, portador do RG nº 1.689.337-4, Diretor do Instituto das Águas do Paraná, nomeado através do Decreto Estadual nº 295/2015, para exercer as funções e competência da Diretoria de Gestão de Bacias Hidrográficas desta autarquia.

Art. 6º. Designar o Sr. Paulo Alberto Kroneis, brasileiro, portador do RG nº 3.377.488-5, Diretor do Instituto das Águas do Paraná, nomeado através do Decreto Estadual nº 1043/2015, para exercer as funções e competência da Diretoria de Resíduos Sólidos desta autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, em 13 de maio de 2015.

Amin José Hannouche
Diretor Presidente

R\$ 315,00 - 37813/2015

Instituto Ambiental do Paraná

PORTARIA IAP Nº 086 DE 13 DE MAIO DE 2015

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085 de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992 e:

-Considerando a necessidade de organizar e manter em funcionamento procedimentos mínimos para atendimento a ocorrências de Acidentes Ambientais no âmbito do Estado do Paraná;

-Considerando a necessidade de criar estrutura para apoio, organização e participação junto aos diferentes sistemas de emergências existentes em cada região, em especial as demandas da Defesa Civil Estadual, em ações relativas a ocorrências de derramamentos e vazamentos de produtos nocivos, incêndios, explosões, descarrilamentos, colisões, etc, no Estado do Paraná, **RESOLVE**:

Art 1º Instituir e organizar no âmbito do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Coordenadoria Estadual de Acidentes Ambientais – CEAA, vinculado a Diretoria de Monitoramento Ambiental e Controle da Poluição – DIMAP, sendo o Coordenador e demais estruturas definidos e designados pelo Diretor Presidente.

Art 2º A CEAA contará com a participação dos Escritórios Regionais dentro do Estado do Paraná, definidas como Coordenadorias Regionais de Acidentes Ambientais – CRAA para atendimento as ocorrências de forma descentralizada, em macro-regiões, sendo as CRAAs: Campo Mourão, Curitiba, Litoral, Londrina, Ponta Grossa e Toledo.

§ 1º. Os Coordenadores Regionais de Acidentes Ambientais serão os próprios Chefes dos Escritórios do IAP, devidamente designados pelo Diretor Presidente.

§ 2º. Estas CRAAs estarão vinculadas a CEAA/DIMAP e terão sua área de abrangência definida conforme mapa anexo 1.

- CRAA ERLIT – Abrangência: ERLIT

- CRAA ERCBA – Abrangência: ERUVI.

- CRAA ERPGO – Abrangência: ERIRA.

- CRAA ERLON – Abrangência: ERJAC, ERCOP, ERIVA, ERMAG, ERPVI.

- CRAA ERCMO – Abrangência: ERCIA, ERPIT, ERGUA.

- CRAA TOLEDO – Abrangência: ERUMU, ERCAS, ERFOZ, ERBEL, ERPAB.

§ 3º. Caberá ao CRAA/Chefe Regional, designar o(s) técnico(s) do(s) Escritório(s) para fazer atendimento as ocorrências de Acidentes e Emergências Ambientais dentro da sua área de atuação, durante toda a semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo os demais Chefes de Escritórios Regionais integrantes de sua área de abrangência, prestar todo o apoio necessário, inclusive disponibilizando técnicos, para o pronto atendimento.

§ 4º. Nos casos de atendimento a Acidentes Ambientais nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados, ou após as 18:00 Horas, o(s) técnico(s) designado(s) pelo(s) CRAA/Chefes Regionais estarão sujeitos ao pagamento de HORAS EXTRAS pelos serviços prestados, mediante autorização da SEAP, de acordo com os procedimentos que serão estabelecidos pela CEAA/DIMAP.

Art. 3º O Apoio Laboratorial a Acidente Ambiental, quando necessário, será dado por uma das 3 (três) Unidades Laboratoriais do IAP, ou seja, de Curitiba, ou de Londrina, ou de Toledo, respeitando a divisão regional e a capacidade técnica e operacional de cada unidade.

§ 1º. Na ocorrência de um Acidente Ambiental, já devidamente avaliado pelo técnico designado pelo CRAA, onde haja a necessidade de realização de coletas de amostras ambientais, tais serviços deverão ser requisitados pelo CRAA para um dos 3 (três) Laboratórios Ambientais do IAP, cujas amostras serão coletadas por técnicos habilitados, salvo quando as características do acidente requeirir a coleta imediata e também se tratando de acidentes de grandes proporções devendo o técnico do CRAA providenciar as primeiras coletas.

§ 2º. Os técnicos dos Laboratórios requisitados pela CEAA e CRAA/Chefes Regionais para os serviços de coleta de amostras e de ensaios laboratoriais de Acidentes Ambientais nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados, ou após as 18:00 Horas, estarão sujeitos ao pagamento de HORAS EXTRAS pelos serviços prestados, mediante autorização da SEAP, de acordo com os procedimentos que serão estabelecidos pela CEAA/DIMAP.

Art. 4º A CEAA/DIMAP através dos Departamentos de Pesquisa e Qualidade – DPQ e de Licenciamento de Atividades Poluidoras – DLP, darão o apoio na definição dos parâmetros a serem avaliados durante todo monitoramento do acidente ambiental, quais os materiais que serão utilizados, na emissão

de laudos técnicos ou pareceres, além da capacitação das equipes das CRAA e dos Laboratórios Ambientais do IAP.

Art. 5º Cada CRAA deverá dispor de equipamentos básicos para atendimento aos acidentes ambientais, tais como veículos, máquina fotográfica, GPS, telefone celular, EPIs e outros que ainda julgar necessários para o bom e fiel cumprimento de suas atribuições e havendo a necessidade de adquirir outros equipamentos, estes deverão ser listados e encaminhados à CEAA/DIMAP para avaliação e providências.

Art. 6º A CEAA/DIMAP terá prazo de 120 dias para estabelecer procedimentos básicos para atendimento aos Acidentes Ambientais com apoio das CRAA/Chefes Regionais e seus técnicos.

Parágrafo Único - Esses procedimentos considerarão a Gravidade do Acidente para o meio ambiente e os fatores, incluindo: a Vulnerabilidade e Sensibilidade do local da ocorrência, Característica do Produto, Quantidades Envolvidas, Características Climáticas no momento da ocorrência, Eficiência e rapidez do combate, devendo a CEAA e as CRAA manter contato com a Defesa Civil Estadual e os diferentes sistemas de emergência existentes em cada região como Corpo de Bombeiros, Polícia e concessionárias visando a sistematização das informações e atendimento as ocorrências.

Art. 7º A CEAA/CRAA em conjunto com a Presidência, Diretoria e Departamentos deverão avaliar de forma contínua as ações e resultados, devendo ao longo de um período de 12 meses reavaliar todo o processo e propor ajustes, visando melhorar o protocolo de atendimento aos acidentes ambientais e a democratização das informações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 630,00 - 37986/2015

Defensoria Pública do Estado**PORTARIA Nº 100/ 2015**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

FÉRIAS

A Defensoria Pública Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições, resolve CONCEDER aos membros abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
CLAUDIA CRUZ SIMAS DE REZENDE	DEFENSORA PÚBLICA	29/10/2013 A 28/10/2014	25/05/2015	23/06/2015
FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO	DEFENSORA PÚBLICA	29/10/2013 A 28/10/2014	01/06/2015	30/06/2015
ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES	DEFENSORA PÚBLICA	29/10/2013 A 28/10/2014	01/06/2015	30/06/2015
MARGARETH ALVES SANTOS	DEFENSORA PÚBLICA	29/10/2013 A 28/10/2014	08/06/2015	07/07/2015
RICARDO MILBRATH PADOIM	DEFENSOR PÚBLICO	29/10/2013 A 28/10/2014	08/06/2015	07/07/2015
DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOARIO	DEFENSOR PÚBLICO	29/10/2013 A 28/10/2014	08/06/2015	07/07/2015
CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA	DEFENSOR PÚBLICO	29/10/2013 A 28/10/2014	08/06/2015	07/07/2015
BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE	DEFENSOR PÚBLICO	29/10/2013 A 28/10/2014	15/06/2015	14/07/2015
GUSTAVO JOSÉ PEDROZA DA SILVA	DEFENSOR PÚBLICO	29/10/2013 A 28/10/2014	18/06/2015	17/07/2015

Curitiba, 14 de maio de 2015.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral

37987/2015**PORTARIA Nº 101/2015**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

FÉRIAS 2015

A Defensoria Pública Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER o período de férias remanescentes do membro abaixo relacionado a partir do dia 01/06/2015, que seriam usufruídas no período de 01/12/2014 a 30/12/2014, referentes ao período aquisitivo de 29/10/2013 a 28/10/2014, e foram suspensas por 12 dias, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE FÉRIAS
PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN	DEFENSORA PÚBLICA	01/06/2015 A 12/06/2015

CONCEDER o período de férias remanescentes do membro abaixo relacionado a partir do dia 08/06/2015, que seriam usufruídas no período de 22/04/2015 a 21/05/2015, referentes ao período aquisitivo de 29/10/2013 a 28/10/2014, e foram suspensas por 13 dias, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO DE FRUIÇÃO DO SALDO DE FÉRIAS
NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR	DEFENSOR PÚBLICO	08/06/2015 A 20/06/2015

CONCEDER o período de férias remanescentes do membro abaixo relacionado a partir do dia 29/06/2015, que seriam usufruídas no período de 08/12/2014 a 06/01/2015, referentes ao período aquisitivo de 29/10/2013 a 28/10/2014, e foram suspensas por 19 dias, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO DE FRUIÇÃO DO SALDO DE FÉRIAS
GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DÁQUER FILHO	DEFENSOR PÚBLICO	29/06/2015 A 17/07/2015

Curitiba, 14 de maio de 2015.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral

37988/2015


Há 68 anos a história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

PORTARIA Nº 102/2015

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

FÉRIAS 2015

A Defensora Pública Geral em exercício do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar nº 136/2011, de 19 de maio de 2011, considerando o artigo 157, 158 § 1º, da Lei 136/2011, as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço, e ainda considerando a necessidade de serviço, resolve:

SUSPENDER, as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 13/06/2015, marcadas para o período de 01/06/2015 a 30/06/2015, referentes ao período aquisitivo de 29/10/2013 a 28/10/2014, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES	DEFENSORA PÚBLICA	13/06/2015

SUSPENDER, as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 15/06/2015, marcadas para o período de 01/06/2015 a 30/06/2015, referentes ao período aquisitivo de 29/10/2013 a 28/10/2014, restando, portanto, 16 dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO	DEFENSORA PÚBLICA	15/06/2015

SUSPENDER, as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 18/06/2015, marcadas para o período de 08/06/2015 a 07/07/2015, referentes ao período aquisitivo de 29/10/2013 a 28/10/2014, restando, portanto, 20 dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
MARGARETH ALVES SANTOS	DEFENSORA PÚBLICA	18/06/2015

SUSPENDER, as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 20/06/2015, marcadas para o período de 08/06/2015 a 07/07/2015, referentes ao período aquisitivo de 29/10/2013 a 28/10/2014, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA	DEFENSOR PÚBLICO	20/06/2015

SUSPENDER, as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 20/06/2015, marcadas para o período de 08/06/2015 a 07/07/2015, referentes ao período aquisitivo de 29/10/2013 a 28/10/2014, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
DIEGO MARTINEZ PERVENZA CANTOARIO	DEFENSOR PÚBLICO	20/06/2015

SUSPENDER, as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 27/06/2015, marcadas para o período de 15/06/2015 a 14/07/2015, referentes ao período aquisitivo de 29/10/2013 a 28/10/2014, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE	DEFENSOR PÚBLICO	27/06/2015

SUSPENDER, as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 27/06/2015, marcadas para o período de 08/06/2015 a 07/07/2015, referentes ao período aquisitivo de 29/10/2013 a 28/10/2014, restando, portanto, 11 dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
RICARDO MILBRATH PADOIM	DEFENSOR PÚBLICO	27/06/2015

SUSPENDER, as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 04/07/2015, marcadas para o período de 18/06/2015 a 17/07/2015, referentes ao período aquisitivo de 29/10/2013 a 28/10/2014, restando, portanto, 14 dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
GUSTAVO JOSÉ PEDROZA SILVA	DEFENSOR PÚBLICO	04/07/2015

Curitiba, 14 de maio de 2015.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral

37989/2015



Versão 2.5.27

ina inicial

Sistema de Publicações Oficiais.

Mais segurança ao cidadão paranaense.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



PORTARIA Nº 103/2015
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**FÉRIAS 2015**

A Defensoria Pública Geral em exercício do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar nº 136/2011, de 19 de maio de 2011, considerando o artigo 157, 158 § 1º, da Lei 136/2011, as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço, e ainda considerando a necessidade de serviço, resolve:

SUSPENDER, as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 30/05/2015, marcadas para o período de 18/05/2015 a 16/06/2015, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/01/2015, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
DIOGO MAOSKI	AGENTE PROFISSIONAL	30/05/2015

Curitiba, 14 de maio de 2015.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral

37990/2015**PORTARIA Nº 099/ 2015**
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**FÉRIAS**

O Coordenador Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições, resolve CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
DIOGO MAOSKI	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2015 A 31/12/2015	18/05/2015	16/06/2015
ROSENI BARBOZA DOS SANTOS	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2015 A 31/12/2015	09/06/2015	08/07/2015

Curitiba, 14 de maio de 2015.

MATHIAS LOCH

Coordenador Geral de Administração

37710/2015**RESOLUÇÃO DPG Nº 312 DE 12 DE MAIO DE 2015**

Autoriza os Defensores Públicos do Estado a participarem das atividades do Dia do Defensor Público

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Autorizar os Defensores Públicos do Estado a ausentarem-se de suas comarcas para, sem ônus a administração e sem prejuízo de suas funções, comparecerem às atividades relacionadas ao Dia do Defensor Público, a se realizar no dia 19 de maio de 2015, em Curitiba, as quais consistirão em atividades de educação em direitos à população promovidas pela Escola da Defensoria Pública e pela Associação de Defensores Públicos do Paraná.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado

37713/2015**Ministério Público
do Estado do Paraná****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EM 15 DE MAIO DE 2015**

Prot.	Beneficiário	Valor
7386/2015	PEDRO MANOEL SANSANA	79,88
TOTAL		79,88

37117/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PAGAMENTO DE AJUDAS DE CUSTO 15 DE MAIO DE 2015					
Prot.	Beneficiário	Promoção/Remoção	Origem	Destino	Valor
7800/2015	RONALDO DE PAULA MION	REMOÇÃO	PARANAGUÁ	CURITIBA	2.894,76
TOTAL					2.894,76

PAGAMENTO DE DIARIAS 15 DE MAIO DE 2015					
Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor
6468/2015	CHEILA CARMO DA SILVA	DIA 23/03/15	FORMOSA DO OESTE	CURITIBA	86,82
TOTAL					86,82

37118/2015

Sistema de Publicações Oficiais.
Mais segurança ao cidadão paranaense.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 265/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1759, de 4 de maio de 2015 e tendo em vista o contido no protocolo nº 8003/2015-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores constantes do relatório, em anexo, como gestores e fiscais dos contratos que este Ministério Público do Estado do Paraná atualmente dispõe em vigência.

Curitiba, 08 de maio de 2015

BRUNO SÉRGIO GALATI
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos,
em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

A N E X O

Termo De Contrato N°	Protocolo N°	Empresa Contratada	Objeto Do Contrato	Gestor Do Contrato	Fiscal Do Contrato
151/2014	16396/2014	AAC Ar Condicionados	Paraíso do Norte - Aquisição e instalação de ar condicionado	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Roberto Pilotto DIN/DIEDI
57/2014	9719/2014	ABS Alarmes Monitorados	Monitoramento - Maringá - Cerro Azul	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Marco Antônio da Rocha
005/2012 3ªTA	23610/2012	Adelar F. Gheller e e Jeane Mari Nunes Gheller	Locação - Clevelândia	Josias Chromiec Júnior	Franciele Mortari Franco Oficial de Promotoria
155/2014	17185/2014	Água Mineral Belém Ltda - ME	Água mineral - Maringá	Josias Chromiec Júnior	Luciana T. Polidoro C. de Paulo Supervisora adm.
120/2013 2ªTA	19679/2013	Águia Empreendimentos	Locação - Francisco Beltrão	Josias Chromiec Júnior	César Augusto Lunkes Oficial de Promotoria
58/2015	18278/2014	Akabinseto Dedetizadora LTDA	Serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água na Sede e Subsedes	Mére Andréia Mayer	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
85/2014	14095/2014	Alarmat Monitoramento	Monitoramento - Matelândia	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Cássio H. Fiorentin Oficial de Promotoria
219/2014	20727/2014	Albatroz Arquitetura	Restauração da Casa Rosada	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Roberto Pilotto DIN/DIEDI
8/2015	21374/2014	Almaq Equipamentos para Escritório LTDA	Contratação de serviços de solução de impressão	José Henrique Alves Marçal	Gláucio Bordini da Silva DTI/DISAU
4/2015	22131/2014	Aquaville Agência de Viagens e Turismo LTDA	Fornecimento de Passagens nos diversos meios de transportes existentes	Josias Chromiec Júnior	Antônio Sílvio de Queiroz DAL/DIGECON
173/2014	10134/2014	Área Sul Construção Civil LTDA	Reparos na cobertura da Sede	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Caroline de Cássia Piccinin DIN/DIEDI
84/2014	9287/2014	Área Sul Construção Civil LTDA	Reparos Subsele Caetano M. da Rocha	Mére Andréia Mayer	Caroline de Cássia Piccinin DIN/DIEDI
06/2014 2ªTA	26175/2013	Associação dos Cotistas de Rádio Táxi Curitiba	Serviço de táxi	Josias Chromiec Júnior	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON
91/2013 1ªTA	8147/2013	Atlanta Cascavel Com. Seg. Ltda	Monitoramento - GAECO - Cascavel	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Loreni Maria J. Reami Supervisora adm.
136/2012 2ªTA	19833/2012	Atlas Schindler S/A	Manutenção Elevadores - Baracat	Mére Andréia Mayer	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
51/2015	3593/2015	Atlas Schindler S/A	Manutenção de elevadores - SEDE	Mére Andréia Mayer	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
38/2011 3ªTA	11340/2013	BG Sistemas de Segurança	Monitoramento - Paranavai	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Juliana M. Rios Machado
82/2014 1ªTA	7283/2014	CAIXA	Boleto - Inscrições do Concurso	Alexandre Ferraz Lewin	Marcos Augusto Gimenez DFI
204/2012	23133/2012	CAIXA	Pagamentos de subsídios e vencimentos	Alexandre Ferraz Lewin	Marcos Augusto Gimenez DFI
17/2015	21662/2014	Celepar	Tecnologia Comunicação	José Henrique Alves Marçal	Rodrigo Zandavalli Avila DTI/DISTEC
54/2012	3273/2012	Compex Tecnologia Ltda	Leitores ópticos - aquisição, suporte e assistência	José Henrique A. Marçal	Rodney Cordeiro e Silva DTI/DISAU
04/2014	23931/2014	Construtora Metrosul LTDA - ME	Construção Bloco II	Mére Andréia Mayer	Bruna L. C. Guebur DIN/DIEDI
6ª TA	24160/2008	Correios	Serviços postais	Josias Chromiec Júnior	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON
009/2014 1ªTA	1494/2014	Cristina Batistel	Locação Matelândia	Josias Chromiec Júnior	Cássio H. Fiorentin Oficial de Promotoria
46/2015 69/2015	2181/2015 6332/2015	D L Karam Comercial e Distribuidora de Produtos Têxteis LTDA	Fornecimento e Instalação de Persianas	Mére Andréia Mayer	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
114/2014	5288/2014	DAL Bianco Engenharia Ltda	Reparos em Santo Antônio da Platina	Mére Andréia Mayer	Roberto Pilotto DIN/DIEDI
109/2014	20291/2013	Decorinter Indústria e C. Ltda	Piso - Santa Cândida	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Kerlei Balen Danielli DIN/DIEDI
144/2014	18032/2014	DJ Comércio	Fornecimento de água mineral	Luiz Antônio R. de Castro	Ana Paula B. dos Santos DAL/DICOMP
215/2014	19913/2014	Editora Bonijuris LTDA	Assinatura da Revista Direitos do Consumo	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos

110/2014	15372/2014	Editora Central	Assinatura O Diário do Norte do Paraná - Assessoria	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos
83/2014	14199/2014	Editora Diário dos Campos	Assinatura do Jornal - Assessoria	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Inês Luft
112/2014	15371/2014	Editora e Gráfica Paraná Press	Assinatura da Folha de Londrina - Assessoria	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos
146/2014	13895/2014	Editora Fórum LTDA	Assinatura da biblioteca digital	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos
6/2015	21319/2014	Editora Gazeta do Povo S/A	Assinatura jornal - Assessoria	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Inês Luft
12/2015	23853/2011	Editora Gazeta do Povo S/A	Publicações -Editais	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Carla Regina de Lima SUBADM/ CPL
23/2015	1358/2015	Editora Gazeta do Povo S/A	Assinatura - Gabinete	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Inês Luft
143/2014	19930/2014	Editora NDJ Ltda	Assinatura dos Boletins de Direito	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos
78/2014	11883/2014	Editora Plenum	Periódico Jus Plenum - Biblioteca	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos
104/2014	13082/2013	Emparseg Vigilância LTDA	Vigilância - Maringá R. Cerro Azul	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
35/2013 4ªTA	6400/2014	Emparseg Vigilância LTDA	Vigilância - Maringá - R. Arthur Thomaz	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
95/2014	7243/2014	Enclimar Eng. de Climatização	Fornecimento, instalação e manutenção	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Roberto Pilotto DIN/DIEDI
154/2014	9748/2014	Engevel Constr.	Reforma - Toledo	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Caroline de Cássia Piccinin DIN/DIEDI
31/2014	6818/ 2014	Escritório de Arquitetura Luiz Forte Netto	Acompanhamento da obra do Bloco II da Sede	Méire Andréia Mayer	Bruna L. C. Guebur DIN/DIEDI
66/2013 2ªTA	9521/2012	EXLBR Tecnologia Soluções e Serviços LTDA	Suporte ao sistema de automação de bibliotecas	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos
14/2015	136/2015	Fagundes Distribuição Ltda	Aquisição 1000 Monitores	José Henrique Alves Marçal	Alex Vila Rosa DTI/DISAU
10/2010 2ªTA	11767/2010	Fênix Empreend.	Locação da Rua Paraguassu	Josias Chromiec Júnior	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON
87/2014	13232/2014	Folha da Manhã	Assinatura Folha de São Paulo - Assessoria	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Inês Luft
57/2015	24350/2014	Force Vigilância	Vigilância	Méire Andréia Mayer	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
115/2014	15078/2014	Force Vigilância LTDA	Vigilância - Foz do Iguaçu	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
80/ 2011 6ªTA	11802/2012	Force Vigilância LTDA	Vigilância -Curitiba	Méire Andréia Mayer	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
152/2014	19921/2014	Gama Empreendimentos Editoriais LTDA -ME	Assinatura Ciência Jurídica	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos
44/2012	4244/2012	Gemalto do Brasil Cartões	Cartões funcionais e leitoras	Luiz Carlos Mantovanelli	Michele M. da Rocha DGP/DIRAP
43/2011 3ªTA	8316/2013	Gilson R. da Silva	Locação - Loanda	Josias Chromiec Júnior	Benigno R. de Oliveira Oficial de Promotoria
7/2015	22611/2014	Gimenez Comercial Atacadista Ltda-ME	Água mineral Londrina	Josias Chromiec Júnior	Dulcinie M. T. Rossetto Supervisora adm.
30/2014 1ªTA	6269/2014	Guardiom Segurança Eletrônica Ltda	Monitoramento S. Antônio da Platina	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Fabricia de Paula P. Muzel Assessora de Promotoria
39/2015	1148/2015	Hancock Comercio Varejista de Artigos de Armário Eireli	Locação Paranagua	Josias Chromiec Júnior	Eduardo Vinicius Gabilan Oficial de Promotoria
	17069/2014	Hikari Denshi Inst. Eletricas de Inf. Ltda	Prestação de serviços de montagem e desmontagem de divisorias	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Robinson Bonow Dutra DIN/DIEDI
	13199/2013	Hikari Denshi Inst. Eletricas de Inf. Ltda	Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Robinson Bonow Dutra DIN/DIEDI
31/2011	7029/2011	ICDW Imóveis	Edifício Baracat	Josias Chromiec Júnior	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON
41/2015	25260/2014	Ilha Service Serviços de Informática Ltda	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática	José Henrique Alves Marçal	Luiz Gustavo Machado DTI/DISAU
01/2014 1ªTA	16086/2013	Ilsolon Pedrosa de Moraes ME	Confecção de carimbos	Luiz Antônio R. de Castro DAL/DICOMP	Marcel Luiz L. da Rocha DAL/DICOMP
33/2013 2ªTA	15698/2012	Imobiliária L.A.L. LTDA	Locação Cascavel	Josias Chromiec Júnior	Loreni Maria J. Reami Supervisora adm.
12/2014 1ªTA	26233/2013	Imobiliária Teixeira	Locação Jaguaíva	Josias Chromiec Júnior	Tiago Luiz M. da Silva Oficial de Promotoria
	3484/2014	Informatizar Refrigeração Ltda	Instalação de Ar Condicionado	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Sergio Eduardo Morselli DIN/DIEDI
140/2013 1ªTA	20596/2013	Insat Saúde Ocupacional Ltda	Avaliação candidatos - Concurso	Luiz Carlos Mantovanelli	Eduardo C. da Silva DGP/DIRAP
93/2012 2ªTA	14689/2012	Intersept	Monitoramento - Atuba	Méire Andréia Mayer	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
36/2013 2ªTA	23251/2014	Inviolável Campo Mourão Ltda - ME	Monitoramento Campo Mourão	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Thalita A. Santos Rosa Assessora de Promotoria CAOP Bacía Alto Ivai
61/2014	10995/2014	Inviolável Cianorte	Monitoramento - Cianorte	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Luciana de Souza Oficial de Promotoria
29/2014	5201/2014	Inviolável Clevelândia LTDA - ME	Monitoramento - Clevelândia	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Franciele Mortari Franco Oficial de Promotoria

80/2014	11956/2014	IOB Ltda	IOB online	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos
153/2014	19912/2014	IOB Ltda	Assinatura - Revistas	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos
77/2011 4ªTA	7656/2011	J. Mareze Imóveis Ezo Sato	Locação - Apucarana	Josias Chromiec Júnior	Janaina Joice da Silva Oficial de Promotoria
50/2014	8823/2014	JM Taborda & V. Queiroz Taborda LTDA	Monitoramento - Jaguariava	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Tiago Luiz M. da Silva Oficial de Promotoria
17/2011 5ªTA	21914/2012	João Ferreira	Locação Guaratuba	Josias Chromiec Júnior	Ivonaldo da Silva Malaquias Oficial de Promotoria
011/2015	760/2015	José Carlos Boruch	Reparos imóvel locado União da Vitória	Josias Chromiec Júnior	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON
148/2014	19207/2009	Joselito Valentim Weber	Locação - Guarapuava - GAECO	Josias Chromiec Júnior	Andréa Fátima Zaluski Oficial de Promotoria
156/2014	13403/2014	Labor Obras Ltda	Reparos - GAECO - Foz do Iguaçu	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Bruna L. C. Guebur DIN/DIEDI
13/2015	136/2015	Lenovo Tecnologia Brasil	Aquisição de 1000 Microcomputadores	José Henrique Alves Marçal	Alex Vila Rosa DTI/DISAU
91/2014	13492/2014	Lex Editora S/A	Assinatura da Revista de Direitos Humanos - Biblioteca	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos
213/2014	19920/2014	Lex Editora S/A	Assinatura da Revista Jurídica LEX	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos
16/2015	380/2015	Lex Editora S/A	Revista Magister	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos
9/2015	304/2015	Lidovina Frigo	Locação - São Miguel do Iguaçu	Josias Chromiec Júnior	Daniela Brandt Oficial de Promotoria
73/2013 2ª TA	17861/2012	M. Ruiz Participações LTDA	Locação Colombo 92,95 m2	Josias Chromiec Júnior	
66/2015	6329/2015	M. Ruiz Participações LTDA	Locação Colombo 36,66 m2	Josias Chromiec Júnior	
138/2014	12842/2014	Mabu	Hospedagem	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Cláudia Dolores Barrios de Carvalho
75/2014	12572/2014	Márcia R. C. Herner	Locação União da Vitória	Josias Chromiec Júnior	Mary Ann K. Steingraber Oficial de Promotoria
5/2015	19991/2014	Marítima	Seguro - imóveis	Josias Chromiec Júnior	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON
98/2011 2ªTA	21560/2011	MFRS Empreend.	Locação -Garagens Tibagi	Josias Chromiec Júnior	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON
104/2011 2ªTA	24117/2011	MFRS Empreend.	Locação - Sede Tigabi	Josias Chromiec Júnior	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON
431/2011 3ªTA	20750/2011	MFRS Empreend.	Locação - Barracão	Josias Chromiec Júnior	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON
86/2012	14456/2012	Microtécnica Informática	Monitores Aquisição 800	José Henrique A. Marçal	Marcel H. Mitkowski DTI/DISAU
33/2012 3ªTA	3309/2013	MS Guaiume Segurança Monitorada	Monitoramento Formosa do Oeste	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Cheila Carmo da Silva Oficial de Promotoria
150/2014	16739/2014	Nutrição Eventos	Coffee Break	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos
008/2014 SEAP/DETO	13893/2014	Nutricash	Fornecimento de Combustível	Sérgio Luiz R. Hoffmann DAL/DITRANS	Fabiano Coelho Vieira DAL/DITRANS
58/2014	7931/2014	OI Móvel	Telefonia Móvel - Paraná	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Massami Oda dos Santos DAL/DIGECON
39/2011	11410/2011	OI S.A.	Telefonia Fixa - Curitiba	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Massami Oda dos Santos DAL/DIGECON
144/2013 1ªTA	22956/2013	ONSEG	Monitoramento - Guarapuava - Sede e GAECO	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Andréa Fátima Zaluski Oficial de Promotoria
130/2014	16150/2014	Oracle Suport Services	Sistema Gerenciador do Banco de dados	José Henrique A. Marçal	Rodrigo Z. Avila
56/2015	3950/2015	Osmar Tavechio	Locação Paranavai	Josias Chromiec Júnior	Juliana M. Rios Machado Oficial de Promotoria
81/2011 2ªTA	19479/2011	OV Administradora	Locação - São José dos Pinhais	Josias Chromiec Júnior	Fábio José H. Cordeiro
145/2012 5ªTA	17377/2012	Plus Santé	Emergências Médicas	Josias Chromiec Júnior	Eldo Pinheiro da Luz DGP/DIASSO
145/2013 6ª TA	22912/2014	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	Seguro da frota de veículos	Sérgio Luiz R. Hoffmann DAL/DITRANS	Fabiano Coelho Vieira DAL/DITRANS
87/2012	14456/2012	Positivo Informática	Microcomputadores Aquisição 720	José Henrique A. Marçal	Marcel H. Mitkowski DTI/DISAU
147/2012	22204/2012	Positivo Informática	Microcomputadores Aquisição 150	José Henrique A. Marçal	Marcel H. Mitkowski DTI/DISAU
108/2011 2ªTA	17101/2011	Previne Segurança e Vigilância Ltda	Monitoramento - Maringá - Rua Herval	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Graziella Carraro
84/2013	7162/2013	Processor Informática	450 licenças Microsoft	José Henrique A. Marçal	Marcel H. Mitkowski DTI/DISAU
89/2012 2ªTA	14496/2013	Processor Informática	720 licenças Microsoft	José Henrique A. Marçal	Marcel H. Mitkowski DTI/DISAU
157/2014	11469/2014	RAG Empreiteira de Obras LTDA- ME	Reforma na sede do GAECO Maringá	Mêre Andréia Mayer	Caroline de Cássia Piccinin DIN/DIEDI
134/2013 37/2014 1ª TA	11182/2013 8427/2014	RJR Comércio e Serv. de Inf. Ltda	Fornecimento de 3400 licenças Google Apps for Business e 75 licenças Google Apps for Business	José Henrique A. Marçal	Marco Antonio M. Simas DTI/DIWEB
107/2014	8645/2010	RT	Consulta à publicações jurídicas	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos
92/2013 1ªTA	8144/2013	Rui Santos de Sá	Locação - Londrina	Josias Chromiec Júnior	Dulcinie M. T. Rossetto Supervisora adm.
88/2012	14456/2012	Safesystem Informática	40 estações de trabalho	José Henrique A. Marçal	Marcel H. Mitkowski DTI/DISAU
5ªTA	24130/2014	SEAP/DAS/SAS -Termo Cooperação	Atendimento médico SAS	Luiz Carlos Mantovanelli	Eldo Pinheiro da Luz DGP/DIASSO

21/2010 3ªTA	16930/ 2014	SEI - Informática Ltda	Licenças e manutenção	Vitor Alberto Fontoura Rodrigues	Sérgio Roberto Elias
158/2014	18892/2014	Sentinela - Monit. Padrão	Monitoramento - Francisco Beltrão	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	César Augusto Lunkes Oficial de Promotoria
42/2011	11410/2011	Sercomtel	Telefonia Fixa - Londrina	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Massami Oda dos Santos DAL/DIGECON
91/2012 3ªTA	11677/2014	SERPRO	Serviço de Processamento de dados	José Henrique A. Marçal	Jorlei da Rocha Marcondes
2/2015	21455/2013	Service Informática LTDA	Software Jboss Enterprise Application Platform with Management	José Henrique Alves Marçal	João Antonio da Cruz Jr. DTI/DIDES
205/2012 5ªTA	3863/2014	Sistemare	Vigilância - Londrina	Méire Andréia Mayer	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
99/2012 2ªTA	17009/2012	Stamseg	Monitoramento - Arapongas	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Antony H. M. Medeiros Oficial de Promotoria
40/2014	8833/2014	Studio Linea Arquitetos	Projeto da obra de Londrina	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Roberto Pilotto DIN/DIEDI
01/2015	18964/2014	Sueli A. Bourscheidt	Água mineral Foz do Iguaçu	Josias Chromiec Júnior	Adriel de V. Boas Couto Supervisor administ.
32/2014 1ªTA	21555/2013	Tavarnaro Imóveis Ltda	Locação Ponta Grossa	Josias Chromiec Júnior	Agnes Roberta Schwingel Supervisora adm.
106/2014	2711/2014	Tecnolimp Serviços LTDA	Recepção - Foz do Iguaçu	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
198/2012 12ªTA	9037/2012	Tecnolimp Serviços LTDA	Serviços de limpeza, copa e jardinagem	Méire Andréia Mayer	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
197/2012	24010/2014	Tecnolimp Serviços LTDA	Prestação de serviços de recepção, operador de carga e descarga e oficial de manutenção predial	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
21/2012	1587/2012	Telefônica Brasil S.A. (Vivo S/A)	Internet 3G	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Massami Oda dos Santos DAL/DIGECON
18/2015	984/2015	Teletex Computadores e Sistemas Ltda	Licenças End point	José Henrique Alves Marçal	Marcel Henrick Mitkowski
75/2012 3ªTA	13076/2013	Teleunião Telecomunicações	Monitoramento - União da Vitória	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Mary Ann K. Steingraber Oficial de Promotoria
97/2012 2ªTA	16279/2012	Thyssenkrupp Elevadores S. A.	Manutenção elevadores - Tibagi	Méire Andréia Mayer	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
128/2012 2ªTA	20315/2012	Thyssenkrupp Elevadores S. A.	Manutenção Elevadores - Maringá	Méire Andréia Mayer	Adriana Kopplin DIN/DIALSEG
130/2013	16441/2013	Toccatto Tecnologia em Sistemas Ltda	Treinamento e consultoria	José Henrique A. Marçal	Luciana J. Kyono DTI/DIDES
59/2015	4417/2015	Unify - Soluções em Tecnologia da Informação LTDA	Centrais Telefônicas	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Massami Oda dos Santos DAL/DIGECON
72/2013	1992/2013	V. Weiss & CIA LTDA	Transportadora	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Antônio S. de Queiroz DAL/DIGECON
116/2013 1ªTA	12790/2013	VVS Construções	Construção Sede - Ponta Grossa	Fabiano Saldanha Sales da Silva	Caroline de Cássia Piccinn DIN/DIEDI
148/2013 3ªTA	23421/2013	VVS Construções	Ampliação da Sede - Londrina	Méire Andréia Mayer	Caroline de Cássia Piccinn DIN/DIEDI
147/2014	19929/ 2014	Zênite Informação e Consultoria S/A	Assinatura da Revista Zênite - ILC	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos
34/2014	1980/2015	Zênite Informação e Consultoria S/A	Assinatura Web	Vivian Maria L. Picanço DAL/DIGECON	Jussara de Mello Toledo Ramos

37719/2015



Há 68 anos
a história do Paraná
passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br